ANNO LIX NUMERO 182 — QUINTA FEIRA 9 DE AGOSTO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 8 de agosto, ás 3 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 8 minuto).

Hontem, na Camara dos Deputados, o Dr. Henrique Marques de Hollanda Cavalcante apresentou um requerimento, que foi approvado sem discussão, solicitando informações acerca das obras do melhoramento do porto do Recife, e sobre o traçado da estrada de ferro do Recife á Caruarú.

— Hoje, na mesma Camara, não foi julgado objecto de deliberação o projecto do Dr. Aristides Cezar Espindola Zama mandando que os eleitores dessem poderes aos deputados da proxima legislatura para reformarem a Constituição no sentido de tornar temporario o Senado.

A votação para se saber se era ou não objecto de deliberação esse projecto foi nominal, e a rejeição deu-se por 44 contra 41 votos.

— Foram nomeados inspectores das Alfandegas:

Do Pará, Bernardo de Castilho Maia;

De Santos, Joaquim José Teixeira.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LONDRES, 7 de agosto.

Respondendo á uma interpellação na Camara dos Pares, lord Gladstone declarou que, logo que o Egypto esteja completamente reorganisado, as tropas inglezas serão repatriadas e esse paiz evacuado.

PARIS, 7 de agosto.

As tropas francezas chegaram ao Tonkin.

Corre o boato de que a esquadra franceza bombardeará Hué, capital do imperio de Annam.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 8 de agosto de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

GRAVIDADE

(*Transcripção*)

ACÇÃO DA GRAVIDADE SOBRE OS SOLIDOS

QUEDA DOS CORPOS, E SUAS LEIS

Os corpos, abandonados a si proprios, cahem no espaço seguindo uma direcção rectilinea, e segundo as seguintes leis que os physicos estudaram e formularam:

1ª — *Todos os corpos cahem no espaço com a mesma velocidade*

2ª — *Os espaços percorridos por um corpo que cahe livremente no vacuo, crescem proporcionalmente aos quadrados dos tempos empregados em percorrel-os, a partir da origem do movimento.*

3ª — *As velocidades adquiridas por um corpo, que cahe livremente no espaço, crescem proporcionalmente aos tempos decorridos desde o começo da queda.*

(*Continúa*)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,791

O desembargador honorario José Manoel de Freitas, official da imperial ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1º As camaras municipaes desta provincia, mencionadas na presente lei, ficam antorisadas a despender no exercicio de 1883 1884 a quantia de 451:369$995 pela maneira seguinte:

Art. 2º Camara Municipal do Recife

§ 1.° *Secretaria*

1.° Vencimentos do secretario, sendo 2:600$ de ordenado e 1:400$ de gratificação	4.000$000
2.° Idem de dous amanuenses, tendo cada um 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação	4.000$000
3.° Idem do archivista, sendo 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação	2:000$000
4.° Idem do porteiro, sendo 900$ de ordenado e 500$ de gratificação	1.400$000
5.° Idem do continuo que serve de carteiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação	1.200$000
6.° Diaria de um servente a 2$000	730$000

§ 2.° *Contadoria*

1.° Vencimentos do contador, sendo 2:000$ de ordenado e 1:000$ de gratificação	3.000$000
2.° Idem de dous amanuenses, tendo cada um 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação	4.000$000
3.° Porcentagem do procurador, a qual será de 2 por cento até a quantia de 300:000$ e dahi para cima mais 1 por cento	6.000$000
4.° Vencimentos do fiel do procurador, sendo 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação	2.000$000
5.° Porcentagem de 5 por cento aos cobradores, na conformidade do art. 50.	2.500$000

§ 3.° *Empregados externos*

1.° Ordenado do advogado	1.200$000
2.° Idem do solicitador	600$000
3.° Idem do medico da Casa de Detenção, sendo 1:400$ de ordenado e 800$ de gratificação e mais 2:400 que se deve ao Dr. Ignacio Alcebiades Velloso	4.600$000
4.° Vencimentos do engenheiro cordeador, sendo 1:800$ de ordenado e 1:000$ de gratificação	2.800$000
5.° Idem do auxiliar do engenheiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação	1.200$000
6.° Idem do administrador do Matadouro do Poço da Panella, sendo 480$ de ordenado e 240 de gratificação	720$000
7.° Idem dos fiscaes das freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista, tendo cada um 1:200$ de ordenado e 500$ de gratificação	6 800$000
8.° Ordenado do porteiro do Jury	400$000
9.° Vencimentos dos fiscaes das freguezias da Graça, Poço da Panella e Afogados, tendo cada um 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação	4.800$000
10. Idem dos fiscaes da Varzea e S. Lourenço, tendo cada um 700$ de ordenado e 300$ de gratificação	2.000$000
11. Idem de 22 guardas fiscaes, tendo cada um 600$ de ordenado e 300$ de gratificação	19.800$000
12. Ordenado do official de justiça	400$000

§ 4.° *Empregados aposentados*

1.° Ordenado do amanuense João Ribeiro Pessoa de Lacerda, inclusive a quantia de 187$ que se lhe deve	1.587$000
2.° Idem do fiscal Jeronymo José Ferreira	1.512$000
3.° Idem do fiscal Ernestino Cavalcante de Albuquerque	1.200$000
4.° Idem do contador	1 800$000
5.° Idem do fiscal João Marques Correia	576$000
6.° Idem do fiscal Roque Antunes Correia	264$000
7.° Idem do guarda fiscal Teclo de Jesus	720$000
8.° Idem do guarda Miguel de Castro Oliveira	720$000
9.° Idem do guarda José da Annunciação Carvalho, inclusive o que se lhe deve	428$000
10. Idem do guarda José Antonio Baptista, inclusive o que se lhe deve	1.449$000
11. Idem do guarda João Affonso de Albuquerque, inclusive o que se lhe deve	349$866

§ 5.° *Matadouro do Recife*

1.° Vencimentos do administrador, sendo 1:400$ de ordenado e 800$ de gratificação	2.200$000
2.° Idem do administrador do Logradouro, sendo 600$ de ordenado e 400$ de gratificação	1.000$000
3.° Idem do medico, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação	2.400$000
4.° Diaria de 3 tangedores ou pastoradores a 1$000 por dia	1.095$000

§ 6.° *Cemiterio do Recife*

1.° Vencimentos do capellão, que exercerá as funcções de administrador, tendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação	2.400$000
2.° Idem do amanuense, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação	1.600$000
3.° Idem do guarda, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação	1.200$000
4.° Idem do porteiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação	1.200$000
5.° Idem do sacristão, sendo 600$ de ordenado e 300$ de gratificação	900$000
6.° Salario do jardineiro	720$000
7.° Diaria de 8 trabalhadores, sendo 1 pedreiro a 4$, 2 coveiros a 2$, 5 serventes a 1$600	5.840$000
8.° Ordenado do zelador do cemiterio do Caçota	720$000
9.° Diaria ao actual coveiro do cemiterio de Nossa Senhora da Paz de Afogados	365$000

§ 7.° *Cemiterio do Poço da Panella*

1.° Ordenado do administrador	720$000
2.° Diaria de um servente a 1$280	467$200

§ 8.° *Cemiterio da Varzea*

1.° Ordenado do administrador	500$000
2.° Diaria de 1 servente a 1$280	467$000

§ 9.° *Demiterio de S. Lourenço*

1.° Ordenado do administrador	500$000
2.° Diaria de 1 servente a 1$	365$000

§ 10. *Cemiterio de Afogados*

1.° Ordenado do administrador	720$000
2.° Diaria de um coveiro a 1$500 e de 1 servente a 1$280	1 051$002

§ 11. *Aferição*

1.° Vencimentos do administrador, sendo 1:400$ de ordenado e 600$ de gratificação	2.200$000
2.° Idem do adjunto, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação	1.600$000
3.° Idem do aferidor marcador, sendo 1:000$ de ordenado e 400$ de gratificação	1 400$000
4.° Idem do amanuense, sendo 1:000$ de ordenado e 400$ de gratificação	1.400$000
5.° Idem do continuo, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação	1.200$000
6.° Diaria de um servente	547$000

§ 12. *Mercado de S. José*

1.° Ordenado do administrador, sendo 1:200$ de ordenado e 800$ de gratificação	2 000$000
2.° Idem do ajudante, sendo 1:200 de ordenado e 400 de gratificação	1.600$000
3.° Idem de 8 guardas, tendo cada um 600$ de ordenado e 300$ de gratificação	7.200$000
4.° Diarias de 8 serventes a 1$500 cada um	4.380$000
5.° Vencimentos do porteiro, sendo 800$ de ordenado e 400 de gratificação	1.200$000

§ 13

1.° Expediente e impressões	4.000$000
2.° Jury, eleição, alistamento e aceio da sala das audiencias, sendo 400$ para seu expediente	4.000$000
3.° Despezas e custas judiciaes civis	1.200$000
4.° Juros e amortisação do emprestimo contrahido para o Mercado de S. José	45.000$000
5.° Juros e amortisação de apolices municipaes	13.107$200
6.° Concertos e conservação dos predios e bens municipaes, inclusive concertos nos mercados de S. José e Boa Vista	5.000$000
7.° Desapropriações, sendo pagas de preferencia as que se acham feitas	10 000$000
8.° Custas criminaes	4.000$000
9.° Obras municipaes	4.000$000
10. Serviço do matadouro, inclusive o aluguel do Logradouro	32.000$000
11. Limpeza e aceio da cidade e arborisação	30.000$000
12. Despezas com os cemiterios publicos	8.000$000
13. Dividas passivas á diversos	16.000$000
14. Eventuaes	3.000$000
	312.220$636

Art. 3.° Camara Municipal de Iguarassú:

§ 1.° Ordenado do secretario	700$000
§ 2.° Idem do advogado obrigado á defeza dos presos pobres	400$000
§ 3.° Idem do fiscal da villa	300$000
§ 3.° Idem do fiscal da ilha de Itamaracá	300$000
§ 4.° Idem do administrador do cemiterio	400$000
§ 6.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	450$000
§ 7.° Ordenado do porteiro	150$000
§ 8.° Idem do continuo	120$000
§ 9.° Agua e luz para a cadeia	50$000
§ 10. Jury eleição e alistamento	100$000
§ 11° Expediente e assignatura do *Diario*.	130$000
§ 12. Custas judiciaes dos processos crimes	320$000
§ 13. Obras municipaes, calçamento e limpeza das ruas, inclusive as obras do cemiterio	6.270$000
§ 14. Compra de moveis para a Camara	250$000
§ 15. Eventuaes e despezas com o collector de coqueiros e aferição	160$000
	10.100$000

Art. 4.° Camara Municipal de Gamelleira:

§ 1.° Ordenado do secretario	300$000
§ 2.° Idem do porteiro	100$000
§ 3.° Encarregado do curativo dos presos pobres	100$000
§ 4.° Ordenado do fiscal	200$000
§ 5.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	152$000
§ 6.° Idem ao agente aferidor 10 por cento	60$000
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario*	80$000
§ 8.° Jury, eleição e alistamento	80$000
§ 9.° Agua e luz para a cadeia	75$000
§ 10. Aluguel da casa da Camara	260$000
§ 11. Idem da casa onde assiste o juiz de direito durante as sessões do jury	120$000
§ 12. Custas judiciaes	200$000
§ 13. Moveis para a Camara	200$000
§ 14 Obras municipaes	700$000
§ 15. Limpeza e asseio das ruas	100$000
§ 16. Eventuaes	120$000
	2.847$000

Art. 5.° Camara Municipal de Limoeiro:

§ 1.° Ordenado do secretario	400$000
§ 2.° Idem do advogado e defensor dos presos pobres	200$000
§ 3.° Idem do porteiro	100$000
§ 4.° Idem do ajudante do porteiro	100$000
§ 5.° Idem do fiscal	150$000
§ 6.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	200$000
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario*	50$000
§ 8.° Jury e eleição	100$000
§ 9.° Custas judiciaes	333$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia	120$000
§ 11. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor	30$000
§ 12. Obras municipaes, limpeza das ruas, açougue, paço municipal, sendo de preferencia antes de qualquer outra obra, a construcção do travessão de que tracta a postura n. 1,737.	2.400$000
§ 13. Eventuaes	50$000
	4.233$000

Art. 6.° Camara Municipal de Itambé:

§ 1.° Ordenado do secretario	500$000
§ 2.° Idem do porteiro	80$000
§ 3.° Idem do fiscal da cidade	120$000
§ 4.° Idem do fiscal de Caricé	50$000
§ 5.° Idem do fiscal de Camutanga	50$000
§ 6.° Aluguel da casa da Camara	209$000
§ 7.° Jury e eleição	40$000
§ 8.° Agua e luz para a cadeia	75$000
§ 9.° Expediente e assignatura do *Diario*	50$000
§ 10. Limpeza das ruas	50$000
§ 11. Porcentagem de 6 por cento ao procurador	106$000
§ 12. Obras municipaes	648$000
§ 13. Custas	100$000
§ 14. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor	$
§ 15. Eventuaes	50$000
	2.119$000

Art. 7.° Camara Municipal do Rio Formoso:

§ 1.° Ordenado do secretario	400$000
§ 2.° Idem do fiscal da cidade	250$000
§ 3.° Idem do fiscal de Una	200$000
§ 4.° Idem do guarda fiscal	150$000
§ 5.° Idem do porteiro	150$000
§ 6.° Aluguel de casa da Camara	240$000
§ 7.° Idem do mercado	120$000
§ 8.° Limpeza e asseio das ruas da cidade	150$000
§ 9.° Agua e luz para a cadeia	100$000
§ 10. Jury e eleição	150$000
§ 11. Expediente e assignatura do *Diario*	80$000
§ 12. Custas judiciaes	300$000
§ 13. Porcentagem de 6 por cento ao procurador	220$000
§ 14. Ordenado do advogado e defensor dos presos pobres	200$000
§ 15 Obras municipaes	1.250$000
§ 16. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor.	$
§ 17. Eventuaes	100$000
	4.060$000

Art. 8.° Camara Municipal de Barreiros:

§ 1.° Ordenado do secretario	500$000
§ 2.° Idem do porteiro	150$000
§ 3.° Idem do fiscal	300$000
§ 4.° Idem do ajudante do fiscal em Abreu	50$000
§ 5.° Dito dito em S. José	50$000
§ 6.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	198$000
§ 7.° Idem de 10 por cento ao aferidor	95$000
§ 8.° Expediente e assignatura do *Diario*	50$000
§ 9.° Jury e eleição	60$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia	60$000
§ 11 Custas judiciarias, sendo de preferencia pagas as que se devem ao escrivão Benjamin Santos e reconhecidas pela lei n. *1,717*	500$000
§ 12. Foros, asseio e conservação do Paço Municipal	50$000
§ 13. Construcção do cemiterio na villa, e continuação das obras de S. José	1.000$000
§ 14. Obras e melhoramentos municipaes	2.100$000
§ 15. Eventuaes	86$000
	5.249$000

Art. 9.° Camara Municipal de Ipojuca:

§ 1.° Ordenado do secretario	250$000
§ 2.° Idem do porteiro	50$000
§ 3.° Idem do fiscal	60$000
§ 4.° Agua e luz para a cadeia	40$000
§ 5.° Custas judiciaes	150$000
§ 6.° Jury e eleições	100$000
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario*.	47$000
§ 8.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	80$000
§ 9.° Dita de *10* por cento ao aferidor	$
§ 10 Obras municipaes	500$000
§ 11. Eventuaes	50$000
	1.327$000

Art. 10. Camara Municipal do Brejo:

§ 1.° Ordenado do secretario	360$000
§ 2.° Idem do porteiro	80$000
§ 3.° Idem do fiscal	100$000
§ 4.° Idem do administrador do cemiterio	100$000
§ 5.° Diaria de 1 servente	60$000
§ 6.° Porcentagem de 10 por cento ao aferidor.	20$000
§ 7° Expediente e assignatura do *Diario*.	70$000
§ 8° Jury e eleição	8$000
§ 9° Agua e luz para a cadeia	120$000
§ 10. Custas judiciaes	400$000
§ 11. Porcentagem de 6 por cento ao procurador	161$000
§ 12. Obras municipaes, inclusive 120$ para uma ponte no lugar denominado Ponte, alem do povoado da Serra do Bento, no riacho Tabocas.	1:250$000
§ 13 Eventuaes	60$000
	2:881$000

Art. 11. Camara Municipal de Cimbres:

§ 1° Ordenado do secretario	500$000
§ 2° Idem do porteiro	50$000
§ 3 Idem do fiscal	150$000
§ 8° Expediente e assignatura do *Diario*.	80$000
§ 5° Jury e eleição	100$000
§ 6° Agua e luz para a cadeia	100$000
§ 7° Custas judiciaes	500$000
§ 8° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	151$000
§ 9° Dita de 10 por cento ao aferidor	$
§ 10. Obras municipaes e melhoramentos	730$000
§ 11. Eventuaes	100$000
	2.461$000

Art. 12 Camara Municipal de Caruarú:

§ 1° Ordenado do secretario	400$000
§ 2° Idem do porteiro	200$000
§ 3° Idem do fiscal	300$000
§ 4° Idem do administrador do cemiterio de S. Miguel	300$000
§ 5° Idem do administrador do cemiterio de S. Roque	300$000
§ 6° Idem do ajudante do porteiro encarregado da limpeza do açougue	100$000
§ 7° Expediente e assignatura do *Diario*.	80$000
§ 8. Jury e eleição	100$000
§ 9° Agua e luz para a cadeia	120$000
§ 10. Custas judiciaes	300$000
§ 11. Obras necessarias á conclusão da capella do cemiterio de S. Roque	500$000
§ 12. Asseio da casa da Camara e mobilia para a mesma	350$000
§ 13 Porcentagem de 6 porcento ao procurador	214$000
§ 14. Limpeza das ruas e arborisação	250$000
§ 15. Obras municipaes, inclusive a desapropriação de um terreno	500$000
§ 16. Eventuaes	100$000
	4:114$000

Art. 13. Camara Municipal de Salgueiro:

§ 1 Ordenado do secretario	200$000
§ 2 Idem do porteiro	40$000
§ 3 Idem do fiscal	70$000
§ 4 Idem do zelador do cemiterio	60$000
§ 5 Porcentagem de 6 por cento ao procurador	46$000
§ 6 Expediente e assignatura do *Diario*.	50$000
§ 7 Agua e luz para a cadeia	30$000
§ 8 Jury e eleição	40$000
§ 9 Custas judiciaes	100$000
§ 10. Porcentagem de 10 % ao aferidor	$
§ 11. Obras municipaes e limpezas das ruas e açude	150$000
§ 12. Aluguel da casa de Camara	120$000
§ 13. Eventuaes e foros da casa do mercado	30$000
	936$000

Art. 14. Camara Municipal de Triumpho:

§ 1 Ordenado do secretario	200$000
§ 2 Idem do porteiro	60$000
§ 3 Idem do fiscal	80$000
§ 4 Agua e luz para a cadeia	60$000
§ 5 Jury e eleição	70$000
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario*.	60$000
§ 7 Porcentagem de 6 % ao procurador	66$600
§ 8 Custas judiciaes	100$000
§ 9 Obras, melhoramentos e divida passiva	400$000
§ 10. Porcentagem de 15 % ao aferidor	$
§ 11. Eventuaes	50$000
	1:146$600

Art. 15. Camara Municipal de Granito:

§ 1 Ordenado do secretario	100$000
§ 2 Idem do porteiro	30$000
§ 3 Idem do fiscal	40$000
§ 4 Expediente e assignatura do *Diario*	35$000
§ 5 Jury e eleição	30$000
§ 6 Agua e luz para a cadeia	50$000
§ 7 Custas judiciaes	30$000
§ 8. Porcentagem de 6 % ao procurador	30$000
§ 9 Idem de 10 % ao aferidor	$
§ 10. Limpeza e asseio da ruas	60$000
§ 11. Eventuaes	20$000
	415$000

Art. 16. Camara Municipal de Floresta:

§ 1 Ordenado do secretario	180$000
§ 2 Idem do porteiro	40$000
§ 3 Idem do fiscal	40$000
§ 4 Idem do 2 districto	20$000
§ 5 Idem do 3 districto	30$000
§ 6 Porcentagem de 6 % ao procurador	69$000
§ 7 Assignatura do *Diario* e expediente	30$000
§ 8 Jury e eleição	70$000
§ 9 Agua e luz para a cadeia	60$000
§ 10. Aluguel da casa da Camara	84$000
§ 11 Obras municipaes e asseio das ruas	460$000
§ 12. Eventuaes	50$000
	1:143$000

Art. 17 Camara Municipal de Ouricury:

§ 1 Ordenado do secretario	200$000
§ 2 Idem do porteiro	70$000
§ 3 Idem do fiscal	65$000
§ 4 Expediente e assignatura do *Diario*.	50$000
§ 5 Agua e luz para a cadeia	40$000
§ 6 Jury e eleição	50$000
§ 7 Porcentagem de 6 % ao procurador	54$000
§ 8 Idem de 15 % ao aferidor	$
§ 9 Obras e melhoramentos municipaes	200$000
§ 10. Custas judiciaes	60$000
§ 11. Eventuaes	50$000
	839$000

Art. 18. Camara Municipal da Boa Vista:

§ 1 Ordenado do secretario	120$000
§ 2 Idem do porteiro	40$000
§ 4 Idem do fiscal	30$000
§ 4 Expediente e assignatura do *Diario*	40$000
§ 5 Jury e eleição	40$000
§ 6 Aluguel da casa da Camara	60$000
§ 7 Custas judiciaes	50$000
§ 8 Agua e luz para a cadeia	40$000
§ 9 Porcentagem de 6 % ao procurador	48$000
§ 10 Idem de 15 % ao aferidor	$
§ 11 Despezas com açougues e curraes	80$000
§ 12 Obras e melhoramentos municipaes	150$000
§ 13 Eventuaes	30$000
	728$000

Art. 19. Camara Municipal de Petrolina:

§ 1 Ordenado do secretario	200$000
§ 2 Idem do porteiro	55$000
§ 3 Idem do fiscal	60$000
§ 4 Porcentagem de 6 % ao procurador	36$000
§ 5 Idem de 15 % ao aferidor	$
§ 6 Expediente e assignatura do *Diario*.	40$000
§ 7 Jury e eleição	30$000
§ 8 Luz e agua para a cadeia	50$000
§ 9 Custas judiciaes	20$000
§ 10. Aluguel do açougue e serviço do curral	50$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes	80$000
§ 12. Eventuaes	15$000
	636$000

Art. 20. Camara Municipal de Lacaratú:

§ 1 Ordenado do secretario	150$000
§ 2 Idem do porteiro	30$000
§ 3 Idem do fiscal	40$000
§ 4 Jury e eleição	40$000
§ 5 Agua e luz para a cadeia	60$000
§ 6 Expediente e assignatura do *Diario*	40$000
§ 7 Custas judiciaes	60$000
§ 8 Porcentagem de 6 % ao procurador	42$000
§ 9 Idem de 15 % ao aferidor	$
§ 10. Obras municipaes	150$000
§ 11 Eventuaes	20$000
	632$000

Art. 21. Camara Municipal de Cabrobó:

§ 1.° Ordenado do secretario	200$000
2.° Idem do porteiro	50$000
§ 3.° Idem do fiscal	100$000
§ 4.° Expediente e assignatura do *Diario*	80$000
§ 5.° Agua e luz para a cadeia	80$000
§ 6.° Jury e eleição	50$000
§ 7.° Custas judiciaes, inclusive as que se deve ao escrivão Andrade	200$000
§ 8.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	74$500
§ 9.° Idem de 15 por cento ao aferidor	$
§ 10. Auxilio ao fundo de emancipação destinado ao municipio	80$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes	450$000
§ 12. Eventuaes	50$000
	1:414$500

Art. 22. Camara Municipal de Vertentes:

§ 1.° Ordenado do secretario	240$000
§ 2.° Idem do porteiro	50$000
§ 3.° Idem do fiscal da villa	50$000
§ 4.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	85$000
§ 5.° Idem de 15 por cento ao aferidor	$
§ 6.° Aluguel da casa da Camara	180$000
§ 7.° Agua e luz para a cadeia	50$000
§ 8.° Expediente e assignatura do *Diario*	50$000
§ 9.° Jury e eleição	60$000
§ 10. Custas judiciaes	50$000
§ 11. Obras e melhoramentos, inclusive 50$ para reparos da casa da Camara	500$000
§ 12. Eventuaes	50$000
	1:365$000

Art. 23. Camara Municipal de Gravatá:

§ 1.° Ordenado do secretario	200$000
§ 2.° Idem do porteiro	60$000
§ 3.° Idem do fiscal da villa	80$000
§ 4.° Idem do fiscal do Uruçú-mirim	50$000
§ 5.° Porcentagem ao procurador	63$000
§ 6.° Idem de 15 por cento ao aferidor	$
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario*	60$000
§ 8.° Agua e luz para a cadeia	50$000
§ 9.° Jury e eleição	40$000
§ 10 Custas judiciaes	40$000
§ 11. Aluguel da casa da Camara	144$000
§ 12. Obras municipaes	220$000
§ 13. Eventuaes	50$000
	1:057$000

Art. 24. Camara Municipal de Jaboatão:

§ 1.° Ordenado do secretario, inclusive 162$ que se deve de ordenado ao ex-secretario Joaquim Pereira Borges	762$000
§ 2.° Idem do porteiro	200$000
§ 3.° Idem do fiscal de Jaboatão	400$000
§ 4.° Idem do fiscal de Muribeca	300$000
§ 5.° Diaria do servente do Cemiterio	365$000
§ 6.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	235$000
§ 7.° Idem de 10 por cento ao aferidor	$
§ 8.° Expediente e assignatura do *Diario*	120$000
§ 9.° Custas judiciaes inclusive as que são devidas ao escrivão Manoel Vicente.	600$000
§ 10. Jury e eleição	120$000
§ 11. Aluguel da casa da Camara.	600$000
§ 12. Obras, melhoramentos e limpeza das ruas	700$000
§ 13 Agua e luz para a cadeia	100$000
§ 14. Eventuaes	50$000
	4:552$000

Art. 25. Camara Municipal de Bezerros:

§ 1.° Ordenado do secretario	250$000
§ 2.° Idem do porteiro	100$000
§ 3.° Idem do fiscal da cidade	80$000
§ 4.° Jury e eleição	100$000
§ 5.° Agua e luz para a cadeia	80$000
§ 6.° Custas judiciaes	200$000
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario*	80$000
§ 8.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	178$000
§ 9.° Idem de 15 por cento ao aferidor	$
§ 10. Obras, melhoramentos e limpeza das ruas	350$000
§ 11. Eventuaes	100$000
	1:418$000

Art. 26. Camara Municipal de Goyanna:

§ 1.° Ordenado do secretario	700$000
§ 2.° Idem do porteiro	300$000
§ 3.° Idem do advogado da Camara e presos pobres	400$000
§ 4.° Idem do medico da cadeia	200$000
§ 5.° Idem do fiscal da cidade	500$000
§ 6.° Idem do de Ponta de Pedras	250$000
§ 7.° Idem do de Nossa Senhora do O'	250$000

§ 8.º Idem do de S. Sebastião de Areias. 150$000
§ 9.º Idem do de Goyanninha. 400$000
§ 10. Idem do de Tejucupapo. 150$000
§ 11. Idem do administrador do Cemiterio Publico 600$000
§ 12. Diaria de um servente e de um coveiro a 1$000 730$000
§ 13. Ordenado do administrador do Matadouro 100$000
§ 14 Idem idem do Mercado Publico da cidade 300$000
§ 15. Aluguel da casa do Mercado da cidade. 240$000
§ 16. Idem, idem, idem de Goyanninha. 60$000
§ 17. Idem, idem, idem de Ponta de Pedras 40$000
§ 18. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 648$000
§ 19. Porcentagm de 10 por cento ao aferidor. 160$000
§ 20. Agua e luz para a cadeia 300$000
§ 21. Custas judiciaes 800$000
§ 22. Jury e eleição 150$000
§ 23. Expediente e assignatura do *Diario* 150$000
§ 24 Limpeza das ruas da cidade e aceio da casa da Camara 500$000
§ 25. Obras municipaes, sendo de preferencia a continuação da obra do Mercado Publico 4.200$000
§ 26. Eventuaes 250$000
12:298$000

Art. 27 Camara Municipal da Victoria:
§ 1.º Ordenado do secretario 600$000
§ 2.º Idem do porteiro encarregado do registro das petições 350$000
§ 3.º Idem do fiscal 500$000
§ 4.º Idem do zelador do açougue. 120$000
§ 5.º Idem do administrador do Cemiterio 600$000
§ 6.º Diaria de um coveiro e de um servente a 1$000 730$000
§ 7.º Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 8.º Jury, eleição e impressão 180$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia 120$000
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 600$000
§ 11. Idem de 10 por cento ao aferidor. 50$000
§ 12 Ordenado do advogado, defensor dos presos pobres 400$090
§ 13. Custas judiciaes 1.000$000
§ 14. Aluguel da casa da Camara. 300$000
§ 15. Limpeza das ruas e pateos da feira 200$000
§ 16. Enterramento dos desvalidos 100$000
§ 17. Ordenado de um continuo 200$000
§ 18. Idem de um amanuense. 400$000
§ 19. Idem de dous guardas fiscaes a 200$ 400$000
§ 20. Obras e melhoramentos municipaes 3 200$000
§ 21. Eventuaes 100$000
10:250$000

Art. 28. Camara Municipal da Escada:
§ 1.º Ordenado do secretario. 600$000
§ 2.º Idem do porteiro 200$000
§ 3.º Idem do fiscal 450$000
§ 4.º Idem do advogado 200$000
§ 5.º Idem do administrador do Cemiterio 380$000
§ 6.º Diaria do coveiro 365$000
§ 7.º Aluguel da casa da Camara 360$000
§ 8.º Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 9.º Jury e eleição 100$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 11. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 309$000
§ 12. Idem de 10 por cento ao aferidor. $
§ 13. Aluguel do açougue 240$000
§ 14. Limpeza das ruas. 120$000
§ 15. Custas judiciaes 800$000
§ 16. Obras municipaes. 1.000$000
§ 17. Eventuaes 100$000
5:384$000

Art. 29. Camara Municipal da Gloria de Goitá:
§ 1.º Ordenado do secretario 250$000
§ 2.º Idem do fiscal. 130$000
§ 3.º Idem do porteiro 90$000
§ 4.º Porcentagem de 6 % ao procurador 128$000
§ 5.º Idem de 15 % ao aferidor 30$000
§ 6.º Jury e eleição 50$000
§ 7.º Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 8.º Custas judiciaes 250$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 10. Aluguel da casa do açougue 60$000
§ 11. Limpeza das ruas e do açougue 80$000
§ 12. Obras do Cemiterio 300$000
§ 13. Obras da cadeia 586$190
§ 14. Eventuaes 50$000
2:144$191

Art. 30. Camara Municipal de Leopoldina:
§ 1.º Ordenado do secretario 120$000
§ 2.º Idem do porteiro 30$000
§ 3.º Idem do fiscal. 50$000
§ 4.º Porcentagem de 6 % ao procurador 30$000
§ 5.º Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 6.º Jury e eleição 40$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia 20$000
§ 8.º Custas judiciaes 50$000
§ 9.º Aluguel da casa da Camara 60$000
§ 10. Limpeza das ruas 40$000
§ 11. Porcentagem de 15 % ao aferidor $
§ 12. Eventuaes 25$000
515$000

Art. 31. A Camara Municipal de Aguas Bellas:
§ 1.º Ordenado do secretario 150$000
§ 2.º Idem do porteiro 30$000
§ 3.º Idem do fiscal 120$000
4.º Porcentagem de 6 % ao procurador 46$000
5.º Dita de 15 % ao aferidor $
6.º Jury e eleição 40$000
7.º Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
8.º Agua e luz para a cadeia 40$000
9.º Aluguel do açougue. 24$000
10. Limpeza das ruas e da feira 50$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes 180$000
12. Eventuaes 25$000
745$000

Art. 32. Camara Municipal de Panellas:
§ 1.º Ordenado do secretario 200$000
§ 2.º Idem do porteiro 50$000
§ 3.º Idem do fiscal 50$000
§ 4.º Porcentagem de 6 % ao procurador 60$000
§ 5.º Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 6.º Porcentagem de 15 % ao aferidor. $
§ 7.º Aluguel da casa da Camara. 120$000
§ 8.º Custas judiciaes 50$000
§ 9.º Limpeza das ruas 60$000
§ 10. Obras e melhoramentos municipaes 225$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 12. Eventuaes 50$000
955$000

Art. 33. Camara Municipal de Olinda:
§ 1.º Ordenado do secretario 1.000$000
§ 2.º Idem do porteiro 500$000
§ 3.º Idem de um amanuense 300$000
§ 4.º Idem do fiscal da freguezia da Sé. 400$000
§ 5.º Idem idem da freguezia de Beberibe 300$000
§ 6.º Idem idem da de Maranguape 300$000
§ 7.º Advogado e encarregado da defeza dos presos pobres 800$000
§ 8.º Administrador do cemiterio 800$000
§ 9.º Porcentagem de 6 % ao procurador 720$000
§ 10. Dita de 10 % ao aferidor 200$000
§ 11. Ordenado do medico 600$000
§ 12. Coveiro do Cemiterio Publico [diaria de 1$280) 467$200
§ 13. Dous serventes encarregados da limpeza das ruas e de conduzir para o Cemiterio as pessoas desvalidas que fallecerem, a 365$ 730$000
§ 14. Expediente e assignatura do *Diario* 120$000
§ 15. Custas judiciaes, inclusive o que está a dever a viuva e herdeiros de Joaquim Lopes de Almeida 700$000
§ 16. Agua, luz e limpeza das prisões 150$000
§ 17 Jury e eleições 300$000
§ 18. Para amortisação da divida aos herdeiros de Manoel Luiz da Veiga 400$000
§ 19. Ordenado do secretario aposentado 775$108
§ 20. Calçamento, obras e melhoramentos municipaes 3.200$000
§ 21. Eventuaes e impressões 400$000
13.162$308

Art. 34. Camara Municipal de Serinhãem:
§ 1.º Ordenado do secretario 300$000
§ 2.º Idem do porteiro 50$000
§ 3.º Idem do fiscal. 150$000
§ 4.º Porcentagem de 6 % ao procurador 195$000
§ 5.º Idem de 10 % ao aferidor $
§ 6.º Aluguel da casa para aposento do juiz de direito 96$000
§ 7.º Ordenado do administrador do Cemiterio 300$000
§ 8.º Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia 125$000
§ 10 Custas judiciaes 300$000
§ 11. Jury e eleição 80$000
§ 12. Indemnisação á provincia pelo que pagou ao vigario Genuino 500$000
§ 13. Limpezas das ruas e praças 50$000
§ 14. Conservação das estradas 300$000
§ 15. Obras e conservação do Cemiterio 200$000
§ 16. Obras e melhoramentos municipaes 475$000
§ 17. Eventuaes 100$000
3:281$000

Art. 35 Camara Municipal de Alagoa de Baixo:
§ 1.º Ordenado do secretario 150$000
§ 2.º Idem do porteiro 40$000
§ 3.º Idem do fiscal. 30$000
§ 4.º Porcentagem de 6 % ao procurador 35$000
§ 5.º Idem de 15 % ao aferidor $
§ 6.º Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 7.º Jury e eleições 40$000
§ 8.º Custas judiciaes 50$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 10 Aluguel da casa da Camara 50$000
§ 11. Limpeza das ruas 50$000
§ 12. Obras e melhoramentos municipaes 100$000
§ 13. Eventuaes 40$000
675$000

Art. 36. Camara Municipal de Palmares:
§ 1.º Ordenado do secretario 800$000
§ 2.º Idem do advogado 300$000
§ 3.º Idem do porteiro 200$000
§ 4.º Idem do fiscal da cidade 250$000
§ 5.º Idem do fiscal de Catende. 200$000
§ 6.º Idem do fiscal de Jaqueira 150$000
§ 7.º Idem do fiscal de Preguiça. 200$000
§ 8.º Porcentagem de 6 % ao procurador 540$000
§ 9.º Idem de 10 % ao aferidor. 200$000
§ 10. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 11. Jury e eleições 150$000
§ 12. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 13. Custas judiciaes 900$000
§ 14. Obras e melhoramentos municipaes, sendo de preferencia o Mercado Publico 3.000$000
§ 15. Limpeza das ruas e praças. 150$000
§ 16. Aluguel da casa da Camara 480$000
§ 17. Ordenado do guarda fiscal da cidade 250$000
§ 18. Eventuaes 150$000
8.120$000

Art. 37. A Camara Municipal de S. Bento:
§ 1.º Ordenado do secretario 400$000
§ 2.º Idem do porteiro 80$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4.º Idem do de Canhotinho 50$000
§ 5.º Porcentagem de 6 % ao procurador 175$000
§ 6.º Idem de 15 % ao aferidor. $
§ 7. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 8.º Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 9.º Jury e eleições 50$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 150$000
§ 11. Limpeza das ruas 80$000
§ 12. Aluguel da casa da Camara, inclusive o que se está a dever 315$000
§ 13. Ordenado do administrador do Cemiterio 80$000
§ 14. Ao coveiro do Cemiterio 40$000
§ 15. Obras e melhoramentos municipaes 600$000
§ 16. Eventuaes 60$000
2.260$000

Art. 38. Camara Municipal de Timbaúba:
§ 1.º Ordenado do secretario 300$000
§ 2.º Idem do porteiro 120$000
§ 3.º Idem do fiscal de Timbaúba 120$000
§ 4.º Idem do de Cruangy 60$000
§ 5.º Idem do de S. Vicente 60$000
§ 6.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador 130$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 8.º Jury e eleição 80$000
§ 9.º Obras e melhoramentos municipaes 500$000
§ 10. Custas judiciaes 150$000
§ 11. Expediente e assignatura do *Diario* 70$000
§ 12. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 13. Eventuaes 50$000
1:720$000

Art. 39. Camara Municipal de Nazareth:
§ 1.º Ordenado do secretario 500$000
§ 2.º Idem do porteiro 150$000
§ 3.º Idem do advogado e defensor dos presos pobres 500$000
§ 4.º Idem do fiscal da cidade 300$000
§ 5.º Idem a seis fiscaes do municipio, percebendo cada um 80$ 480$000
§ 6.º Idem do administrador do cemiterio da cidade 300$000
§ 7.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador 260$000
§ 8.º Idem de 15 por cento ao aferidor 90$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia 120$000
§ 10. Jury e eleição 120$000
§ 11. Limpeza da cidade 20$000
§ 12. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 13. Custas judiciaes 400$000
§ 14. Ordenado do guarda do açougue da cidade 120$000
§ 15. Obras e melhoramentos municipaes 700$000
§ 16. Eventuaes 150$000
4:490$000

Art. 40. Camara Municipal do Cabo:
§ 1.º Ordenado do secretario 600$000
§ 2.º Idem do porteiro 100$000
§ 3.º Idem do administrador do cemiterio 350$000
§ 4.º Idem do fiscal da cidade 400$000
§ 5.º Idem do de Nazareth 100$000
§ 6.º Idem do da Ponte dos Carvalhos 100$000
§ 7.º Idem do porteiro e coveiro do cemiterio 300$000
§ 8.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador 250$000
§ 9.º Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 10. Jury, eleição e impressões 100$000
§ 11. Limpeza das ruas 150$000
§ 12. Custas judiciaes 600$000
§ 13. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 14 Conservação do cemiterio 100$000
§ 15. Porcentagem de 12 por cento ao aferidor 80$000
§ 16. Obras e melhoramentos municipaes 900$000
§ 17. Eventuaes 100$000
4:380$000

Art. 41. Camara Municipal do Espirito Santo:
§ 1.º Ordenado do secretario 600$000
§ 2.º Idem do porteiro 250$000
§ 3.º Idem do fiscal 300$000
§ 4.º Idem do administrador do cemiterio 300$000
§ 5.º Diaria do servente do cemiterio 200$000
§ 6.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador 260$000
§ 7.º Jury e eleição 100$000
§ 8.º Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 9.º Custas judiciaes 400$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 11. Luz para a capella do cemiterio 25$000
§ 12. Asseio e limpeza dos açougues e pateo da feira 200$000
§ 13. Porcentagem de 12 por cento ao aferidor $
§ 14. Obras e melhoramentos municipaes 1:300$000
§ 15. Eventuaes 100$000
4:175$000

Art. 42 Camara Municipal do Bonito:
§ 1.º Ordenado do secretario 500$000
§ 2.º Idem do porteiro 80$000
§ 3.º Idem do fiscal 120$000
§ 4.º Idem do administrador do cemiterio 400$000
§ 5.º Diaria do coveiro 233$000
§ 6.º Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 7.º Jury e eleição 60$000
§ 8.º Agua e luz para a cadeia 76$000
§ 9.º Custas judiciaes 350$000
§ 10. Limpeza das ruas 60$000
§ 11. Aceio da casa da Camara 40$000
§ 12. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 190$000
§ 13. Idem de 15 por cento ao aferidor 45$000
§ 14. Obras e melhoramentos municipaes 900$000
§ 15. Eventuaes 80$000
3:194$000

Art. 43 Camara Municipal de Garanhuns:
§ 1.º Ordenado do secretario 400$000
§ 2.º Idem do porteiro 80$000
§ 3.º Idem do fiscal da cidade 120$000
§ 4.º Idem do de Brejão 25$000
§ 5.º Idem do de Palmeira 25$000
§ 6.º Idem do de Correntes 25$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 8.º Jury e eleição 80$000
§ 9.º Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 30$000
§ 11. Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 12. Custas judiciaes 100$000
§ 13. Obras e melhoramentos municipaes 250$000
§ 14. Eventuaes 30$000
1:295$000

Art. 44. Camara Municipal de Buique:
§ 1.º Ordenado do secretario 250$000
§ 2.º Idem do porteiro 60$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4.º Idem do de Pedra 40$000
§ 5.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador 61$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 7.º Jury e eleição 50$000
§ 8.º Custas judiciaes 100$000
§ 9.º Aluguel da casa da Camara 120$000
§ 10 Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes. 250$000
§ 12. Limpeza das ruas. 40$000
§ 13. Eventuaes 30$000
1.201$000

Art. 45. Camara Municipal do Exú:
§ 1.º Ordenado do secretario. 150$000
§ 2.º Idem do fiscal do 1.º districto. 50$000
§ 3.º Idem do fiscal do 2.º districto. 60$000
§ 4.º Expediente e assignatura do *Diario*. 40$000
§ 5.º Aluguel da casa da Camara. 60$000
§ 6.º Custas judiciaes. 30$000
§ 7.º Jury e eleição. 30$000
§ 8.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador 31$260
§ 9.º Obras municipaes. 200$000
§ 10. Eventuaes 20$000
671$260

Art. 46. Camara Municipal de Agua-Preta:
§ 1.º Ordenado do secretario. 400$000
§ 2.º Idem do porteiro. 60$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. 120$000
§ 4.º Idem do de Cuyambuca. 80$000
§ 5.º Idem do de Sertãosinho e Frio. 100$000
§ 6.º Custas judiciaes 400$000
§ 7.º Aluguel do paço da Camara. 192$000
§ 8.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador 150$000
§ 9.º Idem de 12 por cento ao aferidor. 60$000
§ 10. Ordenado do administrador do cemiterio da villa. 150$000
§ 11. Idem idem do Sertãosinho. 50$000
§ 12 Idem idem do Frio. 50$000
§ 13. Expediente e assignatura do *Diario*. 47$000
§ 14. Jury e eleição 60$000
§ 15 Limpeza das ruas. 120$000
§ 16. Obras e melhoramentos municipaes. 500$000
§ 17. Eventuaes 100$000
2.639$000

RECEITA

RECEITA MUNICIPAL

Art. 47. A receita das Camaras Municipaes especificadas na presente lei, para o anno financeiro de 1883 a 1884 fica orçada em 451:369$095, pela fórma seguinte:
§ 1.º Camara Municipal do Recife. 312.220$626
§ 2.º Idem de Iguarassú 10.100$000
§ 3.º Idem de Gamelleira 2.847$000
§ 4.º Idem do Limoeiro. 4 233$ 00
§ 5.º Idem de Itambé. 2.119$200
§ 6.º Idem do Rio Formoso. 4.060$000
§ 7.º Idem de Barreiros. 5.249$000
§ 8.º Idem de Ipojuca. 1.327$000
§ 9.º Idem do Brejo. 2.861$000
§ 10. Idem de Cimbres. 2.461$000
§ 11. Idem de Caruarú. 4.114$000
§ 12. Idem de Salgueiro 936$000
§ 13. Idem de Triumpho 1.146$600
§ 14. Idem de Granito. 425$000
§ 15. Idem de Floresta. 1.143$000
§ 16 Idem do Ouricury. 639$000
§ 17. Idem da Boa-Vista 728$000
§ 18. Idem de Petrolina. 636$000
§ 19. Idem de Tacaratú. 632$000
§ 20. Idem de Vertentes. 1.365$000
§ 21. Idem de Cabrobó. 1.414$500
§ 22. Idem de Gravatá. 1.050$000
§ 23. Idem de Jaboatão. 4.552$000
§ 24. Idem de Bezerros. 1.418$000
§ 25 Idem de Goyanna. 12.228$000
§ 26. Idem da Victoria. 10.250$000
§ 27. Idem da Escada. 5.384$000
§ 28. Idem da Gloria de Goitá 2.144$191
§ 29. Idem de Leopoldina 515$000
§ 30 Idem de Aguas Bellas. 745$000
§ 31. Idem de Panellas. 955$000
§ 32 Idem de Olinda. 13.162$308
§ 33. Idem de Serinhãem 3.281$000
§ 34. Idem de Alagôa de Baixo 675$000
§ 35. Idem de Palmares. 8.120$000
§ 36. Idem de S. Bento. 2.260$000
§ 37. Idem de Timbaúba 1.720$000
§ 38. Idem de Nazareth. 4.490$000
§ 39. Idem do Cabo. 4.380$000
§ 40. Idem do Espirito-Santo 4.175$000
§ 41. Idem do Bonito. 3.194$600
§ 42. Idem de Garanhuns. 1.295$000
§ 43. Idem de Buique. 1.201$000
§ 44. Idem do Exú. 671$260
§ 45. Idem de Agua Preta 2.639$000
451.369$095

§ 48. Para concorrer as despezas decretadas, ficam as Camaras acima mencionadas autorisadas a arrecadar no exercicio de 1883 a 1884 os impostos especificados nos paragraphos seguintes:
§ 1.º Aluguel dos predios municipaes.
§ 2.º Foros e laudemios dos terrenos.
§ 3.º Aferição de pesos e medidas.
§ 4.º Rendimentos dos mercados publicos.
§ 5.º Idem dos cemiterios publicos municipaes.
§ 6.º Idem dos matadouros publicos.
§ 7.º Multas segundo o codigo penal, e mais leis em vigor e por infracções de posturas.
§ 8. Producto das vendas dos animaes apprehendidos, de conformidade com as posturas, e que não forem reclamados no praso da lei.
§ 9.º 500 réis por cabeça de gado vaccum, 200 réis po suino, ovelhum e cabrum talhado nos açougues publicos ou particulares, pagando o dobro dessas taxas os que não tiverem açougues e talharem ou abaterem para vender.
§ 10. Taxa sobre passagens de rio, não excedendo a cobrança de 80 réis por pessoa e 80 réis por animal vaccum, cavallar e muar.
§ 11. Idem de 30$000 sobre fabrica de fogo de artificio, pagando o duplo a que estiver estabelecida nas proximidades das cidades ou villas, dentro de kilometro e meio no municipio do Recife, e de um kilometro nos demais municipios.
§ 12. Dizimo do gado cabrum, ovelhum e cerdum.
§ 13. 10$$00 para ter rancho nas freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José, Boa-Vista e Graça, e 5$000 nas outras freguezias do municipio do Recife.
§ 14. 40$000 por garapeira nas freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José, Boa-Vista e Graça, não exceptuadas aquellas garapeiras estabelecidas nas casas do rancho, comprehendidas nas referidas cinco freguezias, salvo se forem ellas collocadas no interior das mesmas casas, em cujo caso pagarão 2 $.
§ 15. Licença para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio, salvas as excepções da presente lei, por grosso ou a retalho, de generos nacionaes ou estrangeiros, comprehendidos igualmente hoteis, fabricas, officinas, typographias, serrerias, casas de barbeiro e cabelleireiros, armadores, belchiores, açougues, padarias, refinações ou casa do qualquer negocio de compra ou venda no municipio do Recife, 3 por cento sobre o valor locativo do predio urbano.
Sendo o predio pertencente ao dono do estabelecimento servirá de base para a cobrança do imposto o lançamento da decima.
Os estabelecimentos que ja existiam ao tempo da prohibição das posturas pagarão o duplo.
Na disposição deste paragrapho não se comprehendem os escriptorios de medicos, advogados, solicitadores, dentistas e outros quaesquer que não forem propriamente estabelecimentos de compra, venda e commissões.
§ 16 As mesmas casas de negocio, que se abrirem ou continuarem abertas em lugares não comprehendidos na decima, pagarão 3$ de licença.
§ 17. As mesmas casas especificadas nos paragraphos anteriores, e que se acharem comprehendidas nos outros municipios da provincia, pagarão 5$, sendo nas cidades e villas, e 3$ nos suburbios e povoações, exceptuadas as pequenas quitandas collocadas nas janellas das casas que se encontram nas estradas. Pagarão o duplo os estabelecimentos nos lugares prohibidos pelas posturas e que já existiam antes da prohibição.
§ 18. 10$, além da taxa do § 15, para ter cortumes ou salgadeiras nos lugares permittidos pela Camara Municipal do Recife.
§ 19. 500$ para ter casa de penhores, cumpridas as prescripções do decreto n. 2,692 de 14 de novembro de 1864.
§ 20. 20$ para ter casa de jogos não prohibidos na cidade do Recife, 10$ nas outras cidades, ficando isentos deste imposto os estabelecimentos que já pagarem o imposto dos §§ 15 e 17.
§ 21. 30$ para ter deposito de polvora nos lugares determinados pelas posturas, sendo no municipio do Recife, e 10$ nos outros municipios.
§ 22. 10$ de licença para soltar fogos de vista e 5$ para soltar fogos do ar, ficando os primeiros sujeitos á multa de 20$ e os segundos a de 10$, quando soltarem sem licença.
As fabricas de fogo de artificio que quizerem vender fogo do ar livre deste imposto, pagarão mais 20$, além da taxa do § 11 a que estão sujeitas.
§ 23. Licença de 50$ por mascate ou negociante ambulante de miudezas, fazendas e objectos de folha ou cobre no municipio do Recife e de 10$ nos outros municipios, ficando sujeitos os primeiros á multa de 20$ e os segundos a de 5$, quando não trouxerem fixado nas caixas ou bahús o conhecimento do imposto.
§ 24 Idem de 50$, por mascate de ouro, prata, ou pedras preciosas no municipio do Recife, e 30$ nos outros municipios, devendo assignar termo de responsabilidade na policia e ficando sujeitos á multa de metade do imposto, quando não trouxerem fixados nas caixas ou bahús, os conhecimentos do imposto, exceptuados os commerciantes estabelecidos fóra da cidade do Recife que expozerem nas feiras ou mercados as suas mercadorias.
§ 25. Os conhecimentos do imposto pago em um municipio não isentam do dever de pagar o imposto em outro municipio.
§ 26 120 réis por carga de farinha e qualquer producto ou genero exposto á venda nos mercados publicos ou feiras, devendo a Camara fornecer as medidas, exceptuados os vendedores de pequenos volumes que nada pagarão.
§ 27 500 réis por carga de aguardente, 320 rs. por carga de assucar, raspaduras, carne secca, bacalhão e outros peixes expostos á venda nos mercados publicos ou feiras, e metade deste imposto, quando forem os generos em quantidade menor a uma carga.
§ 28. Licença para edificar ou reedificar, tendo havido demolição completa, 200 réis por metro quadrado, de área occupada á razão de cada pavimento e livre de imposto de andaimes, na cidade do Recife; 100 rs. nas demais cidades e villas e nos outros lugares do municipio do Recife e 50 rs. nas povoações dos outros municipios.
§ 29. Licença para concerto geral ou demolição de casas na cidade do Recife, por cada pavimento 8$; nas outras cidades e villas 4$, e nas povoações 2$000
§ 30. Licença para substituição de linhas ou traves nas cobertas das casas, 4$ na cidade do Recife; nas demais cidades, villas e povoações 2$000
§ 31. Licença para fazer cornija, parapeito, reboco exterior no predio ou internar as aguas, 4$ na cidade do Recife e 9$ nas demais cidades, villas e povoações.
§ 32 Os pequenos concertos no exterior dos predios consistentes em retelhamento, renovação de alguma porção de reboco que tenha cahido e reparo nos passeios ou calçadas não demandam licença das Camaras, bastando communicação previa, a qual, não sendo feita, sujeitará o proprietario á multa de 10$, devendo a Camara dar a aquelle que fizer a referida communicação uma nota qualquer que prove ter sido ella feita, e que deverá ser apresentada ao fiscal da respectiva freguezia, que nella porá o visto, antes de dar-se principio ao concerto ou reparo.
§ 33 Licença para rasgar, tapar ou mudar varanda, porta ou janella no exterior do predio, 3$ na cidade do Recife e 2$ nas outras cidades e villas.
§ 34 Licença para rasgar ou tapar portão na cidade do Recife, 5$ e nas outras cidades e villas 3$000
§ 35. 30$ por casa de sobrado que conservar varanda ou sacada de madeira na cidade do Recife.
§ 36 20$ por casa de sobrado cujos quintaes deitem para outras ruas e não estejam murados na altura do pavimento terreo e 10$ por casas terreas nas mesmas condições na cidade do Recife.
§ 37. 10$ por casa de sobrado e 5$ por casa terrea nas ruas já calçadas e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo alinhamento dos que já tiverem sido executados em conformidade das posturas municipaes.
§ 38. Licença para mudar ou collocar soleira e degráo, verga e hombreira de cada porta ou janella do exterior do predio, 2$ nas cidades e villas.
§ 39. Licença para construir muro, 100 réis por cada palmo na cidade do Recife e 50 rs. nos suburbios e tambem nas outras cidades, villas e povoações, dando a Camara a cordeação.
§ 40. 500$ para armar circo ou pavilhão na cidade do Recife e 20$ nas outras cidades e villas.
§ 41. 5$ para armar coretos, fincar postes para arcos ou embandeiramentos para festas emquanto estas durarem, cumpridas depois as clausulas das posturas no municipio do Recife: nas demais cidades e villas 2$000.
§ 42. Licenças para armar barracas em tempo de festa, emquanto estas durarem, 5$ no municipio do Recife e 2$ nos outros municipios.
§ 43. Licença para montar e ter guindaste no caes de qualquer das freguezias da cidade do Recife nos lugares que a Camara permittir, 5$000.
§ 44. Licença para collocar taboletas inscriptas ou empanadas na cidade do Recife 5$, pagos por uma só vez, e 2$ nas demais cidades.
§ 45. 40 rs. por metro de rede de costa ou pesca.
§ 46. 40 rs. por pé de coqueiro de fructo, exceptuados 20 pés para o proprietario.
§ 47. 5$ por cada viveiro.
§ 48. 10$ por curral de apanhar peixe.
§ 49. 5$ por forno de fazer cal.
§ 50. 20$ por baixa de capim no municipio do Recife, e 10$ no municipio de Olinda, exceptuadas as pequenas plantas de capim que não são destinadas a negocio.
§ 51. 6$ por boleeiro, ganhador ou qualquer industria que se exercer nas ruas da cidade do Recife.
§ 52. 6$ por capataz, 4$ por trabalhador ou magarefe, 2$ por aprendiz.
§ 53. 10$ por carroça, 20$ por carro de transporte ou passeio no municipio do Recife, e metade destas taixas por carroça ou carros particulares.
Sendo estes vehiculos pertencentes a outros municipios pagarão nas mesmas condições metade destas taxas.
§ 54. Ficam isentos de impostos os carros que conduzem productos dos engenhos e as carroças destinadas ao serviço da lavoura.
§ 55. 2$500 sobre depositos.
§ 56 5$ sobre vendedor ambulante de objectos de vidro e louça fabricada em paiz estrangeiro, salvo tendo pago o imposto do § 23.
§ 57. 10 0/0 por indevida detenção das rendas municipaes.
§ 58. 10$ de multa aos fiscaes e 5$ aos guardas por falta de cumprimento de deveres.
§ 59. 500 réis por metro corrente de terreno não murado na cidade do Recife.
§ 60. 20$ por casa de negocio nas freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José, Boa-Vista e Graça, que vender bebidas espirituosas, e 10$ nas demais freguezias do municipio do Recife e nos outros municipios, salvas as excepções de que tracta o § 17, além das taxas dos §§ 15, 16 e 17.
§ 61. 300 réis por cada rez que fôr abatida no Matadouro da Cabanga e conduzida para os açougues desta cidade em carros de modelo estabelecido pela Camara Municipal do Recife, imposto este que será pago no Matadouro.
O referido imposto será arrecadado e exclusivamente applicado ao pagamento da divida das apolices municipaes e somente durará emquanto não fôr paga essa divida.
§ 62. 50$ por barracão de vender generos de qualquer especie, estabelecido á margem das estradas de ferro em construcção
§ 63. Investidura de terrenos.
§ 64. Divida activa.
§ 65. Emolumentos municipaes.
§ 66. Licença para qualquer obra concerto não especificados nos §§ 29 a 35, 39 e 40, 2$ na cidade do Recife, exceptuando o de canalisação para gaz e agua potavel que nada pagará, devendo, porém, em todo o caso preceder licença da Camara.
§ 67. Receita eventual.
§ 68. Saldo dos exercicios anteriores.

TITULO III

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 49. As Camaras Municipaes especificadas nos paragraphos seguintes ficam autorisadas:
§ 1.º A do Recife a supprimir dous lugares de amanuense, um na contadoria e outro na secretaria, no caso de vagarem estes e entender a Camara ser conveniente essa suppressão, e no mesmo sentido a conformidade o primeiro lugar que vagar na repartição da aferição.
Fica a mesma Camara autorisada a pagar aos escrivães João Mauricio de Senna e Manoel Bezerra Cavalcante de Albuquerque o que estiver a dever-lhes de custas, e ao official de justiça Ignacio Alexandrino Caneca a quantia de 64$ tambem de custas, bem como a pagar ao escrivão José Marcelino Gonçalves Salgueiro a quantia de 304$760 de custas, cujo pagamento já foi autorisado pela lei n. 1,063, e o que estiver a dever de custas ao escrivão Antonio Borges Leal.
Fica a mesma Camara autorisada a contractar um advogado para defeza dos presos pobres, com o que poderá despender até a quantia de 500$, que deverá ser paga de preferencia pela verba n. 8 do § 13 do art. 2º da presente lei.
§ 2.º A da Victoria a pagar o que estiver a dever de custas a Bellarmino dos Santos Bulcão Filho e Francisco d'Assis Fernandes Vianna.
§ 3.º A de Cimbres a pagar ao bacharel Duarte Estevão de Oliveira a quantia de 409$925, e ao escrivão Eduardo Antunes de Albuquerque Mello a de 1:598$667 que está a dever-lhes de custas, bem assim de preferencia a quantia de 470$ de custas que está a dever ao tenente-coronel Pantaleão de Siqueira Cavalcante.
§ 4.º A de Limoeiro a pagar pela verba custas judiciaes a quantia de 133$ que está dever a Antonio Rodrigues da Costa Revoredo, e a de 37$400 que deve ao escrivão Bernardo Gomes Silverio.
§ 5.º A da Escada a fazer o pagamento de 49[illegible]$500 de custas devidas ao escrivão Antonio Joaquim Machado e aquillo que estiver a dever tambem de custas ao ex-escrivão Mathias d'Albuquerque Mello, e escrivão Hilario Urbano da Silva.
§ 6.º A da Gloria de Goitá a fazer pela verba custas judiciaes o pagamento da quantia de 386$330 ao escrivão Antonio Borges Alves.
§ 7.º A de Barreiros a pagar ao escrivão Bemjamin Ismael Alvares Santos a quantia de 305$430, que está a dever-lhe de custas, e tambem o que estiver a dever de custas a Manoel Santiago Ramos.
§ 8.º A de Caruarú a pagar pela verba custas judiciaes a quantia de 201$089 que está a dever ao escrivão Miguel Ferreira Velloso.
§ 9.º A de Goyanna a pagar ao official de justiça João Thomaz de Aquino o que estiver a dever-lhe de custas.
§ 10. A de Jaboatão a pagar ao escrivão Manoel Vicente da Cunha a quantia de 609$510 que está a dever-lhe de custas, bem como o que está a dever de custas ao bacharel Sophronio Eustiquiniano da Paz Portella, e escrivão Augusto Xavier Carneiro da Cunha.
§ 11. A de Itambé a pagar ao escrivão João José de Capistrano o que estiver a dever de custas.
§ 12. A de Agua Preta a pagar ao escrivão Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim a quantia de 554$100 de custas devidas ao mesmo escrivão e a de 384$820 que está a dever de custas ao escrivão Pedro Severo da Costa Leite.
§ 13. A de Palmares a pagar ao official de justiça Vicente Ferreira Martins a quantia de 352$500 de custas que são devidas ao mesmo.
§ 14. A de Floresta a pagar a Francisco Antonio Gomes o que estiver a dever-lhe de custas.
§ 15. A do Cabo a pagar ao escrivão Clarindo Hermetto Lins a quantia de 1:047$858, proveniente de custas que está a dever-lhe.
§ 16. A de S. Bento a pagar pela verba do § 16 do art. 37 o que estiver a dever de ordenados atrazados ao secretario da mesma Camara, Francisco Dias da Costa.
§ 17. A de Serinhãem a pagar o que estiver a dever de custas ao Dr. Gaspar de Drummond.
§ 18. A de Panellas a pagar ao escrivão José Matheus de Oliveira Guimarães a quantia de 459$ que está a dever-lhe de custas.
§ 19. A de Bonito a pagar ao escrivão Eduardo da Costa Monteiro o que estiver a dever-lhe de custas judiciaes.
§ 20. A de Olinda a pagar pela verba do § 2º do art. 33 o que estiver a dever de vencimentos atrazados dos seus empregados,
§ 21. A de Nazareth a pagar ao escrivão Orlando Miquilino de Almeida 235$750 de custas judiciaes.
§ 22. A de Bezerros a pagar o que estiver a dever de custas judiciaes ao Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello.
§ 23. A do Brejo a pagar pela verba —custas judiciaes— a quantia de 200$, que do exercicio de 1879 a 1880 está a de-

ver ao seu ex secretario Francisco Berenguer de Carvalho Cesar.

§ 24. A de Gamelleira a pagar 131$600 de custas devidas ao bacharel Pedro Gaudiano de Ratis e Silva Junior.

Art. 50. Ficam multados em 300$, na conformidade do art. 100 da lei provincial n. 1.211 de 21 de junho de 1875, os vereadores de cada uma das Camaras seguintes, que deixaram de remetter á Assembléa no presente anno as contas, balancetes e orçamentos: Quipapá, Flores, Bom Jardim, Bom Conselho, Ingazeira e Villa Bella; em 100$ os das de Palmares, Alagoa de Baixo, Serinhaem, Leopoldina, Timbaúba, Garanhuns, Buique e Exu, que não remetteram as respectivas contas e documentos relativos ao exercicio de 1881 a 1882.

Art. 51. Ficam approvadas as contas do exercicio de 1881 a 1882 das Camaras Municipaes de Iguarassú, Gamelleira, Limoeiro, Rio Formoso, Barreiros, Ipojuca, Brejo, Cimbres, Caruarú, Salgueiro, Granito, Ouricury, Boa Vista, Petrolina, Tacaratú, Escada, Cabrobó, Vertentes, Triumpho, Itambé, Jaboatão, Goyanna, Victoria, Bezerros, Aguas Bellas, Panellas, Olinda, S. Bento, Floresta, Nazareth, Cabo, Espirito Santo, Bonito, Agua Preta e Gloria do Goitá e igualmente approvadas as contas relativas ao exercicio de 1880 a 1881 das Camaras de Quipapá, Ingazeira e Villa Bella.

TITULO IV

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 52. As camaras municipaes poderão fazer a arrecadação de suas rendas por administração ou arrematação, conforme julgarem mais conveniente, para o que poderão nomear cobradores que prestarão a fiança arbitrada pelas mesmas camaras, os quaes perceberão até 10 por cento sobre a importancia que cada um d'elles arrecadar, exceptuada a Camara Municipal do Recife, cujos cobradores nomeados não excederão de dous e não perceberão mais de 5 por cento sobre a arrecadação que cada um delles fizer.

§ unico. Os referidos cobradores serão auxiliares dos procuradores das camaras e como taes serão encarregados apenas dos impostos que não forem pagos a tempo, á bocca do cofre, e da divida activa de exercicios findos.

Art. 53. As verbas decretadas especialmente para o serviço de expediente e impressão, custas, limpeza e arborisação, obras municipaes, matadouro, concerto e conservação de predios da Camara Municipal do Recife, bem como das demais camaras na parte que lhes fôr applicavel, serão distribuidas por trimestres, de forma a não gastar-se em um trimestre mais do que a quota que lhe couber, não podendo ainda pagar-se pela verba destinada para um exercicio, despezas feitas por conta da mesma verba em anno anterior, as quaes deverão ser pagas por verba especial que será a de *divida passiva*.

Art. 54. O rendimento liquido do Mercado de S. José será arrecadado e exclusivamente applicado ao pagamento da divida contrahida pela Camara Municipal do Recife com o Banco do Brasil, não podendo em caso algum esse rendimento ser applicado a outro qualquer serviço ou despeza.

Art. 55. O imposto de 300 réis, creado pela presente lei e destinado ao pagamento da divida consistente em apolices da Camara Municipal do Recife, será arrecadado em caixa especial e exclusivamente applicado ao pagamento da referida divida.

Art. 56. Os diversos credores da Camara Municipal do Recife, bem como das demais Camaras, serão pagos pela antiguidade de seus creditos, para o que as camaras classificarão todas as dividas passivas, e irão pagando na força das verbas que forem destinadas para esse fim.

Art. 57. Nos pagamentos de custas judiciaes terão as camaras em vista o disposto no art. 53 da presente lei, sendo que no caso de não comportar a verba respectiva, a importancia de todos os pagamentos autorisados, serão estes feitos por meio de rateio entre os diversos credores que requererem os referidos pagamentos ás mesmas camaras.

Art. 58. A Camara Municipal do Recife applicará todo o saldo que se verificar no fim do exercicio ao pagamento de sua divida passiva, observada a disposição do art. 56 da presente lei.

Art. 59. Ficam extinctos na Camara Municipal do Recife os seguintes lugares:

§ 1º O de official maior, cujas attribuições passarão a ser exercidas pelo secretario e amanuense da secretaria da mesma Camara.

§ 2º O de fiscal do districto da Magdalena, cujo serviço ficará a cargo do fiscal da freguezia de Afogados, a que pertence aquelle districto.

§ 3º Os de carpina e de pedreiro da mesma Camara e seis lugares de guardas municipaes.

§ 4º O de um continuo na repartição da aferição.

§ 5º Os de advogado e solicitador dos presos pobres.

§ 6º O de administrador do Cemiterio, que passará a ser exercido pelo capellão do mesmo Cemiterio.

Art. 60. O provimento dos lugares creados para o futuro Cemiterio de Afogados no lugar denominado — Caçote — só produzirá effeitos legaes, que deem qualquer direito aos empregados nomeados, depois da inauguração civil e ecclesiastica d'esse estabelecimento, e quando estiver em condições de n'elle se fazer inhumações.

Art. 61. As propostas e orçamentos das camaras municipaes serão acompanhados de quadros da divida activa e passiva das mesmas camaras de forma que por elles se conheça não só a importancia da divida, como os nomes dos devedores e credores, declarando-se ainda n'elles a natureza e origem das mesmas dividas.

Art. 62. As Camaras Municipaes não poderão cobrar imposto algum que não esteja especificado na presente lei, postura ou regulamento.

Art. 63. Fica em vigor o art. 92 da lei n. 1.607 de 1881.

Art. 64. Ficam revogadas a lei n. 977, a parte final do art. 88 da lei n. 1.607 e mais disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 27 de julho de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ MANOEL DE FREITAS.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 27 de julho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO

Actos:

— O vice-presidente da provincia, de accordo com o despacho proferido pelo Exm. bispo da diocese de Olinda, no requerimento junto, do Rvd. Manoel Ferreira Borges, vigario collado da freguezia de S. José do Rio Formoso, resolve conceder ao mesmo vigario tres mezes de licença com vencimentos na fórma da lei, para tractar de sua saude onde lhe convier.

— O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu José Vidal de Negreiros, capitão da 4ª companhia do 1º batalhão da extincta guarda nacional da comarca do Recife, e tendo em vista a informação prestada pelo respectivo commandante superior em officio n. 117, de 12 do corrente, resolve, de accordo com o disposto no art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e aviso do Ministerio da Justiça, de 17 de julho do anno passado, aggregar o peticionario ao 4º batalhão da mencionada comarca.—Communicou-se ao commandante superior do Recife.

— O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereram os capitães Antonio de Albuquerque Hollanda Cavalcante e Thomé Jacintho de Gouveia, resolve prorogar por 15 dias, á contar d'esta data, o prazo marcado aos peticionarios para prestarem juramento dos cargos de 2º e 3º supplentes do juiz municipal do termo do Rio Formoso.—Communicou-se ao juiz de direito da comarca.

— O vice-presidente da provincia resolve nomear Amalia Prudencia Lins da Rocha, professora publica effectiva da cadeira de ensino primario do sexo masculino do Forno da Cal, ficando sem effeito a portaria de 31 de maio findo, na parte relativa á nomeação da peticionaria para a cadeira de Pedra do Buique.—Communicou-se ao inspector geral da Instrucção Publica.

— O vice-presidente da provincia para execução da lei n. 2.397, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear os officiaes abaixo mencionados para o 49 batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca do Brejo, visto não terem os nomeados por portaria de 13 de fevereiro do anno passado, solicitado no prazo legal, as respectivas patentes.

Estado maior

Tenente quartel mestre, Manoel Cordeiro Falcão.

1ª companhia

Tenente, Manoel Tavares de Souza.

4ª companhia

Alferes, Antonio Jeronymo do Espirito Santo.

7.ª companhia

Tenente, José Manoel de Souza.

— O vice-presidente da provincia para execução da lei n. 2,395, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear os officiaes abaixo mencionados para o 48º batalhão de infantaria do serviço activo da comarca de Itambé, visto não terem os nomeados por portaria de 7 de outubro ultimo, solicitado as respectivas patentes no prazo legal.

Estado maior

Tenente ajudante, Urbano Barbosa Pereira de Andrade.

4ª companhia

Alferes, Manoel Xavier de Andrade Vasconcellos Sobrinho.

6ª companhia

Capitão o tenente Manoel Gomes da Cunha Andrade.

Alferes, Manoel Domingos Dias de Queiroz.

Officios:

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Em vista da informação da Thesouraria de Fazenda de 13 do corrente, sob n. 399, autoriso Vmc. á fazer a acquisição de uma bandeira de filele para o Forte do Buraco, na importancia de 60$, conforme o orçamento annexo ao seu officio n. 634 de 21 de maio ultimo e pedido junto.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda e ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação da Thesouraria de Fazenda n. 385 de 11 do corrente, e tendo em vista o seu officio n. 661 de 19 de maio ultimo, autoriso Vmc. a fornecer ao 14 batalhão de infantaria um torrador de café.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda e ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Fico inteirado da nomeação interina do bacharel Herminio Moreira Dias para o cargo de professor da 3ª cadeira da Escola Normal feita por Vmc. em virtude do disposto no art. 109 do regimento interno da mesma Escola.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

Portaria:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a vapor mande dar passagem a ré, até o Pará, no vapor esperado do sul a 7 de julho proximo, por conta das gratuitas, a que o governo tem direito, ao bacharel Geroncio Dias de Arruda Falcão, e a prôa a um creado do mesmo bacharel.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao Exm. Sr. desembargador honorario Dr. José Manoel de Freitas.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, accuso recebido o officio no qual V. Exc. participa ter assumido hontem o exercicio de seu cargo, declaro lhe que nesta data fazem-se a respeito as communicações do estylo.

— Ao brigadeiro commandante das armas.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. Exc. que nesta data teve o conveniente destino a petição do 2º cadete-furriel da Companhia de Cavallaria de que tracta o seu officio n. 327, de hoje datado.

— A' Assembléa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, transmitto a V. S. as inclusas copias dos officios dirigidos á Presidencia pela junta revisora de jurados da comarca de Aguas-Bellas e vereador Manoel Soares de Albuquerque Préaco e bem assim copia das informações prestadas a respeito pelo presidente da respectiva Camara e juiz de direito interino.

Assim respondo ao seu officio n. 134 de 12 do corrente mez.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury do Recife.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia declaro a V. S. que providenciou-se convenientemente sobre o assumpto de seu officio de hoje datado.

— Ao promotor publico da comarca de Taquaretinga.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda accusar recebido o officio de 13 do corrente, no qual V. S. communica o resultado de sua visita mensal á cadeia dessa villa, procedida naquella data.

— Ao promotor publico interino da comarca de Bom Conselho.—S. Exc. o Sr. vice-presidente provincia, manda accusar recebido o officio de 5 do corrente, no qual V. S. communica o resultado de sua visita á cadeia dessa villa.

— Ao promotor publico da comarca de Garanhuns.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, manda accusar recebido o officio de 7 do corrente, no qual V. S. participa o resultado de sua visita, no dia 5 do mesmo mez, á cadeia dessa cidade.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1883

Abaixo assignados, encarregados das Obras da Capella de N. Senhora do Rosario da Imbiribeira da freguezia de Afogados—Deferido com o officio desta data ao Thesouro Provincial.

Augusto Clementino Bezerra—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Antonio Barnabé d'Annunciação—Deferido com o officio desta data ao Thesouro Provincial.

Abaixo assignados, moradores na freguezia de Jesus, Maria e José, do termo de Papacaça, comarca do Bom Conselho—Nesta data autoriso o Thesouro Provincial a effectuar o pagamento do restante da subvenção consignada no § 5.º artigo 9.º da lei do orçamento em liquidação.

Carlos Camillo Carline—Encaminhe-se.

Fabricio Gomes Pereira Palma—Passe portaria nomeando o supplicante para servir provisoriamente o officio do 2.º tabellião do termo de Timbaúba.

Alferes Gustavo Alberto de Britto—Prejudicado quanto á nomeação provisoria.

Tenente coronel Hemeterio José Velloso da Silveira—Informe o Rvd. Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

João Fructuoso da Rocha e Antonio José de Lima—Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes.

José Candido da Silva Passos—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

José dos Santos Oliveira—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Tenente José Alfredo de Carvalho Junior—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

José Nunes do Valle—Prejudicado quanto á nomeação provisoria.

José Zeferino Brayner de Souza Rangel—Prejudicado quanto á nomeação provisoria.

João Alves Pereira Lima Filho—Prejudicado quanto á nomeação provisoria.

Manoel Clementino Correia de Mello—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

Melquiades Antunes de Almeida—Prejudicado quanto a nomeação provisoria.

Manoel Vicente da Cunha.—Prejudicado quanto á nomeação provisoria.

Miguel Ferreira Velloso—Prejudicado quanto á nomeação provisoria.

Marcolino de Souza Travassos—Encaminhe-se, devendo ser pago na Repartição dos Correios o porte do officio hoje dirigido ao Exm. Sr. ministro da justiça.

Mello & Biset—Aguarde o credito solicitado do Governo Imperial.

Vigario, Dr. Manoel Gonçalves Soares de Amorim—Deferido com o officio desta data ao Thesouro Provincial.

Orangel Leopoldo Accioly.—Prejudicado quanto á nomeação provisoria.

Pedro Gomes da Silva e Marcos Ribeiro Xavier—Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes.

Saturnino Francisco de Souza e Silva—Passe portaria nomeando o supplicante para servir provisoriamente o officio de 1.º tabellião do termo de Timbaúba.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 7 de agosto de 1883.

O porteiro,

J. L. Viegas.

Copia.—N. 843.—Secção 1.ª—Secretaria da Policia de Pernambuco em 6 de agosto de 1883—Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento do que V. Exc. me determinou em officio reservado de 2 do corrente, relativamente á prisão de João Baptista dos Anjos, que diz o *Tempo*, fôra espancado pela policia, transmitto por copia a V. Exc. a informação que me prestou o delegado da capital, em officio de 3 deste mesmo mez, assim como um outro do subdelegado do 1º districto da freguezia da Boa-Vista e um attestado do Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, medico da Casa de Detenção, de cujos documentos verá V. Exc. que não houve espancamento. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Copia.—Delegacia de policia da capital, 3 de agosto de 1883.—Illm. Sr.—De conformidade com o que me foi recommendado por V. S., em officios datados de 1 e 2 do corrente, sob ns. 3,661 e 3,683, passo ás mãos de V. S. a informação que me foi dada pelo subdelegado do 1º districto da freguezia da Boa Vista, sobre a materia da noticia do *Tempo*, de 2 do corrente, debaixo da epigraphe—*Violencia inqualificavel*, na qual se accusa a policia de ter espancado o detento João Baptista dos Anjos; cumpre-me declarar a V. S. que dirigindo-me á Casa de Detenção, afim de proceder a vistoria ordenada por V. S., no referido detento, alli chegando, deixei de proceder dita vistoria por ter declarado o Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, que o detento não apresentava ferimento algum, nem escoriações, como se vê do attestado junto. Deus guarde V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, muito digno chefe de policia.—O delegado da capital, *Francisco Augusto da Fonseca e Silva.*

Secretaria da policia de Pernambuco, 6 de agosto de 1883.—Confere.—*Abdisio.*—Conforme.—Pelo secretario, *Manoel dos Santos Pimentel.*

Subdelegacia do 1º districto da freguezia da Boa-Vista, 2 de agosto de 1883.—Illm. Sr.—Informando o officio de V. S. de hontem datado, no qual manda que para informar ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia, informe se João Baptista dos Anjos fôra esbordoado no becco do Pombal pelas praças desta estação ns. 114 e 117, cumpre-me dizer o seguinte: João Baptista dos Anjos é homem de máos precedentes e um dos desordeiros desta freguezia e achando-se pronunciado pelo juiz de direito do 4º districto criminal foi pelo mesmo juizo expedido mandado de prisão que me foi apresentado pelo official de justiça Antonio Carneiro de Albuquerque pedindo que lhe fornecesse força, visto como o mesmo se oppunha a prisão, mandei as praças ns. 114 e 117, que, com o mesmo official effectuaram a prisão, sendo que depois de preso procurou evadir-se e sendo recolhido á Casa de Detenção a ordem d'aquelle juizo, não me consta ter havido espancamento. E' quanto tenho a informar a V. S. a quem Deus guarde.—Illm. Sr. Dr. Francisco Augusto da Fonseca e Silva, dignissimo delegado da capital.—O subdelegado, *Jeronymo José Ferreira.*

Secretaria da Policia de Pernambuco, 6 de agosto de 1883.

Conforme.—Pelo secretario, *Manoel dos Santos Pimentel.*

O detento João Baptista dos Anjos não apresenta ferimento nem escoriação alguma, queixando-se apenas de ligeiras dores no ante braço esquerdo sem que possa notar vestigio de echymoses e parecendo antes proveniente de rheumatismo.

Recife, 2 de agosto de 1883.—*Ignacio Alcebiades Velloso*

Secretaria da Policia de Pernambuco, 6 de agosto de 1883.

Conforme.—Pelo secretario, *Manoel dos Santos Pimentel.*

Commando das Armas

QUARTEL-GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 8 DE AGOSTO

Ordem do dia n. 1388

Faço constar a guarnição, que apresentou-se hontem n'este quartel general, vindo da côrte no vapor *Pernambuco*, e foi mandado addir ao 2º batalhão de infantaria, o Sr. alferes sem corpo designado Olivio Hermano Cardoso, a quem por portaria do Ministerio da Guerra, de 27 de julho proximo passado, communicada em officio da repartição do ajudante general n. 4496 de 28 do mesmo mez, foi permittido aguardar n'esta provincia sua classificação.

(Assignado) — *Agostinho Marques de Sá*, brigadeiro commandante das armas.—Conforme, o alferes *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens, encarregado do detalhe.

Camara Municipal

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 6 de agosto de 1883.—Illm. e Exm. Sr.—De ordem do Illm. Sr. vereador commissario de limpeza publica, digne-se V. S. de proceder sem perda os orçamentos precisos dos mictorios do largo do Arsenal de Marinha, Associação Commercial, e latrina do Forte do Mattos e do largo do referido arsenal, procurando previamente informar-se do fiscal respectivo e encarregado dos concertos, qual o estado primitivo dos alludidos mictorios e latrinas, devendo na proxima sessão apresentar ditos orçamentos da despeza.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. engenheiro da Camara Municipal do Recife.

O secretario,

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 8 de agosto de 1883.—Illm. e Exm. Sr.—De ordem do Illm. Sr. vereador commissario de policia, foi transferido o guarda d'essa freguezia José de Assis Garcia para a da Boa-Vista, onde se deverá apresentar ao respectivo fiscal, sendo substituido pelo de nome Manoel Cyriaco de Figueiredo.

Deus guarde a Vmc.—Sr. fiscal de Afogados.

O secretario,

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 8 de agosto de 1883.—Illm. e Exm. Sr.—De ordem do Illm. Sr. vereador commissario de policia, foi transferido o guarda Manoel Cyriaco de Figueiredo d'essa freguezia para a de Afogados, onde se deverá apresentar ao respectivo fiscal.

Deus guarde a Vmc.—Sr. fiscal da freguezia da Boa Vista.

O secretario,

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 8 de agosto de 1883.—De ordem do Illm. Sr. vereador commissario de policia, communico a V. S. que nesta data foi transferido para a freguezia de S. Lourenço da Matta, o guarda d'esse estabelecimento Francisco de Barros e Silva, sendo substituido pelo guarda Felix Honorio da Silva.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. administrador do mercado de S. José.

O secretario,

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 8 de agosto de 1883.—Illm. Sr.—De ordem do Sr. commissario de policia, communico a Vmc. que nesta data foi transferido o guarda d'essa freguezia Felix Honorio da Silva, para servir no mercado de S. José, sendo substituido pelo de nome Francisco de Barros e Silva.

Deus guarde a Vmc.—Illm. Sr. fiscal da freguezia de S. Lourenço da Matta.

O secretario,

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.

INTERIOR

Fazenda Provincial de Pernambuco

(*Jornal do Commercio* de 29 de julho)

Sendo a provincia de Pernambuco, dentre todas as do imperio, a que mais abundantes recursos hauria dos impostos de importação, alli chamados de consumo, ha sido tambem a que mais grave perturbação tem soffrido e, sem duvida por muito tempo, virá ainda a soffrer com a inopinada suspensão dos ditos impostos. Nestas circumstancias deve interessar a exposição do estado financeiro daquella provincia que, a despeito da cruel crise que está atravessando, não interrompeu nem é para receiar interrompa o desempenho dos compromissos, relativamente avultados da sua divida.

A liquidação do exercicio de 1881—1882 patenteou o seguinte movimento:

Receita a saber:	
Renda propria do exercicio	3.207:622$007
Renda addicional á decima urbana	306:370$456
Saldo do exercicio de 1880—1881	280:036$590
Supprimentos, restituições, e reposições	46:660$702
Operações da caixa	83:514$103
Total geral	3,924:203$856
Despeza, a saber:	
Despeza ordinaria	3,451:002$320
Despeza extraordinaria	55:500$000
Despeza por conta da renda addicional á decima urbana	284:128$313
Total geral	3.790:630$639
Saldo geral	133:578$219

Comparada a renda ordinaria com a despeza da mesma cathegoria, teremos:

Renda	3,207:622$007
Despeza	3.451:002$326
Excesso da despeza	243:380$319

Para que se possa avaliar a consideravel perturbação que trouxe á provincia a suspensão dos impostos de consumo, indicaremos as grandes divisões que produziram aquella renda:

Direitos de exportação	602:839$775
Impostos de consumo	1,394:545$890
Impostos lançados e não	945:755$651
Divida activa	141:625$927
Multas e emolumentos	58:869$ 56
Auxilio do cofre geral	39:500$000
Diversas verbas	24:485$708
Total	3,207:622$007

A despeza ordinaria teve a seguinte applicação:

Divida provincial	365:380$427
Assembléa Provincial	133:386$072
Secretaria da Presidencia	77:619$582
Instrucção Publica	759:068$ 34
Auxilio Industrial	51:583$331
Obras Publicas	462:736$619
Segurança Publica	715:29[illegible]$180
Illuminação publica	178.543$185
Soccorros de beneficencia	254$519$195
Arrecadação e fiscalisação das rendas	312:839$625
Aposentados e jubilados	126.593$039
Eventuaes e outras	33:440$037
Total	3.451:002$326

A renda ordinaria de 1881—1882, comparada á de 1880,—mostrou, o decrescimento de 277.821$205.

A divida passiva da provincia é consolidada e fluctuante, a saber:

Apolices do juro de 7 %	3,979:300$000
Diversos credores	83:159$991
Total	4,062:459$991

Na divida consolidada comprehende-se a quantia de 769:000$000 proveniente de adiantamentos e emprestimos feitos pela provincia em apolices pelas quaes é responsavel. Provém a divida consolidada de dous emprestimos que, contrahidos a 8 por cento na importancia total de 3.000:000$000, foram resgatados com o producto da emissão de apolices do typo uniforme de 7 por cento, tendo sido esta, segundo cremos, a primeira conversão realisada no Brasil. Em virtude dos ditos emprestimos tem paga a provincia a titulo de juros:

Juros de 8 por cento pelo emprestimo de 1,200:000$000, autorisado em 1870 e resgatado em 1880	631:108$774
Juros de 8 por cento pelo emprestimo de 1.800:000$000, autorisado em 1871 e resgatado em 1880	696:494$210
Juros de 7 por cento pelo emprestimo de 4.000:000$000, autorisado em 1873 e remettido até agora na importancia de 3,973:300$000	1,433:301$119
Total	2,761:004$103

Além de sua divida consolidada e fluctuante, a provincia de Pernambuco é contemplada nos documentos officiaes como responsavel ao Estado pela quantia de 2.775:352$267, proveniente da garantia addicional de 2 por cento ao capital da ferro-via do Recife a S. Francisco, contada a mesma garantia desde novembro de 1858 ao fim de junho de 1882.

Foi no 1º semestre de 1882—1883 que cessou a cobrança dos impostos de consumo, dos quaes foi entretanto, arrecadada a quantia de 115:184$891, contra 773:388$665 que haviam produzido em igual periodo do exercicio de 1881—1882. Devido a esta causa, a renda ordinaria do mesmo semestre foi apenas de 814:395$940, contra 1.415:782$556 no periodo correspondente do exercicio anterior, ou menos 601:386$616, correspondente á diminuição de 73,842 %.

No mesmo semestre a despeza ordinaria foi paga na importancia de 975:029$550, ficando por pagar, diz o Thesouro Provincial, centenas de contos a que não bastou a agorentada arrecadação.

O aspecto do segundo semestre de 1882—1883 mostrava-se ainda mais desfavoravel, não só porque a renda seria menor por terem cessado completamente os impostos de consumo, que no primeiro haviam produzido... 115:184$891, mas por ter de pezar sobre aquelle periodo quasi todo o serviço da divida ao qual apenas se destinara no primeiro semestre a quantia de 19:441$787 quando a totalidade da despeza desta categoria custou 365:586$072 em 1881—1882.

Tal é a situação penosissima dos cofres provinciaes de Pernambuco! Para occorrer a este deploravel desmancho o Thesouro Provincial lembra como irremediavel expediente um emprestimo de 1,000:000$ que, apezar das economias realisadas no correr do exercicio, apenas bastará a saldar a divida fluctuante com que terá de liquidar-se o fatal periodo que, por muitos annos, sobrecarregará a provincia com desnecessario e imprevidente onus.

Suggerindo alguns meios de melhorar o movimento financeiro de 1883—1884, o Thesouro Provincial manifesta estas dolorosas apprehensões:

« O estado da situação orçamentaria do futuro exercicio de 1883—1884, á luz dos dados que ficam expostos, chega á conclusão de um verdadeiro descalabro das finanças da provincia.

« Sem possivel equilibrio entre a receita e a despeza do anno, por mais que esta seja retocada, os compromissos grandemente augmentados pelos do corrente exercicio, que nos seus já não póde occorrer, ficarão por satisfazer; e d'ahi a desorganisação de todos os serviços e o consequente estacionamento do progresso da provincia.

« A fonte de renda que inopinadamente se estancou e produz taes effeitos na economia da vida da provincia, nem ao menos interessou em sua suppressão ao consumidor. Quando este continuava a prover-se aos mesmos preços, era aquella privada de sua receita e dos meios de satisfazer as proprias necessidades, e portanto impossibilitada de pagar suas despezas imprescindiveis, para cuja execução fôra calculada a renda assim supprimida. »

Pela sua parte a Assembléa Provincial encarou o problema com a mais energica resolução, e, cortando profundamente em todos os ramos da despeza e planejando a creação de varias taxas e a aggravação de outras, traz projectado um orçamento que pelo menos diminuirá consideravelmente o inevitavel *deficit* de 1883—1884.

Resulta destes dados que a provincia de Pernambuco, ainda quando em 1883—1884 logre equilibrar a sua despeza com a receita, o que será tanto mais impraticavel quanto o novo exercicio terá de ser sobrecarregado com os onus do emprestimo destinado á liquidação do exercicio actual, terá soffrido em todo o caso um desfalque superior de 1,200:000$000, augmentando com esta quantia a sua divida pela qual ficará pagando, na hypothese mais favoravel ao typo da emissão, juro não menor de 8 %, de 96:000$000 por anno.

Vimos acima que os impostos de consumo haviam produzido cerca de 1.400:000$ no exercicio de 1881—1882. Para de certo modo remediar este estado de cousas, a commissão encarregada de rever e classificar as rendas geraes e provinciaes suggere providencias, em virtude das quaes caberá a Pernambuco, com o accrescimo de encargos na importancia annual de 476.000$, o de receita na importancia de 322:680$, ou augmento liquido de renda na importancia de 275.080$000.

Estes algarismos dispensam commentarios. Completal-os-hemos, todavia, com a seguinte tabella, d'onde se mostra, de um lado, qual a importancia orçada dos impostos supprimidos nas diversas provincias, e do outro qual o producto dos impostos que se projecta transferir-lhes, deduzidos os seus novos encargos:

	Imposto de consumo	Renda transferida
Amazonas	—	1:300$000
Pará	—	194:838$000
Maranhão	18:000$000	25:151$000
Piauhy	—	—
Ceará	230:000$000	18:350$000
Rio Grande do Norte	110:877$100	—
Parahyba	63:040$234	—
Pernambuco	1,408:72[illegible]$580	275,080$000
Alagoas	156:083$420	26:582$341
Sergipe	61:720$000	21:803$000
Bahia	482:091$600	395:400$000
Espirito Santo	855$500	17:120$000
Rio de Janeiro	—	650:064$832
S. Paulo	—	1,011:820$000
Minas Geraes	—	626:620$000
Paraná	113.335$000	59.668$000
Santa Catharina	38:000$141	39:511$000
Rio Grande do Sul	71:000$000	567:173$000
Goyaz	—	—
Matto Grosso	4:548$585	—

Ficam com despeza maior, nada produzindo n'ellas os impostos transferidos, as seguintes cinco provincias, para as quaes propõe a commissão a continuação de auxilios para a força policial:

	Maior despeza
Piauhy	5:919$000
Rio Grande do Norte	9:416$000
Parahyba	10:374$840
Goyaz	25:080$000
Matto Grosso	19:178$000

Vejamos agora quaes o augmento e a diminuição que o mecanismo proposto traria á renda de cada provincia, deduzidas as novas despezas que teriam de ser-lhes transferidas:

	Augmento	Diminuição
Amazonas	1:300$000	—
Pará	194:838$000	—
Maranhão	7:151$000	—
Ceará	—	211:650$000
Rio Grande do Norte	—	110:877$100
Parahyba	—	63:040$234
Pernambuco	—	1,133:648$580
Alagoas	—	129.501$076
Sergipe	—	69.917$000
Bahia	—	86,691$600
Espirito Santo	16:264$500	—
Rio de Janeiro	650:064$832	—
S. Paulo	1,011:820$000	—
Minas Geraes	626:620$000	—
Paraná	—	53:667$000
Santa Catharina	489$541	—
Rio Grande do Sul	496:173$000	—
Matto Grosso	—	4:548$585

A desigualdade desta distribuição não precisa de ser encarecida. Ella é sobretudo desfavoravel áquella provincia que mais ha soffrido com a suspensão inconstitucional dos inconstitucionaes impostos. Sem recusar justiça á laboriosidade de que deu prova a commissão, nem disfarçar a gravidade do problema commettido ao seu estudo, temos que o seu projecto contribuiria para aggravar, não para reparar a desorganisação a que se busca remedio.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial. — Eis a integra da acta da reunião da mesa da Assembléa Legislativa Provincial, hontem celebrada sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho:

« Ao meio dia, presentes no paço d'esta Assembléa os Srs. Drs. José Nicoláo Tolentino de Carvalho, Democrito Cavalcante de Albuquerque e Praxedes Gomes de Souza Pitanga, presidente, 1º e 2º secretarios, o Sr. presidente com voz commovida, noticiou que ás 3 horas da tarde do dia antecedente fallecera n'esta cidade, o deputado pelo 11º districto Dr. Leonardo Francisco de Almeida, cujo cadaver se acha depositado no convento de S. Francisco, d'onde, ás 4 horas da tarde de hoje, será trasladado para o Cemiterio Publico de Santo Amaro, para ser inhumado.

« O Sr. 1º secretario tambem commovido, propoz que se officiasse ao Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, fazendo-lhe a communicação do infausto acontecimento, para o que podesse interessar, uma vez que não se verifica o motivo cogitado no art. 20 do regimento interno, e bem assim que se nomeasse uma commissão para acompanhar os restos mortaes de tão prestimoso collega e seu particular amigo. Aceitas as propostas, o Sr. presidente nomeou a commissão composta dos Srs. Drs. Drummond Filho, Motta de Vasconcellos e Antonio Victor.

« O Sr. 2º secretario propoz finalmente, e foi tambem aceito, que se consignasse na acta um voto de pesar pela irreparavel perda de tão distincto representante d'esta provincia. Nada mais havendo á tratar, lavrou-se a presente acta, depois do que dissolveu-se a reunião.—*José Nicoláo Tolentino de Carvalho*, presidente. — Dr. *Democrito Cavalcante de Albuquerque*, 1º secretario — Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga*, 2º secretario.

Guarda Nacional.—Pela Presidencia da provincia foi expedida a seguinte portaria:

« 2ª secção.—*Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 7 de agosto de 1883.* — O presidente da provincia, resolve nomear Reymundo Rodrigues Coelho Damasceno para o posto de capitão da 1ª companhia do 3º corpo de cavallaria da guarda nacional das comarcas de Ouricury e Boa-Vista, vago por ter sido nomeado tenente-coronel commandante do mesmo corpo, Joaquim Mendes Pedrosa e Silva que exercia aquelle posto.

11 de agosto.—No intuito de commemorarem o anniversario da creação dos cursos juridicos, os alumnos da Faculdade de Direito do Recife farão, na noite de 10 do andante, uma *marche aux flambeaux* ao som de duas bandas de musica, e na noite de 11 farão tocar outras duas bandas de musica no jardim do Campo das Princezas, que estará illuminado.

Dr. Leonardo de Almeida— Tiveram lugar hontem, ás 4 horas da tarde, na igreja do convento de S. Francisco, as exequias por alma do Dr. Leonardo Francisco de Almeida.

Assistiram ao acto religioso, além de diversas irmandades, para mais de 500 pessoas, sem contar o povo que enchia litteralmente a igreja.

Após as ceremonias da igreja, orou junto ao cenotaphio um dos redactores do *Tempo*, que fez o elogio do seu illustre e finado collega.

Em seguida, foi levado o ataúde para o cemiterio de Santo Amaro, formando prestito as diversas irmandades e convidados, tudo circundado por muito povo.

O prestito desfilou, á pé, pelo centro da cidade, e após seguiam 64 carros de passeio e o carro funebre.

Muitos olhos sentiram-se humidos de lagrimas pelo inopinado e cruel trespasso do Dr. Leonardo de Almeida, que era geralmente estimado.

Itamaracá—Dizem-nos da villa velha de Itamaracá que se acha de tal modo esburacada e coberta de matos a estrada, desde a ponte até o alto da mesma villa, que é quasi impossivel por alli transitar.

E' o caso de a Camara Municipal de Iguarassú ir em auxilio dos moradores d'alli, mandando reparar o damno e desbravar a estrada dos matos que a cobrem.

Rua do Nogueira — Informam-nos que alguns vadios se tem reunido á porta de um predio que faz canto para á rua das Calçadas com o intuito de apuparem os moradores desse predio, que já tem sido privados de chegarem as janellas em face dos improperios que lhes dirigem e das obscuridades praticadas pelos taes vadios.

Chamamos para o facto a attenção do Sr. subdelegado do 1º districto de S. José.

Almanack das Provincias — O paquete *Pernambuco* trouxe-nos ante-hontem da côrte o 3º volume do Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial do Imperio do Brasil para o corrente anno de 1883.

Refere-se esse volume, de que aliás em tempo nos occupamos, ás provincias do Imperio, e é, como sóe acontecer em taes publicações, um excellente repositorio de informações uteis e interessantes, sendo mais do que os seus congeneres uma obra geographica e estatistica, baseadas em seguras informações procedentes de todas as provincias.

Obra de grandes folleges, que deve ter custado enorme trabalho ao seu organisador, o Sr. Arthur Sauer, o *Almanack das Provincias* obedece á um bem elaborado plano de organisação, divisão e classificação, aliás susceptivel de melhoramentos, e por isso mesmo presta-se facilmente á ser manuseado pelos interessados, que, com a maior presteza, encontrarão as informações de que precisarem, e tendo a certeza previa de tel-as tão bôas e seguras quanto é possivel em taes obras.

Para que se possa ter uma ligeira idéa do que contém a obra, aqui damos o seu indice summario, indicativo do cabedal de utilidades do livro:

« As materias desta obra são classificadas pelas provincias a que pertencem, e seguem-se as 20 *Provincias* do Imperio em ordem alphabetica, contendo *cada uma*:

« 1.º A Geographia e divisão administrativa da Provincia.

« 2.º As Autoridades Geraes e Provinciaes.

« 3.º As Autoridades Municipaes, ao menos da Capital de cada Provincia. (A Provincia do Rio de Janeiro contém todos os Municipios do subdivisão em suas freguezias.)

« 4.º As Instituições, Corporações, Emprezas e Sociedades mais importantes dos Municipios, dos quaes foi possivel obter informações, ao menos da Capital de cada Provincia.

« 5.º Os Negociantes, Industriaes, Profissionaes, Fazendeiros e Lavradores mais importantes da respectiva Freguezia, Municipio ou Provincia, alphabeticamente classificados por ordem dos seus negocios, industrias e profissões. »

Agradecendo o mimo que recebemos de um exemplar do livro, pedimos venia ao Sr. Arthur Sauner para aqui transcrever o *Prologo* com que abre o seu excellente Almanack. Eil-o:

« Como na immensidade dos mares é indispensavel ao maritimo a *Bussola*, aos provincianos, que vêm á capital, é de necessidade absoluta o *Almanack da Côrte*, e póde mesmo asseverar-se que provinciano ou estrangeiro algum chega ao Rio, por qualquer motivo que seja, sem, em primeiro lugar, perguntar ao seu correspondente ou hospede, e mesmo antes de sentar-se á mesa: — « Onde está o *Almanack Laemmert*? tem a novissima edição em casa? Preciso d'ella para fazer as minhas compras » — porque bem sabe elle, que nenhuma firma commercial ou fabrica, que se estabeleça, escapará redacção do *Almanack*; no dia da sua installação, opportunamente, tomado pela redacção o respectivo apontamento em seu livro-mestre, é ella lançada e classificada no seu competente lugar, talvez antes mesmo de ser tirada a licença.

« Em compensação dos serviços que o provinciano nos presta, consultando tão frequente e assiduamente a nossa obra, pelo que chegou a mesma a ter tão grande procura e bem assim pelos obsequios do commercio da côrte, que tão benevolamente sempre a acolhe, temos fundado, como signal de gratidão em continuação do *Almanak da Corte* a presente obra, que tem por fim servir igualmente de *bussola* ao homem da Côrte que vai para o interior, assim como *a todo o commerciante que procura ou entretem relações commerciaes com a provincia*.

« Longe de nós a pretenção de julgarmos completa e perfeitissima esta obra: ao contrario, somos os primeiros a reconhecer que bastantes lacunas existem ainda, as quaes só com o correr do tempo podem ser preenchidas. Apresentamos apenas um ensaio, o principio de um trabalho, que de anno em anno se completará á aperfeiçoará.

« Nem trabalho, nem dinheiro foram poupados para chegar aos resultados obtidos; e o publico, o unico capaz, julgará como entender o fructo de nossa incalculavel fadiga e incansavel zelo pelo bem geral.

« Mais de 200,000, dizemos duzentas mil cartas questionarias e pedidos de informações foram dirigidas para tuda a parte, até para lugares os mais desconhecidos do imperio.

« Por isto deve imaginar-se o trabalho insano do endereçar e expedir esta multidão de papeis, o enfadonho afan de abrir e coordenar os montes de manuscriptos que cada dia o correio nos traz,—deve calcular-se só o porte desses milhares de cartas que a redacção gasta, e então ter-se-ha uma fraca idéa de nossos sacrificios.

« Não obstante, damos neste anno, a titulo de ensaio, o presente volume GRATIS aos assignantes do *Almanak da Corte*, porem temos de repetir neste lugar o que já temos dito no prologo do 1.º volume: que só no caso de merecer nosso trabalho a benevola coadjuvação dos cavalleiros provincianos e a

ILEGÍVEL

boa aceitação dos habitantes da côrte, esta publicação continuará.

« Ou para fallar mais claro e com mais franqueza: na falta de numero bastante de pessoas que se interessem por esta obra, e que concorram não sómente com informações, mas tambem com as suas assignaturas, a redacção considerará este trabalho como um simples ensaio, supprimindo-o no futuro, limitando-se então á publicação do *Almanak da Côrte*.

« Finalmente, cumpre-nos dar satisfação a alguns assignantes do interior, cujos nomes não entraram na presente edição: A' chegada dessas assignaturas já as partes correspondentes ás respectivas provincias tinham sido impressas, porem damos em seguida no indice geral, pagina 21, a lista dos mesmos, e ficarão estes cavalleiros scientes que para a edição proxima futura se tomarão apontamentos, afim de collocal-os nos seus competentes lugares.

« Julgamos um dever sagrado mencionar aqui os valiosos serviços que a IMPRENSA BRAZILEIRA prestou a esta empreza, reconhecendo não só a utilidade, como tambem a necessidade, para todo o cidadão, seja qual for o seu emprego, de possuir esta importante obra.

« Em grande parte a popularidade desta publicação é devida ao interesse com que os nossos collegas de todos os jornaes brazileiros nos coadjuvaram. Agradecendo cordialmente seus obsequios, e como prova de nossa lembrança, e para fazer-se idéa do estado em que a imprensa se acha entre nós, damos na pagina 33 a lista de todos os jornaes, periodicos e revistas que apparecem nas provincias, com indicação do anno em que foram fundados.

« Para tudo o mais referimo-nos ao indice desta obra, que só serve de chave para sua facil consulta. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1883. O redactor em chefe—*Arthur Sauer*. »

Jornal da Infancia.—Recebemos hontem de Lisbôa, pelo vapor *Author*, os ns. 28 e 29 do *Jornal da Infancia*, semanario illustrado, instructivo, recreativo e moral, que alli se publica, com geral aceitação.

Fallecimento—Falleceu ante-hontem das consequencias de uma congestão cerebral o jovem Arthur Craven, filho do honrado gerente da empreza do gaz.

Era um moço intelligente e trabalhador, e a sua perda desolou a familia, a quem dirigimos nossas condolencias.

Foi entregue.—O cavallo que noticiamos fôra encontrado abandonado em uma das ruas da parochia de Santo Antonio, foi entregue ante-hontem a Manoel Candido de Jesus, residente na comarca de Iguarassú, pela respectiva autoridade.

Juizo do Commercio.—O juizo especial do commercio despacha na casa de sua residencia, ou na sala das audiencias, nas terças e quintas-feiras e nos sabbados, sómente das 10 horas em diante, salvo caso urgente.

Portos do Sul.—A Companhia Pernambucana expedirá os seus vapores *Mandahú* e *Jaguaribe* aquelle no dia 10, este a 11, fazendo escalas por Maceió, Penedo e Aracajú.

Garanhuns.—Escreve-nos em 5 do corrente o nosso correspondente:

« São assustadoras as noticias que acabamos de receber da proxima povoação da Palmeira.

« A soldadesca desenfreada, segundo consta-nos, traz constantemente sob as mais terriveis ameaças o Sr. alferes José Antonio de Moraes e seu filho Augusto de Moraes; e ultimamente, segundo rezam diversas cartas que temos á vista, aproveitaram-se os inimigos dos Srs. Moraes da ausencia do soldado Manoel Xavier do Nascimento, a quem propositalmente enviaram a capital, para, arrombando a casa d'aquella praça, lhe fazerem crer que fôra o autor d'aquelle arrombamento. O Sr. Augusto de Moraes, com fins inconfessaveis, atirando o inconsciente soldado contra aquelle cidadão que acha-se actualmente ameaçado de ser assassinado por Manoel Xavier, que em presença do Sr. Paulino Ayres, commandante do destacamento e subdelegado de policia, já garantio-lhe que só Deus poderia livrar Augusto de sua tremenda colera!

« E o que fez o Sr. Paulino no sentido de ser garantida a vida do Sr. Moraes? Nada!? O soldado continúa impune e como o seu sinistro plano em vias de realisar-se!

« Assim ameaçado e sem a menor quantia, o Sr. Augusto de Moraes, deixou a casa paterna e acha-se occulto desde o dia 30 de julho em casa de um amigo seu.

« De uma carta de pessôa conceituada da Palmeira dirigida ao Sr. Moraes, tomamos os seguintes topicos que apresentamos a consideração do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia:

« *Acho conveniente sua estada ahi, ou em outro lugar, pois estando aqui, como sabe, é perigosissimo, visto como todos os soldados acham-se rebellados contra V. e com especialidade os mandões.*

« *Os boatos que correm com relação a V. na chegada do soldado, são assustadoras.* »

« A tranquillidade publica da Palmeira acha-se, pois, alterada, convindo que o Exm. Sr. presidente da provincia á bem do socego publico mande retirar d'alli brevemente não só o façanhudo Nascimento como as outras praças que tenham concorrido para o estado anomalo d'aquella povoação.

« Falleceu no dia 31 de julho findo João Simplicio da Silva, que dizia morrer em consequencia de uma grande surra que recebera ha alguns mezes.

« Procedida a autopsia verificou-se haver elle fallecido de uma irritação intestinal, servindo de peritos o capitão Manoel Thomaz de Villa Nova e o professor Manoel Clemente da Costa Santos.

« Tem chovido copiosamente. »

Operações cirurgicas —Foram praticadas no Hospital Pedro II, no dia 7 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Extracção de projectis (54 chumbos) em ferimento de arma de fogo.

Amputação por desarticulação do dedo grande do pé—por ulcera e necrose da phalange.

2 Excisões e cauterisações pelo termo cauterio em excrescencias das regiões inguinaes e perineal

Pelo Dr. Pontual:

Abertura de grande abcesso das paredes abdominaes.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Pernambuco*:

Seonline Willet, Dr. Adalberto de Figueirêdo, Dr. João Thomé da Silva e sua familia, Dr. padre Jeronymo Thomé da Silva, Francisco P. de L. Werneck, José V. R. Campello, Francisco Campello, Astolpho F. de M. Tavares, Antonio F. Pereira, Pedro D. P. da Silva, alferes Hilvio H. Cardoso e 1 criado, Euclides da S. Porto, João T. dos Santos, Amelia de F. Saboia e 3 filhos, Antonio José Gestevio, sua mulher e 1 filho, Alexandre G. Ferreira, Alexandre G. Ferreira, Francisco S. Ribeiro Folhe, Edmundo Flor e sua familia, José Joaquim Seabra, Manoel G. Ferreira Junior, Leon Jasse, Walser Salmon, Alexandre M. Sampaio, Antonio Cardoso da Costa, major Affonso P. Maranhão, 1 filho e 1 criado, Adolpho Cunha, Rachel Docia, Leopoldina de Almeida, Antonio Simão, Alberto José, Joanna Baptista, Paulina (escrava), Senhorinha, Emygdio Ventura, Florencio Gomes, Augusto Weelschtte, 1 praça do exercito, Olivio Salvador Videgal, Leopoldina T. Videgal, Costa Maia e 1 filho, major Tiburcio Marinho Falcão, tenente-coronel Francisco Manoel de Oliveira Lima, Fabio Martins, Manoel Joaquim Dias, João Florencio da Silva, Antonio T. da Silva e 1 filho e Francisco de Assis Araujo.

— Sahidos para o norte no mesmo vapor:

Dr. Antonio T. Carneiro da Cunha, Marcolino José Gomes, Manoel Luiz, Ricardo Paranaguá, Maria Rosa da Conceição, Guilherme Rocha e sua mulher, Joaquim E. Teixeira e sua familia, Alexandre Braga, Dr. Carlos E. da C. Peixoto, major Gustavo da Costa Ferreira, Jeronymo P. Rosa de Sá, Laura Guimarães Baptista, Fortunato Rodrigues, Felippe José da Silva, Manoel Cordeiro e Ildefonso Domingues da Silva.

— Chegados do norte no vapor nacional *S. Francisco*:

João G r, Peter Ekken, Ais W. Enstrur, A. Landy e W. T. Ferry.

Generos alimenticios—O vapor *Author* trouxe os seguintes generos: alhos, 27 canastras; arroz, 700 saccos; azeite de oliveira, 30 caixas e 60 quintos; batatas, 195 meias caixas; biscoutos, 13 caixas; canella, 15 ditas; cebolas, 170 ditas; cerveja, 180 barricas; chá, 15 volumes; chocolate, 2 caixas; cidra, 33 ditas; cominhos, 10 ditas; farinha de trigo, 1,365 barricas; genebra, 20 caixas; fructas, 8 ditas; passas, 2 ditas; peixe, 1 barril e 5 caixas; pimenta, 50 saccos; previsões, 18 caixas; presuntos, 14 ditos; toucinho, 165 borricas; vinho, 51 pipas, 140 quintos e 317 caixas; wisky, 25 caixas.

Mercado Publico de S. José—Entraram para esse estabelecimento no dia 8 do corrente, 32 bois pesando 4,397 kilos pertencentes a diversos.

Foram vendidos a 560 até 400 réis o kilo.

Leilões — Effectuar-se-hão:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Brum, armazem de Lima & C., de 7650 caixas com kerosene.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, no primeiro andar do sobrado á rua do Imperador n. 28, de moveis.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 17, de gomma de araruta, cominhos e vinho.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, a rua do Bom Jesus n. 33, de fazendas avariadas.

Pelo agente Carmo e Silva, ás 11 horas, na travessa do Corpo Santo n. 27, de mobilias e obras de ouro.

Pelo agente Martins, as 11 horas, á rua do Imperador n. 79, da fabrica de cigarros ahi existente.

— Sabbado:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 10, de moveis, louças e outros objectos.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 9 horas, na capella do engenho Ribeiro, por alma de D. Maria Amelia Wanderley Cavalcante: ás 7 horas, no convento do Carmo, por alma de D. Candida Maria de Oliveira; ás 8 horas, na Corpo Santo, por alma de José Gonçalves Torres; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do desembargador Antonio Manoel Fernandes; ás 7 horas, na Congregação, por alma de Antonio Augusto Gomes.

— *Sabbado*: ás 7 horas, no convento de S. Francisco, por alma de Manoel José Fernandes Barros; ás 7 1/2 horas, na igreja de S. Pedro por alma de D. Maria Porcina de Senna Porto.

— *Segunda feira*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Antonio José de Oliveira Campos Junior.

Loteria da provincia — Amanhã, 10 do corrente, será extrahida a loteria 346.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Grande loteria de Nictheroy. — A 3ª serie d'essa loteria, de 200:000$000, corre impreterivelmente no dia 14 do corrente. O resto dos bilhetes acha-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 13.

Grande loteria da côrte, de 300:000$—Acham-se á venda os bilhetes desta grande loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro.—Por telegramma recebido, sabe-se a loteria 323.ª A, de Nictheroy, para indemnisação dos adiantamentos feitos com obras e reparos das matrizes da provincia, corre amanhã, 10 do corrente.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham-se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 7 do corrente:

Existiam presos 340, entraram 13, sahiram 10, existem 343; a saber: nacionaes 308, mulheres 9, estrangeiros 2, escravos 24.—Total 343.

Arraçoados 316, sendo: — Bons 289, doentes 27.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Benedicto, escravo sentenciado, José Anastacio de Oliveira.

Teve alta:

José Francisco da Silva.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel Carneiro de Souza.— Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia e aos juizes municipaes de Itambé e Goyanna por intermedio dos respectivos juizes de direito.

Recurso crime

Do Pombal—Recorrente o juizo, recorrido Jovino José de Lacerda. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. conselheiro Freitas Henriques e desembargador Pires Ferreira.—Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de instrumento

Do Ingá—Aggravante Francisco Antonio Cabral de Vasconcellos, aggravados Cunha Santos & C. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. conselheiros Monteiro de Andrade e Queiroz Barros.—Não se tomou conhecimento, unanimemente, por que não se observou o prazo de sua apresentação.

Appellações crimes

Do Recife— Appellante Manoel Gomes de Paiva, appellado Frei Antonio de Nossa Senhora das Dores Tartaruga. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Deu-se provimento a appellação, unanimemente, para se julgar improcedente o processo.

De Bom Conselho—Appellante o juizo, appellado Francisco Joaquim de Barros e outro. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

De Timbaúba—Appellante o promotor, appellado Manoel Francisco de Oliveira. — Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

De Timbaúba—Appellante Serafim Francisco da Silva, appellada a justiça.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente, com relação ao assassinato de Ignacio Dias Martins e confirmou-se a sentença, unanimemente, com relação ao assassinato de José Ignacio.

Appellação civel

Do Penedo—Appellante D. Maria Francisca Pereira de Mello, appellado o Barão de Cotegipe. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Monteiro de Andrade.—Foi confirmada a sentença na parte que julgou não provada a prescripção, contra o voto do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade e reformada unanimemente, na parte que julgou provada simultaneamente a acção.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellação civel

De Maceió — Appellante Antonio da Silva Moutinho, appellada Miquilina e seu filho.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações civeis

Do Bom Jardim—Appellante Rogoberto da Silva, appellada Maria Victorina da Conceição e seu marido.

Do Recife— Appellante o juizo, appellado Albino da Silva Leal, senhor do escravo Francisco.

Appellações crimes

De Maragogy—Appellante o promotor, appellado Candido José de Mattos.

De Villa Bella—Appellante Agostinho Nunes dos Santos, appellada a justiça.

Do Rio Formoso — Appellante o promotor, appellado Emygdio, escravo.

De Garanhuns — Appellante José Ferreira Leite, appellada a justiça.

De Campina Grande — Appellante Severino Pereira de Souza, appellada a justiça.

De Olinda—Appellante Manoel José do Nascimento, appellada a justiça.

De Nazareth—Appellante Lourenço Gonçalves de Mello, appellado o juizo.

De Bezerros—Appellante o promotor publico, appellado José Soares da Silva.

Da Atalaia— Appellante Ignacio Florencio Tavares, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação civel

De Olinda— Appellante Manoel Dionizio Gomes do Rego, appellados Catharina e seu filho, por seu curador.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes o Banco Industrial e Mercantil e o Barão da Soledade, appellados o mesmo Banco e os herdeiros de José Pires Ferreira.

Appellação crime

Da Atalaia—Appellantes Candido Accioli de Gouveia e outros, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellações crimes

Da Atalaia — Appellante Antonio Barnardo da Silva, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante Leopoldino Correia de Noronha, appellada a justiça.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros;

Appellação civel

Do Recife—Appellantes Antonio Ferreira de Oliveira e outros, appellados Jeronymo Gomes da Fonseca e outros.

Diligencias

Mandou-se dar vista ao Sr. conselheiro procurador da corôa e promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Iguarassú—Appellante o juizo, appellado José Antonio da Costa Cerdeira.

Da Victoria—Appellante o juizo, appellado José Francisco Pedrosa de Carvalho e outros

Com vista ás partes:

Appellações civeis

De Pão de Assucar—Appellante Manoel Felix Pereira, appellado Joaquim Milet.

Do Recife—Appellante D. Vicencia Perpetua Freire de Araujo, appellados os herdeiros de Francisco José da Costa Araujo.

Da Escada — Appellante Guilhermina, por seu curador, appellado Nabor Campello de Albuquerque,

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Da Escada—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Lourenço Carneiro.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira

De Taquaretinga — Recorrente o bacharel Alexandre de Crasto, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Da Escada—Recorrente o juizo, recorrido Luiz Lopes Ferreira.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

De Taquaretinga — Recorrente o bacharel Alexandre de Crasto, recorrido o juizo.

Aggravo de petição

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Recife — Aggravante José Tavares Pinheiro, aggravado o juizo do commercio.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Da provedoria do Recife—Aggravante Antonio Ignacio Pereira Coelho, aggravados Dr. Castello Branco e Frederico Chaves.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Da provedoria do Recife—Aggravante a junta administrativa da Santa Casa da Misericordia, aggravado José João de Amorim.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do civel do Recife—Aggravante José Barbosa de Carvalho, aggravado Antonio de Souza Braz.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Maceió—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Barbosa de Araujo, conhecido por Antonio de Barros.

De Pesqueira—Appellante o juizo, appellado Manoel Cordeiro de Lyra.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Maceió—Appellante o promotor publico, appellado Francisco Joaquim Balbino.

Da Areia—Appellante o promotor publico, appellado Reginaldo de Arruda Camara.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do Brejo—Appellante Antonio José de Faria, appellada a justiça.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Maceió—Appellante o juizo, appellado Gregorio, escravo de Luiz do Nascimento Lins

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

De Iguarassú—Appellante o juizo, appellado Antonio José Ferreira do Nascimento conhecido por Antonio Lilé.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

De Jaboatão—Appellante a justiça, appellado Simão José de Andrade.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Paulo Afonso—Appellante a justiça, appellado Antonio Ferreira Lima.

Appellação civel

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife—Appellante D. Maria Luiza do Rego Barros Gomes, appellado Bernardo da Cunha Teixeira.

Appellação commercial

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Do Recife—Appellantes o consul de Portugal e José João de Amorim, appellado Carlos de Paula Lopes.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Auto de exame de sanidade procedido na pessoa de Pedro Miliano da Silveira Lessa Filho, preso na Casa de Detenção.

Cópia.—Aos 27 dias do mez de abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1883 nesta cidade do Recife de Pernambuco e na Casa de Detenção onde pela uma hora da tarde de hoje ahi compareceram o capitão Juvencio Aureliano da Cunha Cesar, subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, commigo escrivão de seu cargo, Dr. 1.º promotor publico da capital, advogados, testemunhas e os peritos nomeados, todos abaixo assignados, notificados e residentes nesta cidade Drs. José Joaquim de Souza, Alfredo Gaspar e Joaquim Loureiro, o subdelegado deferio aos mesmos peritos o juramento aos Santos Evangelhos de fielmente e com verdade declararem o que encontrarem e entenderem em sua consciencia e encarregou-lhes que procedessem a um exame medico na pessoa do Sr. Pedro Miliano da Silveira Lessa Filho, exame que acaba de requerer seu pai o major Pedro Miliano da Silveira Lessa por intermedio de seus advogados e respondam ao que se acha escripto no requerimento alludido.

E passando os peritos a fazer o exame ordinario e investigações ordenadas declararam o seguinte:

Nós abaixo assignados, doutores em medicina, encarregados á requerimento da familia do Sr. Pedro Miliano da Silveira Lessa Filho de examinar o estado mental deste, no dia 27 de abril proximo passado, dia este em que se deram as mortes que se lhe attribuem, dirigimo-nos a Casa de Detenção onde elle achava-se detido e eis o resultado de nossas observações:

O Sr. Pedro Miliano da Silveira Lessa Filho, na occasião em que o examinamos, tinha a face congesta, os olhos brilhantes e fitos no chão, tendo as pupillas dilatadas; o seu coração batia tumultuosamente, sua falla era rouca e entrecortada, emfim elle tinha a apparencia de quem se achava sob o dominio de grande exaltação nervosa; confessava o crime que lhe era attribuido sem procurar dissimulal-o, relatava circumstancias que se deram na occasião do attentado, das quaes umas pareciam exactas, outras alteradas ou inexactas.

Passando a considerar os antecedentes delle, os dois peritos que se acham assignados em primeiro lugar neste auto de exame, tendo sido os medicos assistentes do irmão do examinado, o Sr. Manoel Antonio da Silveira Lessa, durante toda a molestia que lhe deu a morte, tendo tido bastante occasião de entreterem-se com o examinado, notaram ser elle de temperamento nervoso sanguineo, facilmente excitavel, excitabilidade esta que tornava-se mais manifesta pela insomnia em que elle examinado se achava durante as noites precedentes á morte do seu referido irmão, e declaram que quatro noites antes dessa morte, o examinado queixara-se de que, (expressões delle) sentia um grande peso na cabeça, os miolos como que querendo saltarem-lhe; pelo que elles peritos lhe administraram algumas colheres de uma poção de codeina e chloral, as quaes produziram effeito durante algumas horas dessa noite; que durante a noite de 26 de abril até a manhã de 27, em que morreu Manoel Antonio da Silveira Lessa, irmão do examinado, elle examinado levara continuadamente a beber vinho figueira, do qual esgotou uma garrafa, accrescendo que, por diversas vezes bebeu tambem café com alcool; que, durante as referidas noites, o examinado levara continuamente a mudar de lugar, manifestando-se muito loquaz e tendo sempre por assumpto de sua conversação o estado de seu irmão e as boas qualidades moraes que a esse irmão Manoel Antonio da Silveira Lessa elle examinado attribuia; declaram mais, que, no momento em que este irmão exhalava o ultimo suspiro os referidos peritos ouviram correr fortemente no andar superior, parecendo ser este o momento em que deu-se o attentado attribuido ao examinado e nesse momento, estes peritos, ignorando o que se passava no andar superior, retiraram-se na fé de terem terminado a sua missão na casa do finado; porém, algum tempo depois, chamados a esta casa, encontraram o examinado sentado sobre um sofá da sala de jantar, extremamente agitado, vociferando e dizendo-se desgraçado com sua filhinha e suas cunhadas.

Nesta occasião o segundo dos abaixo assignados (Dr. Joaquim Loureiro) percebendo que o examinado exhalava cheiro de alcool e querendo acalmal-o, procurou combater os effeitos desse liquido administrando ao examinado algumas gottas de ammoniaco e meia hora depois, meio calice de uma poção com chloral.

Passando a dar a nossa opinião sobre o estado das faculdades mentaes do examinado, tomando por base os phenomenos por elle apresentados, quer antes, quer depois do crime, que se lhe imputa, declaramos que: o sentimento profundo que o examinado revelava pela enfermidade de seu referido irmão, a quem elle examinado parecia dedicar grandes amisade, encontrando um organismo extremamente excitavel, como era o do examinado, não só pelo temperamento nervoso sanguineo que lhe é peculiar, como pelas noites de insomnia por elle examinado experimentadas e o excesso alcoolico a que elle examinado se submettera, excesso este que muito concorre para exaltar as faculdades mentaes, quando não attinge a embriaguez, sentimento que devia ser exagerado pelas circumstancias que determinaram a enfermidade do referido irmão, este sentimento, repetimos, podia ter superexcitado bastante os centros nervosos do examinado, de modo a ser elle examinado séde de um delirio na occasião em que soube que seu irmão expirava; ora, sendo facto incontestavel que nestes delirios mesmo momentaneos causados pelas grandes commoções do espirito o homem é incapaz de raciocinar conscienciosamente sobre seus actos, julgamos concluir acertadamente dizendo que na occasião do crime que se imputa, o examinado, achando-se neste caso tinha desviadas, embora momentaneamente, as suas faculdades intellectuaes.

E por nada mais terem visto, e que declararem, deu o subdelegado por findo este exame, de que se lavrou o presente auto, que vai pelo mesmo subdelegado rubricado e assignado, commigo escrivão Glicerio Coelho do Espirito-Santo, os Drs. promotor publico, advogados e peritos, todos supra declarados e testemunhas, deixando de assignar o examinado pelo seu estado de agitação, do que tudo dou fé.

Juvencio Aureliano da Cunha Cesar.
Henrique Augusto de Albuquerque Milet.
Dr. Alfredo Gaspar.
Dr. Joaquim Loureiro.
Dr. José Joaquim de Souza.
José Joaquim de Oliveira Fonseca.
Alfredo Affonso Ferreira.
Raymundo Alves Ferreira Pinto.
Manoel Alves Ferreira Pinto.

Está conforme ao proprio original ao qual me reporto e dou fé.

Recife, 1.º de agosto de 1883. Subscrevo e assigno. O escrivão—*Antonio Borges Leal*.

A representação dos merceeiros contra o imposto de 120 réis

Transcrevendo em seguida o artigo de fundo da *Folha do Norte*, de 31 de julho ultimo, cumprimos um rigoroso dever agradecendo cordialmente a sua illustrada redacção a parte activa que tem tomado em favor da nossa causa, não só n'esse como em artigos posteriores, encarando a questão pelo seu verdadeiro prisma.

Aproveitamos a occasião para tambem agradecermos a não menos illustrada redacção do *Globo*, que ainda uma vez desobrigou-se do seu programma de defender os interesses de todas as classes sociaes, prendendo a attenção de seus leitores com tão importante assumpto.

E tanto mais é de penhorar nos esse louvavel procedimento d'esses dous orgãos da opinião publica, quanto vemos com pesar, que a imprensa de grande formato e maior circulação, ate agora, não se dignou dar a sua respeitavel opinião a respeito de um objecto cuja importancia não é preciso encarecer, e que é vital para toda a população da provincia, interessando principalmente a parte menos bem amparada.

Julgamos tambem de nosso dever declarar que os merceeiros nunca tiveram a idéa de fechar os seus estabelecimentos e representar ao governo geral, como hostilidade ao imposto e meio de resolver a crise, segundo informaram a digna redacção da *Folha do Norte*.

Resolvidos a reclamar com tenacidade e energia contra tão iniquo e vexatorio imposto, dentro da esphera legal, nunca os merceeiros cogitaram de expedientes que se podessem traduzir em pressão á administração provincial, para conseguir o seu *desideratum*.

Além de não ser digno de si taes meios, os merceeiros confiam bastante no criterio e illustração do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, para esperar que elle afinal se convença da justiça da sua pretenção e suspenda um imposto que só por erro poderia ser votado e que não póde de modo algum ser mantido, em homenagem aos sagrados attendiveis interesses que elle affecta.

Eis o artigo ao qual em principio alludimos:

« O IMPOSTO DE 120 REIS SOBRE VINAGRE E VINHO...

I

« Annuncia-se para amanhã uma reunião dos merceeiros d'esta cidade.

« A reunião terá lugar no palacio da Juventude, e é convocada para discutir se a posição que devem assumir os mesmos merceiros, com relação ao dispositivo orçamentario que lançou o imposto de cento e vinte réis sobre litro de vinagre e vinho.

« Segundo somos informados, a fracção do commercio affectada por esse imposto está disposta a resistir ao pagamento d'elle.

« Lançará mão, consta-nos, de todos os meios legaes, para affastar de si esse vexame, e aconselhará ate uma hostilidade passiva que se ha de traduzir pelo fechamento das portas das mercearias e pela paralysação da compra e venda...

« Falla-se tambem em uma representação ao Governo Geral...

« Cremos, porem, que este ultimo alvitre não será adoptado, porque o commercio conhece as disposições do ministerio 24 de maio relativamente aos negocios das provincias.

« A declaração, ha algum tempo feita pelo Sr. Lafayette, ahi está para provar que o governo não se occupará *dessas cousas financeiras de cá*.

. . . .

« Louvamos a attitude dos merceeiros do Recife.

« A resistencia que pretendem oppor ao extravagante imposto de cento e vinte réis significa que elles teem muito em consideração as necessidades do povo, das classes pobres e trabalhadoras.

« Sim, que no caso de ser cobrado esse imposto os infelizes consumidores serão os que mais virão á soffrer, porque serão os que hão de pagar tudo...

« E' claro, isso.

« Portanto, faz muito bem a parte do commercio á retalho que protesta.

« O protesto é seu e é dos pobres... »

A commissão dos merceeiros.

Associação Commercial Agricola de Pernambuco

COLLECTA

Tendo a directoria d'esta associação, em virtude da nova lei do orçamento, de proceder a collecta de todos os armazens e casas de consignação d'assucar, quer sejam socios, quer o não sejam da referida Associação, encontrou os nomes das pessoas abaixo mencionadas, a quem convida a fazer qualquer reclamação, dirigindo-se á mesma directoria, todos os dias uteis das 9 ás 10 horas da manhã na sua séde até o dia 16 do corrente, sob pena de serem seus nomes comprehendidos na collecta.

Outrosim, pede, aos interessados lhe apontem, qualquer pessoa ou firma, que não se ache aqui especificada.

Associação Commercial Agricola, aos 8 de agosto de 1883.

A Direcção.

Armazenarios

Antonio João Furtado & C.
Augusto Octaviano de Souza.
Amorim & Cardoso.
Bernardino Gomes de Carvalho.
Burle & C.
Carpinteiro Peres & C.
David Ferreira Baltar & C.
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.
Gregorio Gomes Maia & C.
Henrique Saraiva.
José da Silva Loyo & Filho.
J. J. Castro & C.
José Francisco Martins & C.
José Velloso Soares & C.
José Peixoto da Fonseca.
João Licio & C.
Luiz José da Silva Guimarães.
Luiz Maria d'Oliveira.
Manoel Francisco Marques.
Martins, Cordeiro & C.
Santos Macedo & C.

Recebedores

Antonio Juvencio & Siqueira.
Antonio Ignacio do Rego Medeiros.
Albuquerque & Filho.
Abrantes & C.
Azevedo Rodrigues.
Algonez & Cabral.
Adolpho Targino Accioli.
Affonso do Rego Barros.
Antonio Joaquim Praça.
Alfredo Gibson.
Alheiro, Oliveira & C.
Alves da Costa & C.
Amaral Primo & C.
Antonio Brandão.
Antonio Coutinho.
Antonio Mendes Pereira da Costa.
Antonio Poças.
Antonio Hermino de Senna.
Adolpho Sulzemback.
Amorim Irmãos & C.
Alfredo Soares d'Azevedo.
Antonio Arthur Moreira de Mendonça.
Antonio do Carmo Ferreira.
Antonio Augusto Pereira da Silva.
Antonio Pereira Rocha Bastos.
Antonio d'Albuquerque Paes Barreto.
Barão de Petrolina.
Barão de Nazareth.
Bento Freitas Guimarães & C.
Bezerra & Irmãos.
Barão da Soledade.
Bento Francisco da Silva Azevedo.
Beltrão Junior & Rezende.
Bernardino Gomes de Carvalho.
Bruno Alvaro Bezerra da Silva.
Baltar, Oliveira & C.
Bernardino Ramos.
Cunha Irmãos & C.
Corrêa & C.
Capitulino C. Uchôa de Gusmão.
Costa & Medeiros.
Campos & Monteiro.
Cardoso & Irmão.
Custodio Furtado de Mendonça.
Domingos Amorim.
Domingos Alves Matheus.
Domingos Torres & Carneiro.
Diniz A. Ferreira Marques.
Daniel Francisco Pinheiro.
Ernesto & Genuino.
Dr. Feliciano Pontual.
Francisco Antonio Brito & Filho.
Ferreira Cascão & Filho.
Francisco Gomes de Araujo.
Ferreira de Oliveira & Irmãos.
Francisco Gonçalves Torres.
Francisco José Jayme Galvão.
Dr. Fabricio Gomes de Andrade Lima.
Fernandes & Primo.
Francisco Dias Rodrigues Saraiva.
Felix Pereira de Souza.
Francisco Alberto.
Fernando Leal & C.
Francisco das Chagas Sobrinho.
Francisco Quintino Rodrigues Estevas.
Francisco José da Costa.
Francisco Izidoro Ribeiro Carvalho.
Fernandes Braga.
Florencio Domingos.
Francisco Xavier.
Francisco Correia de Araujo Vasconcellos.
Francisco Mello C. de Albuquerque.
Gomes Gozendo & C.
Gomes Maia.
Guimarães & C.
Guilherme Chance.
Hostiniano C. de Moraes.
Henry Forster & C.
Julio & Irmão.
Jorge Clemente Borba Cavalcante.
José da Silva Alves.
Jovino Bandeira.
Joaquim José Rodrigues da Costa.
João Francisco Teixeira Marques.
José Joaquim Castro Moura.
João José de Carvalho Moraes.
Joaquim Camara.
José Paulo Botelho.
José Dias Alvares Quintal.
Joaquim José Gomes.
José Tavares Pinheiro.
Joaquim C. Ribeiro de Brito.
José Pereira de Carvalho.
Joviniano Filho.
João Florentino Junior.
João Francisco Gomes de Arruda.
João Augusto da Silva Freire.
Joaquim Anselmo H. Cavalcante.
José Antão Souza Magalhães.
José Candido de Moraes.
José de Oliveira Castro.
José Luiz França Caldas.
José Manoel Correia Barros.
José Marques Carneiro Leão.
José Antonio F. Fradique.
José Ignacio Guedes Pereira.
José de Azevedo Pereira.
João de Vasconcellos.
João Teixeira.
Joaquim Barreto.
Joaquim de Souza.
Joaquim Domingues da Costa.
Joaquim Jorge.
José Antonio Cardoso.
José Antonio Macedo Lopes.
José Callado.
José Daniel.
José Moreira.
Justo & C.
José Gonçalves Ribeiro.
Dr. Laurino Moraes Pinheiro.
Leal & Irmão.
Ladislão Gomes do Rego.
Lourenço Ribeiro & C.
Luiz Gonçalves da Silva & Pinto.
Luiz de Oliveira Lima Junior.
Lourenço Justiniano H. e Souza.
Lopes & Araujo.
Loureiro Maia & C.
Laurentino Cavalcante de Oliveira.
Manoel Ferreira Bartholo & C.
Manoel Joaquim da Rocha.
Moreira & Braga.
Manoel do Nascimento Vieira da Cunha.
Manoel Joaquim de Mattos.
Miguel José Alves.
Moura & Filho.
Moreira & Irmão.
Manoel Amancio dos Reis.
Maia Pacheco & C.
Modesto Coelho do Rego.
Manoel Constantino Santiago Lessa.
Meira Lins & C.
Manoel Lins Paes Barreto.
Manoel Cruz & C.
Manoel do Nascimento dos Santos.
M. Fernandes & C.
Manoel Caetano.
Martins & C.
Manoel Maria Hollanda Cavalcante.
Manoel Dias Arruda Falcão.
Manoel Xavier C. Albuquerque.
Narciso Maia & C.
Oliveira Maia.
Oliveira Guimarães.
Orestes, Travassos & C.
Pedro Osorio de Cerqueira.
Pereira Carneiro & C.
Pedro Papias.
Reis & Santos.
Sebastião Alves & Alfredo Alves.
Souza Pinheiro & C.
Sebastião Manoel do Rego Barros.
Souza Moutinho & C.
Theod. Christiansen.
Tavares de Mello Genro & C.
Temporal Filhos.
Trajano da Costa Mello.
Wanderley & Bastos.
Viuva Constantino Baptista Nogueira.
Vitello Ferreira & C.
Valente & Irmão.
Viuva José Felix Ribeiro de Carvalho.

Ao distincto corpo eleitoral do 8º districto

Illm. Sr.—Tenho a honra de dirigir-me a V. S., solicitando de novo o seu voto para membro da Assembléa Provincial Legislativa.

Havendo já exercido esse mandato por tres legislaturas, procurei desempenhar meus deveres com toda a dedicação de que sou capaz, e com vivo interesse pela causa publica.

Os interesses da provincia foram sempre objecto de minha mais acurada attenção e zelo.

Procurei, quanto em mim coube, satisfazer ás necessidades do 8º districto, não só com as differentes medidas que apresentei, como auxiliando qualquer outra que vinha sujeitar se ao conhecimento e deliberação da Assembléa. Tenho consciencia de que meu procedimento não me fez perder a confiança do eleitorado, antes offerece inabalavel garantia de que continuarei a prestar serviços se fôr reeleito.

Respeitando todas as candidaturas, e promptamente reconhecendo a superioridade de todos em relação, nem por isso me dispenso do dever de offerecer a minha actividade e solicitude no serviço da provincia, do 8º districto, e do particular de V. S.

Assim, confio e espero que V. S. se digne ainda honrar-me com o seu voto, e adquirir-me o de seus numerosos amigos e correligionarios; para com todos hypotheco sincera e perduravel gratidão.

Sou com a maior consideração

De V. S. Am. obrigadissimo,

Barão de Nazareth.

Pamphleto

Elles dous não querem apparecer, mas servem-se de dous intermediarios para uma verrina, que está na forja contra os dous advogados. Venha quanto antes! A resposta será na altura da aggressão, a ha de ser dada a *elle*, a *elle* unicamente, que é o principal responsavel. A responsabilidade moral é de primeira intuição, mas ha uma outra que ha de ser provada. Venha quanto antes: São muitos os factos de notoriedade publica, assim como foi publica a bofetada que alguem levou na casa das audiencias, sendo ao mesmo tempo chamado *ladrão*, estando naquella casa juizes, escrivães, solicitadores, officiaes de justiça, um promotor publico, um leiloeiro, etc. Venha quanto antes! Os dous advogados não tem nem querem *intermediarios* mas elles tem amigos e as victimas tem sido muitas. E' tempo de não continuarem sós contra uma chusma da *especie* que fornecem o titulo a um dos livros modernos de Camillo Castello Branco. Em nome das victimas fallará

Uma victima.

Academia

3º. anno

F. Milagres, pede á seus collegas o favor de se entenderem com elle o mais breve possivel sobre o quadro de que tem sciencia.

Advogado

O Dr. João Thomé da Silva, de volta da côrte, continúa em seu escriptorio á rua do Imperador n. 37, 1º andar.

A Camara Municipal

Depois do artigo que o morador do becco das Barreiras fez publicar neste *Diario*, de 4 do corrente, não consta ao mesmo que esta Camara tenha praticado acto algum referente á casa n. 47 da rua Visconde de Goyanna; mas estando produzindo as suas naturaes consequencias o seu inconsiderado e inepto acto de 25 de julho, pelo qual concedeu licença para se concertar a referida casa, e mandou que lavrasse termo de responsabilidade; o morador do becco volta á imprensa, afim de ver se consegue que a Camara recue na carreira de contradicções e despropositos que tem commettido em relação á mesma casa.

O morador do becco, no triplice caracter de eleitor, contribuinte e pernambucano, sente e lastima o papel pequenino o

ILEGÍVEL

vergonhoso que tem representado a Camara em relação áquella casa.

O morador do becco pergunta a quem poder responder lhe, como é que a Camara municipal, que deve gozar dos foros de uma corporação seria, dentro de poucos mezes nega duas vezes, e unanimemente, licença para se concertar a referida casa, manda avalial-a e tractar de sua desapropriação, e poucos dias depois destes seus ultimos actos, concede licença para se concertar a mesma casa, e manda de novo avalial a?

Não vê a Camara Municipal, que estes só lhe trazem o desprestigio, e o arrependimento daquelles que concorreram com o seu acto e esforços para a sua eleição, e que suppozeram eleger caracteres serios que viessem tractar dos interesses do Municipio, principalmente da salubridade e embellesamento desta cidade, e não homens que se prestassem a servir de instrumentos de qualquer dos vereadores que quizer pagar serviços a si feitos, á custa dos interesses do municipio?

Esmerilhe bem cada um dos Srs. vereadores o negocio da tal casa, e não estejam a sacrificar a coherencia e seriedade de que devem revestir todos os seus actos, votando no espaço de poucos dias, ora pró, ora contra, o mesmo objecto, conforme a occasião e os pedidos de um dos seus collegas, que foi tomar compromissos que não pode satisfazer senão imbaindo e illudindo a confiança dos collegas, e sacrificando a dignidade da corporação a que pertence.

Os Srs. vereadores pediram e mandaram pedir votos, afim de serem eleitos, não para ficarem quietos nessas macias cadeiras, e assignarem papeis cujo conteúdo muitas vezes ignoram? e sim para trabalharem e defenderem os interesses do municipio. Porque os Srs. vereadores não vão ver a casa de que se tracta?

Se fossem vê-a, e depois examinassem no archivo respectivo o que ha em relação á mesma ficariam sabendo, por si mesmos, e não por informação de algum *interessado*, que ella está destinada, na planta da cidade, a ser demolida, por ser necessario a maior parte de seu terreno para o alargamento do becco das Barreiras e futura rua que, partindo deste becco deve terminar na rua Barão de S. Borja; ficariam sabendo mais que o respectivo inquilino (que é quem tem feito, sob a protecção de um vereador, a Camara representar o papel vergonhoso que tem representado nesse negocio) e não a proprietaria, foi quem em abril deste anno requereu licença para se concertar a dita casa, licença que lhe foi negada, sob o fundamento de ter de ser desapropriada a mesma casa; saberiam ainda, ou por outra, veriam que a petição em que se requereu novamente em junho, licença para se concertar dita casa, não está assignada pela proprietaria (segundo consta ao morador do becco) licença que ainda uma vez foi, devia sêl-o, negada, mandando a Camara por essa occasião que se procedesse á avalieção e desapropriação da dita casa; veriam finalmente que, nesse interim, isto é, emquanto se estava tractando da desapropriação, o inquilino da dita casa, pertinaz, como se tem mostrado, na opposição que tem feito e continúa a fazer áquella desapropriação, por contar com a alta protecção de um vereador, fez uma replica á negação da licença em junho (replica que não está tambem assignada pela proprietaria) e com ella não conseguio que a Camara, no espaço de poucos dias, se contradissesse tão ineptamente, concedendo a licença já duas vezes negada!!!

A' vista deste procedimento da Camara, o morador do becco das Barreiras não tem mais escrupulos em acreditar o que lhe disseram, e é que o taverneiro, inquilino da tal casa, tem declarado em diversas tavernas, que havia de conseguir licença (já conseguio) para concertar a mesma casa, e que não se faria a sua desapropriação!!!

Entendemos que este taverneiro não tem culpa, e pelo contrario, tem o *direito* de procurar, nesta terra de macacos, todos os meios de enriquecer, afim de retirar-se para a sua terra e lá comprar um advogado que diga em autos e em—Folhetos—que os portuguezes não podem estar sujeitos ás justiças ruinosas do Brasil, que é o paiz dos caloteiros e dos chicaneiros, e onde todos os portuguezes correm o maior perigo de serem illudidos (coitados! que innocentes!) por porserem muito *frequentes as usurpações de nomes alheios* (artigo do Dr. Pinto Pessoa no *Jornal do Recife* de 2 do corrente.)

Continue, Sr. inquilino, a usurpar o nome da proprietaria da casa n. 47 da rua Visconde de Goyanna, e requerer tudo tanto lhe suggerir sua fertil imaginação,

Biscoutos 8 caixas a Francisco G. de Arau

afim de oppor-se á salubridade e embellezamento desta cidade, e depois comprem em Portugal um advogado que diga: « que todos os portuguezes correm perigo de serem illudidos, no Brasil, onde são tão frequentes as usurpações de nomes alheios. »

O morador do becco continúa no seu posto; por hoje basta.

O morador do becco das Barreiras.

Palmares

São convocados todos os agricultores, commerciantes e industriaes desta comarca, para se reunirem no dia 18 do corrente, em casa da Camara desta cidade, para o fim de discutir-se e approvar-se os respectivos estatutos do Club da Lavoura de Palmares e eleger-se a directoria do mesmo Club.

Palmares, 6 de agosto de 1882.
Austreclino de Castro Sá Barreto.
Fiel Vieira de Torres Grangeiro.
Antonio Bezerra da Silva Pereira.

La vae verso

« Empobreceu todo um bairro
« Fabio com penna e cordão:
« Foi cinco mezes lettrado
« Quinze dias escrivão.»
Outro temos... sabichão!
Mais lettrado que o primeiro,
Que cita *Pegas, Guerreiro...*
E convence ao *Tribunal*
Ser questão *prejudicial*
Dever ao monte um herdeiro.

Proh Pudor.

E, por desgraça, crença geral que os resfriamentos e molestias de garganta são affecções passageiras e sem gravidade. Um antigo proverbio dizia entretanto, *Resfriamento mal curado, tisico consummado* e é uma verdade. Não é menos verdade tambem, que atacada á tempo, a affecção desapparece em poucos dias, sem deixar vestigios quando se toma um peitoral efficaz como o XAROPE E A PASTA DE SEIVA DE PINHEIRO MARITIMO DE LAGASSE que contem todos os principios balsamicos e rezinosos dessa arvore e são receitados pelas celebridades medicas do mundo.

EDITAES

Edital n. 2

Da ordem do Illm. Sr. Dr., faço publico que no dia 9 do corrente irá á praça perante a junta deste Thesouro o serviço da illuminação de Caruarú e Iguarassú.

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco em 3 de agosto de 1883.
Pelo secretario,
Lindolpho Campello.

— 2ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 6 de agosto de 1883.— Da ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia se faz publico, em observancia ao disposto no art. 1º § 3º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro de 1871, que, por portaria de hoje datada, foram nomeados os cidadãos Saturnino Francisco de Souza e Silva e Fabricio Gomes Pereira Palma para servirem provisoriamente os officios de 1º e 2º tabelliães do termo de Timbaúba.

O secretario.
José Austregesillo Rodrigues Lima.

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

Perante a junta administrativa desta Santa Casa serão arrematados, por quem mais vantagens offerecer os seguintes predios.

Rua Vidal de Negreiros
Casa terrea n. 70 362$000
Rua da Senzalla Velha
Loja do predio n. 132 200$000
1º andar idem idem 240$000
2º andar idem idem 200$000
Rua da Lingueta
1º andar do predio n. 14 24[illegible]$000
Rua do Vigario
1º andar do predio n. 22 210$000
Rua dos Burgos
Casa terrea n. 13 120$000
Rua da Moeda
Casa terrea n. 45 218$000
Rua da Imperatriz
Casa terrea n. 68 360$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 1 de agosto de 1883,
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Arrematação de predios

Depois da audiencia do Dr. juiz de orphãos, no dia 14 do corrente mez de agosto, serão arrematados os bens seguintes, pertencentes ao espolio do finado Francisco Martins Raposo, para pagamento de sellos de herança, custas, etc.:

Dous terrenos, annexos, no lugar Taquary, com casa, olaria e barro para o fabrico de telhas e tijolos, por 3:150$.

Uma olaria por detraz da rua do Coronel Lamenha, por 1:500$.

Cinco casas terreas de ns. 33, 35, 37, 39 e 41, por 600$ cada uma, na rua do Coronel Lamenha.

Cinco ditas na estrada de Luiz do Rego de ns. 20, 22, 24, 26 e 28, por 40$ cada uma.

Cinco ditas na mesma estrada de Luiz do Rego de ns. 30, 32, 34, 36 e 38 por 450$000 cada uma.

Uma outra casa na mesma estrada de Luiz do Rego n. 40, por 160$.

O que tudo melhor se verá no edital em mão do porteiro dos auditorios.

SOCIEDADE

Beneficente Luso-Brasileira

Tendo esta associação de fazer sua eleição no presente mez, chama a attenção dos senhores consocios para o § 1º do art. 102 dos seus estatutos.

O secretario da directoria,
Lumachi de Mello.

Gabinete Portuguez de Leitura

EXPEDIENTE

Em virtude dos preparativos que se tem de fazer para a festa do 31º anniversario, resolveu a directoria que o expediente da bibliotheca estará encerrado desde o dia 10 ao dia 19 do corrente.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 7 de agosto de 1883.
O 2º secretario,
Alvaro B. D. Ferreira.

C. C. E.

Club Commercial Euterpe

Soirée 1º de setembro

Convido aos nossos consocios a solicitarem os convites á expedir para o soirée familiar, que se ha de realisar na noite do 1º de setembro proximo.

Recife, 8 de agosto de 1383.
O 1º secretario,
Raymundo Soares e Silva.

Consulado Provincial

Alterações verificadas para mais pelo lançador João Pedro de Jesus da Matta, no lançamento da decima urbana da freguezia da Graça que tem de servir para o exercicio de 1883 a 1884

Payssandú
Henrique Bernardes d'Oliveira, 1 casa terrea por 6[illegible]$000
Becco da travessa do Pay-sandú n. 1
Antonio Augusto de Lemos, uma casa terrea por 150$000
Henrique Dias n 4
Clementina Theodora da Silva, 1 casa terrea por 360$000
Dita n 6
A mesma, uma casa terrea por 360$000
Dita n. 10
A mesma, uma casa terrea por 360$000
Dita n. 20
A mesma uma casa terrea por 360$000
Becco do Henriques Dias n. 1
A mesma, uma casa terrea por 360$000
Visconde de Goyanna n. 191
Francisco Pinto de Magalhães, uma casa terrea por 408$000
Dita n. 195
Paulino José da Costa Amorim, uma casa terrea por 728$000
Rua das Creoulas n. 44
Guilherme Pereira Bastos, uma casa terrea por 240$000
Dita n. 3
José da Assumpção Oliveira, uma casa terrea por 192$000
Baixa Verde n. 10 A
Antonio José Dantas, 1 casa terrea por 518$000

1.ª secção do Consulado Provincial, 31 de julho de 1883.
Horacio Peregrino.

Instituto Litterario Olindense

Quinta feira, 9, haverá sessão do conselho, ás 7 horas da noite. Olinda, 6 de agosto de 1883. O 1º secretario, *José de Moraes.*

— A Camara Municipal do Recife faz publico a quem interessar possa, que em sessão do 1º do corrente resolveu levar em praça publica um boi manso e uma carroça de madeira de sua propriedade, servindo de base o valor de 200$ por quanto foi avaliada, devendo ter lugar a mesma praça no dia 14 do corrente mez, na porta da sala das sessões.

Os pretendentes poderão se informar, examinando no cemiterio de Santo Amaro, com o respectivo administrador.

Paço da Camara Municipal do Recife, 4 de agosto de 83.
Decio de Aquino Fonseca,
Presidente.
Pedro G. de Ratis e Silva,
Secretario

Sociedade Recreativa Juventude

Partida anniversaria

Aos senhores socios roga se o obsequio de procurarem seus ingressos em mão do Sr. thesoureiro Bento de Aguiar, afim de serem admittidos nesta partida. Recife, 1 de agosto de 1883.—O 1º secretario,
M. Mendonça.

Obras Publicas

Da ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe e director da repartição das Obras Publicas, faço publico que, em virtude da ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, vão em praça no dia 11 do corrente, ao meio dia, as obras de reparos do Pontilhão denominado Francisco Gomes, em Pão Amarello, na importancia de 2:16[illegible]$; da reconstrucção das bombas de Mecugé, da estrada da Escada, e Boeiros na de Gravatá; esta no valor de 1:87[illegible]$ e aquella no de 1.852.

Os orçamentos e condições dos contractos se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das Obras Publicas, em 2 de agosto de 1883. — O official.
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Gremio dos Professores Primarios

Assembléa geral

Não se tendo podido realisar ainda no domingo a reunião da assembléa geral desta sociedade, são de novo convocados todos os consocios para quinta feira 9 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria do Gremio dos Professores Primarios em Pernambuco, 6 de agosto de 83.
O 1º secretario interino,
Hermellino Caneca.

Associação Portugueza de Beneficencia

A directoria desta Associação communica aos associados e a quem interessar possa, que as suas sessões ordinarias terão lugar no dia sexta feira de todas as semanas, ás 7 horas da noite, na séde social á rua Duque de Caxias n. 6, 1º andar. Recife, 7 de agosto de 83.
João Fernandes Ferreira,
1º secretario.

— A Camara Municipal do Recife declarou em sessão do 1º do corrente cassar as licenças para o serviço de matança particular dentro do perimetro das freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José, Boa Vista, Graça, e nos 1º e 2º districtos de Afogados, para o que fica marcado o prazo de 60 dias, afim de cessar semelhante serviço, e bem assim que as rezes abatidas nas outras freguezias e lugares não mencionados não poderão ser expostas á venda nas freguezias onde fica prohibida a matança.

Paço da Camara Municipal do Recife, 7 de agosto de 1883.
Decio de Aquino Fonseca,
Presidente
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

Associação portugueza de beneficencia

A actual directoria desta associação faz sciente a todos os seus associados, que em assembléa geral de 22 de julho proximo passado foram approvados os seguintes additivos aos estatutos da mesma sociedade, os quaes ficam desde já em inteiro vigor.

Ao § 2º do art. 3º, acrescente se, ter boa conducta, moral e civil.

Ao § 1º do art 32, acrescente-se, os socios quando desempregados e com saúde perceberão a beneficencia do art. 32 § 1º somente até seis mezes.

Art. unico. Os socios eliminados que queiram ser readmittidos, e sendo approvado pela directoria, pagará joia dupla, sendo para estes o prazo marcado no art. 32 de um anno e não seis mezes, e bem assim de dous e meio annos e não dous, conforme concede o § 60 do mesmo art. 32.

E para constar, mandou fazer o presente, para seus devidos fins e effeitos.

Secretaria da directoria da Associação Portugueza de Beneficencia, aos 7 de agosto de 1883.—O 2º secretario,
Manoel Martins Capitão.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Nesta estação pagam se hoje as seguintes folhas:
Navios da armada e diversas pensões.
Pagadoria da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 9 de agosto de 1883.
O ajudante do escrivão,
Heliodoro Coragem.

Club Carlos Gomes

Scientifica-se aos senhores socios, que pelo infausto passamento de nosso consocio o Sr. Arthur Crawel se acham suspensos os [illegible] deste Club por tres dias, a contar de hoje.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 8 de agosto de 1883.—O 1º secretario,
Alvaro Pinto Alves.

MARITIMOS

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracaju, Estancia, e Bahia

O vapor

Sergipe

Commandante Coelho

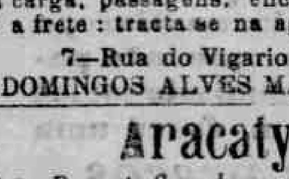

E' esperado dos portos acima até o dia 14 do corrente, e regressará para os mesmos depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se na agencia.

7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Aracaty

O hiate *Deus te Guarde* segue no dia 11 do corrente para o porto acima e recebe carga; a tractar com Bartholomeu Lourenço, rua da Madre de Deus n. 8, ou no caes do Loyo a bordo com o mestre.

Mossoró

O hiate *Deus te Guie* segue no dia 11 do corrente para o porto acima, e recebe carga; tractar com Bartholomeu Lourenço á rua da Madre de Deus n. 8, ou no caes do Loyo a bordo com o mestre.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Ceará

COMMANDANTE GUILHERME PACHECO

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 do corrente, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
4—RUA DO COMMERCIO—4

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Neva

E' esperado da Europa no dia 9 ou 10 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Itinerario

Southampton	1	9	—
Bordeaux (Pauillac)	4*	—	27
Vigo	—	—	29
Lisbôa	—	13	31
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	10
Maceió	—	—	11
Bahia	—	27	12
Rio de Janeiro	25	30	15
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	22
Buenos-Ayres	4	9	24

	Dependentes das ordens recebidas do Rio de Janeiro.		
Buenos-Ayres		15	29
Montevidéo		17	2
Santos		—	6
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		29	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	*
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocará precisando de carvão

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete

Equateur

Commandante Lecointre

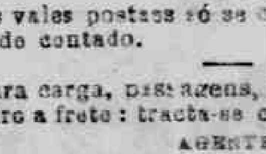

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisbôa

Os vales postaes só se dão até o dia 19, pagos do contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

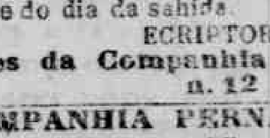

O vapor *Mandahú*, commandante Valle, seguirá no dia 10 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 9; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

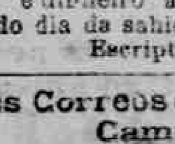

Segue no dia 16 do corrente, o vapor *S. Francisco* commandante Salles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 15. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Tracta-se no Escriptorio

Vapores Correos del Marques de Campo

Leon XIII

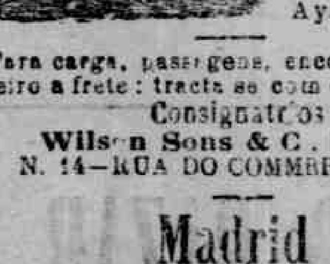

Espera se da Europa ate o dia 24 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se com os
Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Madrid

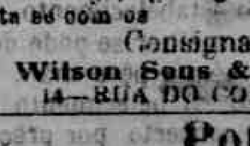

Espera-se dos portos do sul ate o dia 26 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Cadiz, Lisboa, Vigo, Coruna, Santander, Bordeaux e Liverpool.

Para carga, passagens e encommendas: tracta se com os
Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Poto

O patacho portuguez veloz recebe carga a frete para o porto acima com escala por Lisboa; a tractar com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
MACEIO', PENEDO E ARACAJU'

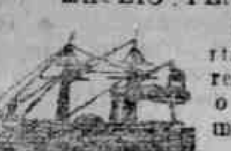

Em viagem extraordinaria, segue no dia 11 do corrente, ás 5 horas da tarde o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa.

Recebe carga até o dia anterior a sahida, encommendas passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE
O VAPOR

Cotopaxi

Espera se dos portos do sul até o dia 1 de setembro e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

O vapor

Patagonia

Espera-se da Europa até o dia 2 de setembro, seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia
Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

LEILÕES

Leilão

AGENTE PINTO

Quinta feira 9, o de 7,650 caixas com gaz avariadas e salvadas da barca ingleza *Harry Douglas* as quaes serão vendidas em lotes á vontade dos compradores.

LEILÃO

De 7,650 caixas com kerosene salvadas da barca ingleza *Harry Douglas.*

Em lotes a vontade dos compradores

Quinta-feira 9 do corrente
A's 11 horas
No armazem da rua do Brum dos Srs. Lima & Companhia

O agente Pinto levará a leilão por ordem dos Srs. Henry Forster & C. e por conta e risco de quem pertencer e em lotes a vontade dos compradores 7,650 caixas com gaz, avariadas, parte do carregamento salvado da barca ingleza *Harry Douglas*, e vindas de Natal no lugar inglez *J. J. B.* e existentes no armazem de gaz da rua do Brum dos Srs. Lima & C., onde se effectua á o leilão no dia quinta-feira 9 de agosto.

O referido gaz torna se recommendado por ser de primeira qualidade, e melhor que outra qualquer que tem vindo á este mercado.

Leilão

Vende-se em 9 ou 10 do corrente no Natal, Rio Grande do Norte, depois da chegada do paquete brasileiro alli, cerca de 8,000 caixas com kerosene salvadas do navio *Harry Douglas.*

LEILÃO

De moveis, 1 excellente piano e 1 espelho oval

SENDO:

Uma rica mobilia de jacarandá a Luiz XV com pouco uso, 1 excellente piano, 1 cadeira, 1 espelho oval, 1 guarda-vestidos, 1 guarda casaca, 1 candieiro de metal para gaz, cama franceza marquezões, commodas, 1 estante de amarello para livros, 1 mesa de jacarandá para escriptorio e 1 mobilia para toilette.

Uma mesa elastica de amarello, 1 guarda-louça, 2 apparadores de columnas, 1 sofá, 12 cadeiras, 2 bancos de jacarandá para jogo, 2 consolos de faia com pedra, cabide, cadeira de descanço, ditas para meninos, cadeiras de balanço, 1 cesta para roupa, 1 redoma e muitos outros moveis.

Quinta-feira 9 do corrente
A's 11 horas
No 1º andar do sobrado n. 27 da rua do Imperador

O agente Martins, autorisado por uma familia que se retirou para Europa, fará leilão dos moveis acima descriptos, os quaes serão vendidos ao correr do martello.

Leilão

De 11 barricas com gomma de araruta, 9 saccos com cominhos e 9 barris com vinho verde.

Quinta feira 9 do corrente
A's 11 horas
No trapiche Mattos da Alfandega velha a rua do Commercio n. 17

O agente Gusmão fará leilão por conta e risco de quem pertencer dos generos acima mencionados.

Em um ou mais lotes a vontade dos Srs compradores

LEILÃO

de fazendas avariadas

(parte de differentes volumes descarregados de diversos vapores)

Sexta-feira 10 de agosto
A's 11 horas da manhã
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
PINTO
Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

Leilão

Da armação e mercadorias da fabrica de cigarros (Neptuno) da rua do Imperador n. 79.

Sexta-feira, 10 do corrente
A's 11 horas

O agente Martins fará leilão da fabrica acima visto se achar o proprietario doente e ter de se retirar para fóra da cidade.

Agente Carmo e Silva

Leilão

Sexta-feira 10 do corrente
A's 11 horas
No armazem a Travessa do Corpo Santo n. 27

O agente acima a venderá: 333 saccos de estopa e 150 ditos sem costura, 1 bonita mobilia preta, nova, 2 mezas elasticas de amarello de 4 e 6 taboas, guarda comidas, guarda louça, toilette, marquezões, cadeiras de amarello de jacarandá e junco, 1 caixa com estopim a fio de fogueteiro, pistolas, espadas e refles de ferro, filtradeiras, relogios, espelhos e quadros, um grande sortimento de obras de ouro, prata e [illegible]kel, brilhantes, etc.

Predios e terrenos a vontade dos compradores.

COMMERCIO

Praça do Recife, 8 de agosto de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Apolices geraes de 6 0/0 e do valor de 1.000$: 1:06[illegible]$000 cada uma.

Cambio sobre Lisboa, 60 d/v. 147 0/0 de premio.

NA HORA DA BOLSA
Venderam-se:
11 apolices geraes.
Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de agosto de 1883

ALFANDEGA—De 1 a 7	112:061$338
Idem—De 8	20:916$793
	132:978$151
RECEBEDORIA—De 1 a 7	8:100$965
Idem—De 8	2:270$937
	10:371$902
CONSULADO PROVINCIAL—De 1 a 7	11:409$133
« « —De 8	1:805$027
	13:214$160
RECIFE DRAINAGE—De 1 a 7	3:464$463
« « —De 8	2:325$183
	5:789$[illegible]

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Arthur* entrado de Liverpool e Lisboa em 3 do corrente e consignado a Johnston Pater & C. manifestou:

Amostras 5 volumes a diversos. Arroz 600 saccos a ordem, 50 a Beatty, Rodrigues & C. 50 a Joaquim D Simões & C. Agua mineral 8 barricas a ordem. Aço 2 feixes a Miranda & Souza. Alpiste 10 saccos a Souza Basto, Amorim & C., 10 a A. A. de Souza Aguiar, 10 José Barbosa de Carvalho. Alvarenga e pertences 1 a Saunders Brothers & C. [illegible], 5 a Carvalho & C. Barras de ferro 165 e 20 feixes a W. Halliday & C., 40 feixes a Thomaz Ferreira da Cunha.

Canella 5 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C. Calçado 2 caixas a ordem, 1 a Manoel de Barros Cavalcante. Chapeos 1 caixa a ordem. Couros 1 caixa a Hermann Paterson & C. Cerveja 30 barricas aos mesmos, 50 a M. Joaquim Carlos Cardoso, 30 a Souza Basto, Amorim & C., 30 a R. de Drusina & C. 20 a Paiva Valente & C., 15 a Antonio A. de Souza Aguiar, 5 barris a José Joaquim Alves & C. Chocolate 2 caixas a Carvalho & C. Chá 2 volumes a ordem, 6 a Alheiro Oliveira & C. Chapas para fogão 20 a Samuel P. Johnston & C., 20 a Manoel Rodrigues da Silva & C. Cabos 60 rolos a Joaquim A. da Silva Santos. Carvão de pedra 351 tonelladas a Browne & C., 33 a Saunders Brothers & C. Cidra 15 caixas a Carvalho & C., 18 a Domingos Ferreira da Silva & C. Candieiros 2 caixas á B. Duarte Campos & C. Canos de ferro 22 feixes a Samuel P. Johnston & C. Cobre 28 volumes a Ferreira Guimarães & C. 33 a Manoel dos Santos Villaça. Cofres 2 caixas a Carlos Sinden.

Estopa 10 fardos a Machado & Pereira. Estanho 1 barrica a ordem. Enchadas 3 barricas a Miranda & Souza.

Fio 6 fardos a W. Halliday & C. Ferragens 8 volumes aos mesmos, 28 a Reis & Santos, 21 a ordem, 9 a Ferreira Guimarães & C. 13 a Miranda & Souza, 13 a Parente Vianna & C., 2 a Gomes de Mattos Irmãos, 21 a A. D. Carneiro Vianna, 2 a Manoel Rodrigues da Silva, 3 a Otto Bohres Successor, 1 a Francisco Laurio, 1 a José dos Santos Oliveira. Ditos e outros objectos 203 volumes e peças a José da Silva Loyo & Filho. Folha de Flandres 250 caixas a Parente Vianna & C., 83 a ordem, 10 a José dos Santos Oliveira. Farinha de trigo 995 barricas a ordem, 400 a Henry Forster & C.

Linha 57 caixas a Parente Vianna & C. 25 a Antonio D. Carneiro Vianna, 31 a ordem, 21 a Francisco Laurio, 4 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a Ferreira & Irmão, 1 a Nunes da Fonseca & C.

Legoas 1 barril a Saunders Brothers & C. Lona 2 fardos a W. Halliday & C. Livros 1 caixa a F. H. Carle. Louça 35 gigas a ordem, 20 a Fernandes & Irmão, 62 a Souza Basto, Amorim & C., 11 a Britto Junior & Resende, 6 a B. Duarte Campos & C.

Manteiga 25 barris barris e 50/2 a Francisco Marques de Amorim. Mercadorias diversas 19 volumes a ordem, 1 a T. Just, 2 a Carlos Sinden, 1 a Oliveira Bastos & C., 1 a Guimarães Cardoso & C. Machinismo 9 volumes a ordem. Massas 1 caixa a Rodrigues Lima & C. 1 a Luiz Antonio Siqueira. Materiaes para engenho, ferragens e machinismo 194 volumes e peças a Cardoso & Irmão, 88 aos herdeiros Bowmann. Marmore 2 caixas a ordem.

Provisões 18 caixas a ordem. Pás de ferro 35 feixes a Ferreira Guimarães & C. 1 a W. Halliday & C. Pimenta 35 saccos a ordem, 15 a Miguel Joaquim C. Cardoso. Presuntos 5 caixas a Saunders Brothers & C., 2 a R. de Drusina & C., 2 a José Joaquim Alves & C. Ditos e toucinho 5 caixas a M. Joaquim C. Cardoso. Perfumarias 1 caixa a A. D. Carneiro Vianna. Papel 7 fardos a Azevedo & C., 1 caixa a Sabino Pinho. Peixe 5 caixas a Carvalho & C. Pennas 1 caixa ao New London & Brasilian Bank Limited.

Roupa 1 caixa a ordem.

Soda caustica 100 barris a ordem. Salitre 20 barricas a ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO
Em 7 de agosto de 1883
Para o exterior

— No vapor inglez *Alice*, carregou:
Para Liverpool, A. de Oliveira Maia 282 saccas com 17,770 kilos de algodão.

— Na escuna portugueza *Maria*, carregou:
Para Lisboa, J. Travassos & C. 152 saccas com 11,736 kilos de algodão; 8 Guimarães & C. 168 couros salgados com [illegible] kilos.

Para o interior

— No vapor francez *Ville do Ceará*, carregou:
Para Santos, J. S. Loyo & Filho 200 saccos com 12,000 kilos de assucar branco e 190 ditos com 11,400 ditos de dito mascavado; J. M. de Siqueira 285 ditos com 17,100 ditos de dito; Baltar Irmãos & C. 76[illegible] ditos com 45,600 ditos de dito.

— No brigue argentino *Ligeiro*, carregou:
Para o Pará, M. J. Alves 65 volumes com 5,501 kilos de assucar branco; V. da Silveira 200 barricas com 7 762 ditos de dito.

— No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregou:
Para Aracaty, Costa & C. 16 barricas com 1 050 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregou:
Para Maranhão, L. G. da Silva & Pinto 10 barricas com 1,391 kilos de assucar [illegible].

Para o Ceará, Albuquerque & Filho 20 saccas com 1,500 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, F. Mafra 12 barricas com 1,200 kilos de assucar branco.

Para o Pará, Baltar Irmãos & C. 55 pipas com 26,400 litros de aguardente; P. Carneiro & C. 5 ditas com 2,350 ditos de dito; Pontes & C. 25 barris com 2,250 ditos de dito; M. J. Alves 345 volumes com 22,887 kilos de assucar branco; L. G. da Silva & Pinto 150 ditos com 8,262 ditos de dito; J. S. da Costa Moreira 13 barricas com 431 ditos de dito.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 8

Liverpool e escala—24 dias, vapor inglez *Author*, de 885 toneladas, equipagem 29, commandante H. Jackson, carga varios generos; a Johnston Pater & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Ceará—Brigue allemão *I. G. Fichte*, capitão H. Granhoff, carga varios generos.

Portos do Norte — Vapor nacional *Pernambuco*, commandante P. H. Duarte, carga varios generos.

Assú—Escuna nacional *Angelita*, capitão Manoel Bernardino Vital, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Neva	da Europa	amanhã
Finance	do sul	a 13
Ceará	do norte	a 13
Elbe	do sul	a 14
Sergipe	da Bahia	a 14
Bahia	do sul	a 16
Reliance	de New port-News	a 17
Warrior	da Europa	a 17
Guadiana	da Europa	a 20
Equateur	do sul	a 20
Belgrano	da Europa	a 23
Pernambuco	do norte	a 24
Leão XIII	da Europa	a 24
Tamar	da Europa	a 25
Espirito Santo	do sul	a 26
La Plata	do sul	a 29
Cotopaxi	do Pacifico	1 de setem.
Patagonia	da Europa	a 2
Niger	da Europa	a 5
Minho	da Europa	a 10

ILEGÍVEL

O agente Carmo e Silva, previne aos seus amigos e freguezes que tem estabelecido um leilão semanal nas sextas feiras em seu armazem a Travessa do Corpo Santo n. 27.

Leilão

De 4 mobilias de junco novas, 12 duzias de cadeiras de guarnição de junco, 6 cadeiras de junco para piano, 2 mobilias de jacarandá novas e completas, guardas vestidos, aparadores quartinheira, sofás, cadeiras avulsas, e diversas obras de ouro e brilhantes que estarão patentes no acto do leilão.

Sabbado 11 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 10

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Agente Silveira

Leilão

Do hiate nacional TIMBRE

Terça-feira 14 do corrente

A's 11 horas

O agente acima por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, em presença do mesmo levará a leilão a requerimento do depositario o hiate nacional TIMBRE e suas pertenças no estado e lugar em que se acha, e por conta e risco de quem de va pertencer.

Tendo sido este navio sendo vistoriado no fundo foram os peritos de accordo estar a madeira sem defeito que o impossibilite de receber novo forro e navegar, pelo que os Srs. pretendentes farão uma boa acquisição.

Este navio acha-se fundeado no Caes de Ramos confronta ao Club Popular, o leilão será effectuado no armazem do Caes do Ramos n. 2.

Os Srs. pretendentes desde já podem examinal-o, e para qualquer esclarecimento o mesmo agente dará no armazem de moveis no largo do Paraizo n. 23.

AVISOS DIVERSOS

— Dôr de dentes e tosses as mais renitentes se curam promptamente; na rua da Cadeia numero 53.

Amas e criados

Quem precisar se dirija á rua do Padre Floriano n. 43.

Um moço portuguez com habilitações de escriptorio e armazem de molhados, se offerece para exercer estes cargos; a tractar na rua do Padre Floriano n. 43.

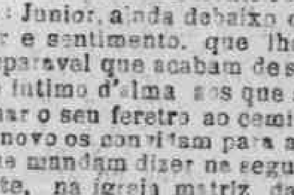

A viuva, sogro (ausente), sogra, cunhadas, tios e primos do finado Antonio José de Oliveira Campos Junior, ainda debaixo da mais cruciante dor e sentimento, que lhes deixou a perda irreparavel que acabam de soffrer, agradecem do intimo d'alma aos que se dignaram acompanhar o seu feretro ao cemiterio publico; e de novo os convidam para assistirem as missas que mandam dizer na segunda feira 13 do corrente, na igreja matriz da Boa Vista, pelo que se confessam penhorados por mais este acto de religião e caridade.

D. Maria Amelia Wanderley Cavalcante

Amanhã 9 do corrente, setimo dia do fallecimento de sua extremosa filha Maria Amelia Wanderley Cavalcante, o bacharel Alvaro ... Cavalcante manda resar uma missa ás 8 horas da manhã na matriz da Boa Vista; e para assistil-a convida a todos os seus parentes e amigos.

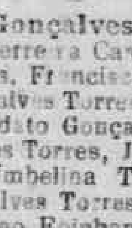

José Gonçalves Torres

D. Joaquina Ferreira Campos Torres, João Gonçalves Torres, Francisco Gonçalves Torres, Pedro Gonçalves Torres, Candido Gonçalves Torres, Deodato Gonçalves Torres, José Vicente Gonçalves Torres, Joaquina Torres da Costa, Maria Umbelina Torres de Castro, Francisca Gonçalves Torres, Leopoldina Torres Vidigal, Juvino Epiphanio da Cunha, José Monteiro Torres de Castro, esposa, filhos, genros e netos do finado José Gonçalves Torres, do intimo d'alma agradecem a todas as pessoas que fizeram o caridoso obsequio de assistirem as exequias e o acompanharam á sepultura; e de novo os convidam para assistirem ás missas, que por seu eterno repouso se hão de celebrar ás 8 horas da manhã do dia 9 do corrente, na igreja do Corpo Santo.

Desembargador Antonio Manoel Fernandes

O bacharel Americo Fernandes Trigo de Loureiro e sua esposa D. Anna Benigna de Araujo Loureiro convidam a todos os seus amigos para assistirem as missas que mandam resar ás 8 horas da manhã do dia 9 do corrente mez, na matriz de Santo Antonio, por alma de seu tio e padrinho o desembargador Antonio Manoel Fernandes, fallecido na côrte no dia 1º de julho proximo findo; e desde já confessam se lhes reconhecidos e gratos por esse acto de piedade e religião.

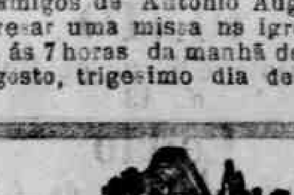

Antonio Augusto Gomes

Alguns amigos de Antonio Augusto Gomes mandam resar uma missa na igreja da Congregação, ás 7 horas da manhã de quinta feira 9 de agosto, trigesimo dia de seu fallecimento.

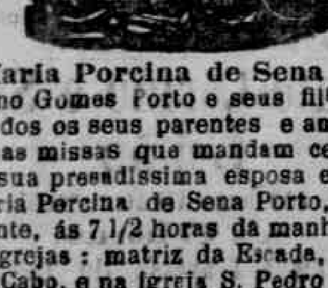

D. Maria Porcina de Sena Porto

Aquilino Gomes Porto e seus filhos convidam a todos os seus parentes e amigos a assistirem as missas que mandam celebrar por alma de sua presadissima esposa e carinhosa mãi, Maria Porcina de Sena Porto, no dia 11 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, nas seguintes igrejas: matriz da Escada, de Gameleira, do Cabo, e na igreja S. Pedro do Recife. Por este acto de religião e caridade desde já se confessam agradecidos.

Aluga-se

a casa terrea n. 8 á rua de Riachuello na Boa Vista, com 2 salas, 2 quartos, cozinha, quintal e apparelho; a chave se acha junto n. C: tracta-se na rua da Guia n. 62, Recife.

— A fabrica Minerva precisa de officiaes cigarreiros.

PRODUCTOS ESPECIAES

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE, SEM MERCURIO

Composição vegetal feita com o extracto fluido da salsa, caroba, velame e manacá, grandes depurativos e anti syphiliticos da flora americana.

Este ELIXIR DEPURATIVO é o mais agradavel, aromatico e medicamentoso que se conhece até hoje.

Não tem rival na sua perfeição e nitidez. E' um preparado tão delicado que pode ser tomado por qualquer criança, por mais nova que seja.

Reconhecido o primeiro preparado no seu genero, o mais energico depurativo, antirheumatico e anti syphilitico composto actualmente. E' um remedio certo no curativo de todas as molestias que tem por origem a syphilis, fonte de todos os males que affligem o genero humano e a que até hoje não se tem dado importancia, porém que temos verificado n'um sem numero de factos.

A SALSAPARRILHA E CAROBA do Dr. Carlos Bettencourt é o unico especifico recommendado na syphilis, beriberi, rheumatismo, carbunculos, ulceras do máo caracter, empigens, darthros, erysipelas, cancros, inguas infartadas, gommas, papeiras, escrofulas, molestias de pelle e outras antas molestias oriundas de um sangue impuro. A sua dosagem é feita com grau de escrupulo e segundo as descobertas da pharmacia moderna.

Elixir de jurubeba e pegapinto

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, cores pallidas ou falta de sangue, doenças nervosas e beriberi. E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

PILULAS APERITIVAS

As PILULAS APERITIVAS constituem um medicamento simples, de uma efficacia certa no tractamento das doenças a que se destinam, como sejam desarranjos no ventre, doenças do estomago e intestinos, caracterisadas pelo enfranquecimento das contracções intestinaes ou a insufficiencia da secreção biliar, affecções do figado. Como derivativos nos encommodos da cabeça, congestões e molestias do encephalo, na congestão do pulmão, nas enxaquecas e dores de cabeça, assim como nas hemorrhoidas, na amenorrhéa ou irregularidade nas regras das moças ou senhoras chloroticas.

Como aperientes e estomacaes: na anorexia ou falta de appetite, dispepsia e atonia do estomago.

Essas pilulas formam um excellente catharthico, que deve ser usado, de preferencia a qualquer outro, nas prisões de ventre e indigestões.

Sezões ou febres intermittentes

TRACTAMENTO CURATIVO COM AS

PILULAS DE EUCALIPTINA

Medicamento novo, da propria invenção do autor e o melhor anti periodico. Empregado nas febres de qualquer natureza.

Injecção Bettencourt

anti-blenorrhagica, cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da uretra ou vagina, leucorrhéa ou flores brancas. Este medicamento é puramente vegetal.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO CLARO E ESCURO

MEDICAMENTO DE CONFIANÇA

O autor d'este remedio, em consequencia das falsificações de que se queixa o publico, e para prevenil as e offerecer aos doentes que requerem este medicamento no seu maior grão de pureza, manda vir directamente da Terra Nova o seu oleo de figado, feito sob a direcção do seu correspondente. Em caso de tisica pulmonar deve ser tomado com o meu *Xarope de Jaramacarú* e *Vinho Tonico*.

VINHO TONICO

com lacto-phosphato de cal, coca, cascas de laranjas amargas e quina

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação d'estes heroicos medicamentos. Empregado no tractamento das molestias do peito, do estomago, anemia, menstruações difficeis, debilidade geral, cores pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular. Convém as pessoas ou senhoras que criam, para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Na dentição das crianças dá esplendidos resultados.

O VINHO TONICO deve ser tomado juntamente com o xarope de Jaramacarú nas doenças do peito.

XAROPE DE JARAMACARU'

GRANDE PEITORAL

Tractamento curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxos, tosses simples e convulsa coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catharro chronico e tisica pulmonar do larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até na medicina.

Vende-se em todas as pharmacias

Deposito em grosso e a retalho

PHARMACIA GALENO

51—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—51

O DR. CARLOS BETTENCOURT, approvado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com pratica nos hospitaes de Pariz, Londres e Bruxellas, dá consultas das 12 ás 4 horas da tarde, no seu consultorio, á rua do Marquez de Olinda (antiga rua da Cadeia) n. 24, 1º andar.

GRANDE

REDUCÇÃO DE PREÇOS

O BEM CONHECIDO

MUSEU DE JOIAS

Achando-se habilitado, como nenhum outro estabelecimento no seu genero a vender a preços mui commodos, visto que teem um socio na Europa executando suas encommendas pelo que não pagam a grande commissão que os commissionarios de joias costumam tirar, resolveram fazer uma

Grande reducção nos preços

Das Joias que de hoje em diante lhes forem compradas.

O seu sortimento é sempre muito variado e de muito gosto: tambem tem relogios de ouro, prata e nikel de todas as qualidades dos melhores fabricantes, cujos relogios são todos garantidos.

Pede-se ás pessoas que se quizerem certificar da barateza que venham

VER PARA CRRE

MIGUEL WOLFF & C.

RUA DO CABUGA' N. 4

NOVO BAZAR DAS COTUREIRAS

3 RUA DO BARAO DA VICTORIA 33

ANTIGA RUA NOVA

Liquidação de machinas de costura

Neste novo estabelecimento encontram as Exmas. familias um sortimento completo e o que de melhor se pode desejar em *machinas de Singer* e outros fabricantes para coser a pé e a pé e mão, por preços baratissimos.

No mesmo estabelecimento vende se qualquer objecto necessario as costureiras e faz se todo concerto por preço resumido.

Manda-se ensinar *gratis* a quem não souber coser.

Manoel Machado Botelho & C.

Urgente

Precisa-se de duas pretas praticas em vendagem com taboleiro, se gratificando bem; a tractar na rua do Barão da Victoria n. 40, 1º andar.

— Aluga se a casa do pateo de S. Pedro Novo n. 2, muito fresca, com gaz e agua, e commodos para grande familia, em Olinda, defronte do mar e muito enchuta; a tractar na loja do Cysne n. 64.

— Aluga se o 2º andar do sobrado n. 3 á rua da Penha, e o terreo do de n. 41 á rua do Rangel; as chaves estão na taverna n. 39 na mesma rua do Rangel, com cujo dono se poderá tractar.

Aos senhores logistas

Na rua da Concordia n. 227 se deseja coser toda e qualquer costura para homens, senhoras e meninos; dá-se fiador querendo. Na mesma casa lava-se e engomma se por modico preço.

Barbeiro

Precisa-se de um barbeiro com urgencia, e dá-se bom ordenado: na rua do Rangel no meio 54.

Copeiro

Precisa se de um bom copeiro; no Caminho Novo n. 118 C.

SANDALO MIDY

Pharmaceutico de 1ª Classe em Paris.

Estas capsulas acabam com os fluxos em 48 horas, supprimindo a **Copahiba, Cubebas** e **Injecções.**

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

XAROPE SEDATIVO

de Cascas de Laranjas amargas

com **BROMURETO de POTASSIO**

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O **Bromureto de Potassio de Laroze**, como todos os productos feitos n'este estabelecimento, é de uma pureza absoluta, condição indispensavel para que se obtenha effeitos **sedativos** e **anodynos** sobre o systema nervoso.

Dissolvido no **Xarope Laroze** de Cascas de laranjas amargas, este bromureto é universalmente empregado e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza: as affecções nervosas do coração, da vias digestivas e respiratorias, as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição, em uma palavra, todas as affecções nervosas.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IODURETO DE POTASSIO**

Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do sangue. Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas e quassia amarga com **PROTO-IODURETO de FERRO**

Contra a Anemia, Chloro Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J.-P. LAROZE e Cia Pharmaceuticos,

2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2.

ROWLANDS'

MACASSAR OIL.

Enfortalece o crescimento do cabello impedindo que caia. Tambem se vende de côr de ouro. A garrafa tem uma rolha de vidro.

KALYDOR. E'uma agua de lavar bem refrescante para a cara, mãos e braços e faz dispersar quaesquer erupções cutaneas dando á tez do rosto uma côr brilhante.

ODONTO. E'um pó para os dentes de uma côr bem branca; com o seu uso os dentes tornão se bem brancos e não se estragão.

EUPLYSIA. E'uma agua de lavar botanica, que serve para limpar o cabello e a cabeça de caspa &c.

ESSENCE OF TYRE. Serve para tingir o cabello vermelho ou grisalho, de uma côr preta ...

EUKONIA. Pós para a toilette bem delicados, podem se obter côr de rosa, brancos ou crême. Queiram ter a bondade de pedir pelos artigos

ROWLAND de 20, Hatton Garden, Londres, Inglaterra: á venda em todas as perfumarias. Queiram evitar imitações.

Depositarios em Pernambuco:

FRANco M. da SILVA & Cª.

Arrebiques Vermelhos & Brancos

Para uso ORDINARIO e para o THEATRO

CASA DORIN

H. MONIN, Succr, 27 rue Cremier-St-Lazare, PARIS

Preparados Especiaes Daniel

Deposito em Pernambuco: FRANco da SILVA & Cª.

Paris, 36, rue Vivienne, - Dr

CHABLE MEDECIN SPECIAL

DAS DOENÇAS SEXUAES E DARTROSAS

Consultas no 1 andar, das 3 horas, ou escrever

DEPURATIF du SANG — 30,000 DOENÇAS DE Dartros, Pustulas, Virus & Ulceras Venéreas Curadas pelo **Xarope Depurativo Dr CHABLE**

PLUS de COPAHU — O **Xarope de Citrato de Ferro** do **Dr CHABLE**, cura immediatamente Corrimentos e Frouxidão do Canal ...

Fazer uso da minha Injecção e pedir a Noticia do tratamento para se curar bem.

Sirop du Dr FORGET — Cura: os Defluxos, Tosse, Coqueluche, Irritações nervosas dos Bronchios e todas as Doenças do Peito. *E' o melhor Xarope conhecido; ...*

NÃO MAIS DE DORES DE DENTES!

pelo emprego do

ELIXIR DENTIFRICIO

DOS

RR. PP. BENEDICTINS

da ABBADIA de SOULAC (França, Gironde)

Dom MAGUELONNE, Prior

Duas Medalhas de Ouro, Exposição de Bruxelles 1880 as mais altas Recompensas.

INVENTADO NO ANNO **1373** PELO PRIOR Pierre BOURSAUD

Agente geral: SEGUIN, 1, rua Huguerie, Bordeaux E nas casas de todos os Perfumistas, Pharmaceuticos, Droguistas & Negociantes.

MOLESTIAS DO PEITO

HYPOPHOSPHITOS

DO DR CHURCHILL

OS XAROPES

DE HYPOPHOSPHITO

de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da Pharmacia **SWANN**, *12, rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* **Dr CHURCHILL**, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França.

Vendem-se nas principaes Pharmacias.

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS

CHOCOLAT MENIER

de PARIS

PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

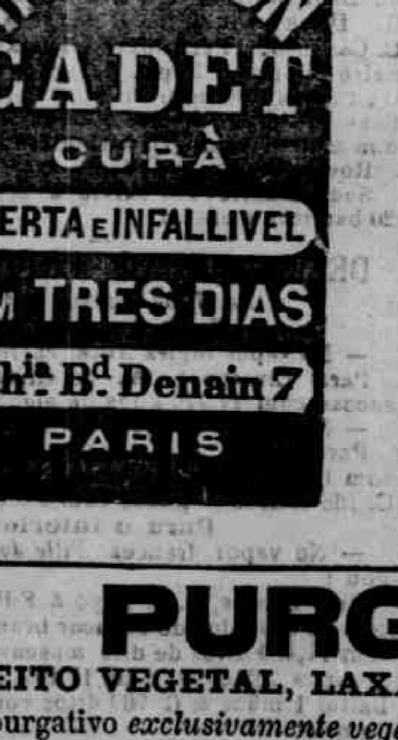

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878

FORA DE CONCURSO

Cura de **ASMA**

pelo **PÓ** do

Dr Cléry

Vende-se em todas as Pharmacias.

XAROPE DEPURATIVO LE GOUX

EFFICACIA CERTA no tratamento das **Molestias da Pelle**, **Affecções cutaneas provindo de Syphilis antiga, etc.**, e todas as doenças causadas por um **Vicio do Sangue.**

PARIS, 20, PLACE DES VOSGES.

Pernambuco: Franco M. da Silva & Cª.

DEPOSITO GERAL

13—Rua Primeiro de Março—13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 3—Rua do Commercio—N. 3

A venda em todas as boticas e drogarias

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca se, novos e usados.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus.

Ao commercio

Uma pessoa com bastante pratica e idonea se offerece para cobrar dividas ou alugueis de casa, vender casa e fazer hypotheca ou outra qualquer transacção por modico interesse; póde ser procurada na rua do Imperador n. *81*, escriptorio do Sr. Silveira.

Barbeiro

Precisa-se de dous officiaes de barbeiro: a tractar na rua do Livramento n. 17.

Armazem

Aluga-se o armazem da casa n. 59 á rua nova de Santa Rita, com dous telheiros e terreno até ao caes; a tractar no escriptorio de Dantas & Bastos.

Ao commercio

Almeida Costa & C. declaram que nesta data tem vendido ao Sr. Augusto José da Silva Ribeiro o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Cabugá n. 5 A, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, ficando o mesmo senhor responsavel pelo activo e passivo. Recife, 7 de agosto de 83.

Almeida Costa & C.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao corpo commercial desta praça que comprou o estabelecimento de molhados sito á rua do Cabugá n. 5 A, que gyrava sob a firma de Almeida Costa & C., livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, ficando responsavel pelo activo e passivo. Recife, 7 de agosto de *83*.

Augusto José da Silva Ribeiro.

AMA Precisa-se de uma ama para lavar e engommar: na travessa dos Pires n. 5 Gerquitt.

— Aluga-se o 1º andar do predio á rua do Imperador n. 27; a tractar na rua do Crespo n. 16 1º andar.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Sol n. 17.

— Precisa-se de um criado escravo que seja de boa conducta, para o serviço interno de casa de pouca familia, devendo ser coadjuvado por outros escravos; paga se alem do salario uma gratificação, conforme o comportamento que tiver: a tractar na rua Direita n. 32.

— Aluga-se um sitio em Tigipió, com boa casa de morada e accommodações para grande familia: a tractar no caes do Ramos n. 28, armazem de algodão.

— Quem precisar de uma senhora para ensinar primeiras lettras em algum collegio ou casa particular, se dirija á rua de Pedro Affonso n. 59, 2º andar, que acha á com quem tractar.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar, paga-se bem na rua da Cruz n. 9, 2º andar.

— Vende-se uma taverna nos arrabaldes de Boa Vista, tem commodos para familia; vende-se por seu dono se retirar por incommodos de saúde; a tractar na rua dos Pires n. 31.

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar; na rua Nova n. 50.

Escrava para alugar

Aluga se uma preta, a qual cozinha e compra; a tractar na rua da Conceição da Boa-Vista, casa n. 56.

Hotel

Vende se o hotel da rua do Bom Jesus n. 47, preparado de todas as pertenças, com gaz encanado e que se acha em dia com os impostos, bom lugar que offerece vantagem para negocio; a tractar na mesma casa, segundo andar.

Ao publico

As bolachinhas intituladas *Princeza Isabel*, de que hontem dá noticia o *Jornal do Recife*, se acham á venda na fabrica da rua da Princeza Isabel n. 3 e no balaio do empregado Landelino Leão Cardoso de Almeida, no arco de Santo Antonio, junto ao trem de Apipucos.

E' barato

Vende-se uma cabra dando leite, com duas crias; no primeiro sitio ou depois da encruzilhada para Beberibe, ao lado esquerdo.

Copeira

Precisa-se de uma mulher livre ou escrava, para este serviço; na rua Duque de Caxias numero 95.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Brum n. 82, 2º andar.

— Os abaixo assignados pedem ao Sr. thesoureiro que não pague premio algum que por ventura saia no quarto do bilhete n. 3397, cujo bilhete foi roubado, e está assignado nas costas pelos mesmos abaixo assignados. Recife, 8 de agosto de *83*.

Laurentina Maria da Conceição.

Firmino etc.

Feitor

Precisa-se de um feitor que entenda de sitio e seja de boa conducta; a tractar na rua do Apollo n. 19, ou no Cajueiro, sitio n. *4*, das 6 ás 8 horas da manhã.

A Amante Mascarada

Obra já completa, 1 volume 2$000.

PURGATIVO JULIEN

CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO e REFRIGERANTE contra PRISÃO DE VENTRE

Este purgativo *exclusivamente vegetal* se apresenta sob a fórma de um confeito agradavel, que purga com suavidade sem o menor incommodo. E' admiravel contra as *affecções do estomago* e do *figado*, a *ictericia, bilis, pituita, nauseas* e *gazes*. O seu effeito é rapido e benefico na *enxaqueca*, quando a *cabeça está pesada*, a *bocca amarga, lingua suja, falta o appetite e a comida repugna*, nas *inchações de ventre* causadas por *inflammação intestinal*, pois não irrita os orgãos abdominaes. Emfim, nas *molestias de pelle, usagre* e *convulsões da infancia*. O **Purgativo Julien** resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algum, pois o pedem como se fosse uma pastilha de chocolate sahida da confeitaria.

Deposito em Paris, 8, Rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

PHARMACIA LEVY

Antiga pharmacia de P. Maurer

N. 25 — Rua do Barão da Victoria — N. 25

Elixir Depurativo e Regenerador do

SANGUE

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO

José Francisco Bettencourt

COM

Salsaparilha, Vellame, Cainana e Caroba

Os resultados admiraveis d'esse medicamento e a grande aceitação que tem merecido fazem-o recommendado para as molestias—syphiliticas e impureza dos sangue.

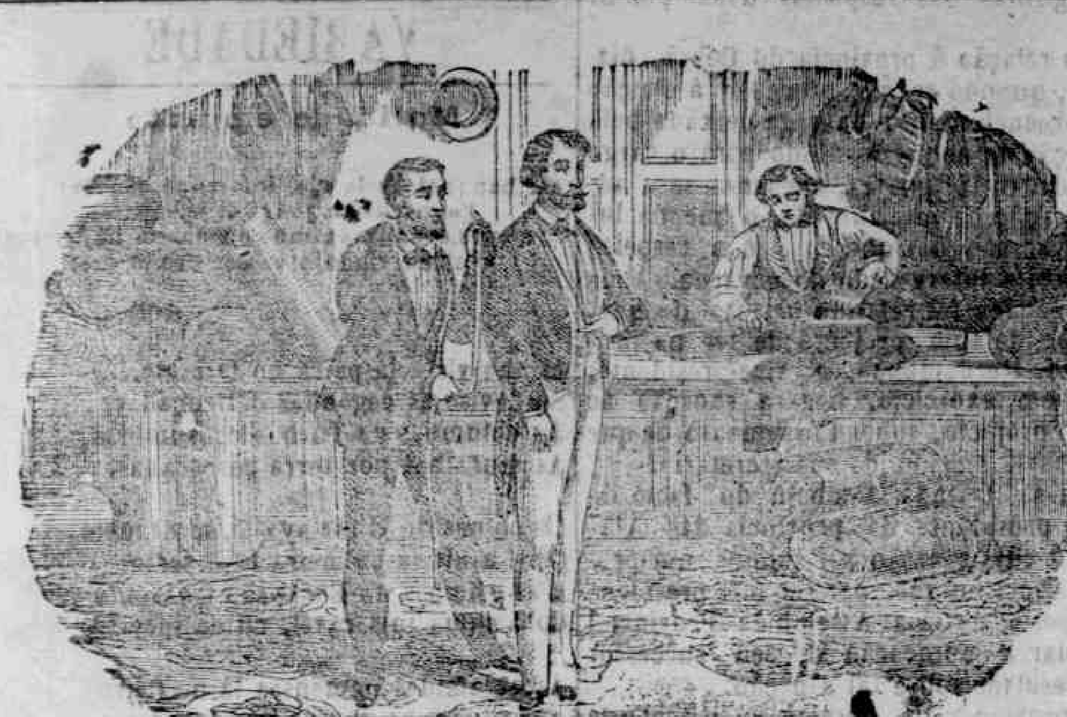

GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE

DE

ARRUDA LUSTOSA & C.

41—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—41

N'este acreditado estabelecimento se encontrará sempre um sortimento completo de pannos finos, casemira de todas as cores, proprios para costumes e calças recebemos directamente as nossas fazandas por todos os vapores da Europa. Brim branco e de cores, e todas as fazendas tendentes á uma casa nesse genero de negocio,

Apromptа-se costumes para luto em 12 horas.

Dispõe de um pessoal habilitado e com os melhores elementos para servir a seus amigos, e a qualquer pessoa que quizer honrar seu estabelecimento com suas encommendas.

41--Rua do Barão da Victoria--41

RECIFE

INTERESSE PUBLICO

Visitai o estabelecimento de fazendas á rua 1ª de Março, n. 20, que ahi encontrareis uma infinidade de artigos, verdadeiras pechinchas, como sejam:

Brim parto lona, alcochoado, fazenda superior a 400 rs. o covado.
Dito branco, superior, rivalisando com o n. 6 a 1$600 a vara !!!
Dito de Angola, variado sortimento a 400 rs. o covado !!!
Meias finissimas sem costura, para homens, a 6$ a duzia.
Ditas alvas, para senhoras, a 6$ a duzia.
Colchões para marquezões a 6$ um.
Ditos para cama franceza a 10$ e 12$000 um.
Peça de esguião de algodão a 3$500.
Cretones finissimos para vestido a 320 rs. o covado. Aproveitem !!!
Costumes de banho de mar a 7$000 um.
Grenadine preta damassée a 500 rs. o covado. E' bem boa pechincha !!!
Cortes de casimeta para calça a 1$500 um.
Fustões brancos a 500 rs. o covado, convém ?!!
Bramante com 10 palmos de largura a 1$600 rs. a vara !!!
Salas bordadas para senhoras a 3$500 uma, e outros muitos artigos que reclamam a precisão publica, por sua barateza de preços e qualidade.

RUA 1.° DE MARÇO N. 20

JUNTO AO LOUVRE

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C. acabam de augmentar o seu já bem conhecido e importante estabelecimento com mais um salão no 1.° andar, luxuosamente preparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate, dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convidam, pois, as Exm.as familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que, não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

Acha-se aberto das 7 as 8 horas da noite.

DEPURATIVO DO SANGUE
ELIXIR DE JANAUBA

PREPARADO POR

G. Braz dos Santos

Ex-pharmaceutico do grande Hospital Pedro II

Para a cura das escrofulas e todas as molestias provenientes d'ellas, das molestia, eruptivas e cutaneas, erysipelas, ulceras, chagas, nascidas, empingens, rheumatismo, dores nos ossos, syphilis em todas as suas formas e todas as molestias provenientes d'ellas e do uso excessivo do mercurio.

O uso do Elixir de Janauba não exige ao doente dieta alguma; e as dóses são: duas colheres das de sopa para os adultos e duas das de chá para as crianças.

DEPOSITO GERAL

NA DROGARIA DE

Francisco Manoel da Silva & C.

23—Rua do Marquez de Olinda—23

E em todas as pharmacias

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 quartos com a sorte de 100$ no n. 1616, além de outras de 32$000, 16$000 e 8$000 da loteria 345ª. Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

Acham se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 346ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá na sexta-feira, 10 de corrente.

Preços

Inteiros 4$000
Meios 2$000
Quartos 1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros 3$500
Meios 1$750
Quartos $875

Joaquim Pires da Silva.

CASA DE OURO

aos 4:000$

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 2 quartos n. 2600 com a sorte de 800$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 175ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (346ª) que se extrahirá na sexta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro 4$000
Meio 3$000
Quarto 1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro 3$500
Meio 1$750
Quarto $875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTRA-ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes 2 meios n. 3507 com a sorte de 4:000$000, 2 quarmeios n. 1803 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$000, da loteria [345.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 175ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife (346ª) que se extrahirá na sexta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Inteiro 4$000
Meio 2$000
Quarto 1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro 3$750
Meio 1$750
Quarto $875

Manoel Martins Lima.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria (345ª) a sorte de 200$ em 2 meios n. 1889, a sorte de 100$ em 2 quartos n. 1616, outra de 100$ em 1 inteiro n. 416 além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 346ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá sexta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro 4$000
Meio bilhete 2$000
Quarto 1 000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro 3$500
Meio bilhete 1$750
Quarto $875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Ao commercio

Emilio Martins Gonçalves participa ao respeitavel corpo commercial, que nesta data comprou a taverna sita á rua do Fogo n. 20, pertencente a José Joaquim Rodrigues Braz, livre e desembaraçada de qualquer onus. Recife, 8 de agosto de 1883.

Criados

Precisa-se de um ajudante de copeiro e um dito de cozinha: na Ponte de Uchôa, sitio de Luiz de Moraes Gomes Ferreira em frente a estação.

Sr. Justino Pereira de Brito

Não se sabendo da moradia deste senhor e se precisando fallar a elle na rua do Bom Jesus n. 51, pede-se que appareça ou mande dizer onde póde ser procurado.

Outra vez

José Joaquim de Lima, Alvaro Celestino de Almeida Lima, empregados no Melhoramento do Porto, João Gonçalves dos Santos e João Gonçalves dos Santos Junior, são chamados á rua da União n. 56, para concluirem aquelle negocio tão esquecido.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs. Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C. são considerados falsificados.

Manoel da Costa Ferreira.

Servente

Na refinação da rua do Barão do Triumpho n. 68 se precisa de um servente.

Aos proprietarios ou quem precise

Vidros opacos, laminas com differentes desenhos e tamanhos, papeis pintados e dourados para forros de casas, ricas guarnições para os mesmos; vende se na rua da Imperatriz numero 58, tabacaria.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

Mofina

A nada disso o bruto se movia.
(*Camões.*)

Ha sete annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, ha sete annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36, e não vem nem manda.

E' muita dureza de coração.

Pois devia vir ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada á viola, a qual logo será publicada.

Aos Srs. mercieiros

Venham, antes que se acabem

Vassouras e chapéos de palha de carnaúba, farinha de mandioca especial, milho novo e velho, pedras de amolar, feijão mulatinho. Tambem temos cola do Rio Grande para os senhores marcineiros, tudo por preços razoaveis; a tractar com os Srs. Marques & Silva, no largo do Corpo Santo n. 19, trapiche da companhia.

Criado

Precisa se de um moleque de 12 á 14 annos de conducta afiançada, para criado; na rua do Livramento n. 32.

VENDAS

— Vende-se uma propriedade na comarca de Iguarassú, com uma legoa de terra, sendo uma legoa de fundo e meia de frente, com rio permanente, com principio de coqueiral, e muito propria para este fim, e mesmo para plantações, com portos de embarque: quem pretender se dirija ao Corredor do Bispo n. 6, que achará com quem tractar.

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Boa Vista

N. 40 — Rua da Imperatriz — N. 40

Vende se

Madapolão—peças e madapolão francez enfestado com 12 jardas, a 3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$500 5$000
Dito, fazenda muito encorpada, que parece cretone, com 20 varas, a 5$500, 6$ e 6$500
Dito francez americano, fazenda muito fina e encorpada, a 7$ até 12$000
Algodão enfestado com 2 palmos de largura, para fazer lençóes de um só panno, metro a rs. 900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro 1$200
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, proprio para fazer lençol de um só panno, metro 1$280
Dito de linho, sendo muito encorpado da mesma largura, metro 2$000
Creguellas, proprio para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$500, e a vara a 500
Dita com 20 varas a 7$500, e a vara a 400
Atoalhado adamascado para toalha de mesa, tendo oito palmos de largura, metro 1$800
Dito idem idem idem 1$500

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

5$000

Vendem José Pereira Carvalho & C. cal de Lisboa por 5$ a barrica; na rua de Pedro Affonso ns. 5 e 9.

Vinho Madeira

de superior qualidade; vendem Orestes Travassos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, 1° andar.

Farinha de milho

moida a vapor, e 1ª, 2ª e 3ª qualidade, a 100 rs. a libra, e de 4 a 80 rs.; e em arroba 2$400 vende se na rua do Cotovello n. 25.

Cal nova de Lisboa

Vende José Pereira de Carvalho, á rua de Pedro Affonso ns. 5 a 9.

— Vende-se uma casa em Olinda, muito bom lugar, muito fresca, defronte do mar, rua do Carmo n. 3: a tractar na rua do Visconde de Albuquerque, depois do n. 7. Na mesma casa se precisa alugar um menino ou preta para vender na rua.

Alfandega

Impressos para o expediente de despachos na Alfandega, por preços reduzidos, vende-se nos depositos da fabrica Apollo.

Carroças

de duas rodas para um ou dous animaes, obra solida e bem construida, proprias para trabalho de engenhos ou para transporte de assucar e mercadorias dentro e fóra da cidade, se vende com alguns arreios; a tractar em Palmares com Ernesto Paiva.

Setinetas lisas, lavradas e com barra

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, se vende um grande sortimento das mais lindas e modernas setinetas, sendo lisas e lavradas, e tambem com barra, muito vistosas, por preços muito em conta por haver grande porção, se dão das mesmas as amostras, deixando penhor: isto na loja dos barateiros da Boa Vista á esquina do becco dos Ferreiros.

20:980

Roga se ao Sr. Silvestre Francisco Alves o favor de vir no largo do Paraizo n. 31 saldar o seu debito, que o tempo é bastante.

Grande

sortimento em roupa para homens, por preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa Vista

Vendem

Calças de molesquim, padrões claros e escuros, muito bem feitas, e fazenda que não desbota a 2$500 e 3$000
Ditas de casemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa, e que se lava a 5$500
Ditas de casemiras escuras e encorpadas a 6$500
Ditas de casemira preta, fazenda muito boa, de 6$500 até 10$000
Paletots de casemira muito boa, lisa e de listrinhas e quadrinhos a 6$500
Ditos da mesma fazenda forrados a 8$500
Ditos de casemiras escuras, bastante encorpadas 7$500
Ditos da mesma fazenda, forrados e muito bem feitos 10$000
Ditos de casemira preta apelenada 5$500
Ditos de flanella azul e preta, sendo fazenda que não desbota 6$500
Ditos da mesma flanella, forrados e muito bem feitos 8$500
Ditos de casemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e 12$000

Tudo isto é com grande reducção em preço e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

DEPURATIVO

VEGETAL

DO

Pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Para o tratamento radical das molestias de pelle, as mais inveteradas, e sobre qualquer fórma que se manifestem. Affecções syphiticas, por mais antigas e rebeldes a qualquer outro tratamento. Rheumatismos, erysipelas, escrophulas, boubas, exostoses, etc. E' um remedio certo e efficaz contra as irregularidades e falta de menstruação corrimentos recentes e antigos da urethra e da vagina, em uma palavra, contra todas as molestias provenientes de um vicio do sangue.

Peitoral calmante

DO

Phharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque

E' empregado com maravilhoso successo nas constipações, defluxos, catharros, bronchytes, tosses rebeldes, dores de peito, etc. Em summa em todas as affecções agudas e chronicas das vias respiratorias e dos pulmões. Tendo sobre o asthmatico uma acção especial.

A intima convicção que temos da efficacia destes novos preparados, procedente de uma larga e accurada observação sobre factos numerosissimos, é que nos anima a fazer o presente annuncio, recommendando os como remedios de confiança e efficacissimos contra as molestias preditadas, como melhor o justificará a propria experiencia do doente.

Depositos em Pernambuco

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23

Idem de Farias Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.

Pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá numero 11

Idem Suissa, antiga popular, rua da Imperatriz numeros 69 e 71.

Attenção

Grande liquidação

Carneiro da Cunha & C., resolvendo acabar com as fazendas de seu grande deposito, chamam a attenção das Exmas. familias para os artigos que abaixo demonstram, como sejam:

Alpacas de cores, lisas, a 200 rs. o covado!
Cachimiras de quadrinhos, para roupas de meninos e para vestidos a 240 rs. o covado!
Popelinas modernas a 280 rs. o dito!
Setinetas lisas de cores a 320 rs. o dito!
Fustões brancos bordados, a 460 rs. o dito!
Merinós de cores, linda fazenda a 600 rs o dito! são de 900 rs. e 1$, é para acabar.
Dito preto, duas larguras, a 1$100 o covado! aproveitem.
Peças de cambraia Victoria, fina, a 3$000!
Idem transparente, nansook, fina, 3$800 10 jardas!
Idem de madapolão fino, pelle de ovo, 24 jardas, a 6$500.
Ceroulas de bramante, bordadas, a 16$000 a duzia!
Lençóes de dito, cama de casal, a 2$200 um!
Cobertas de ganga, forradas, a 2$500!
Córtes de brim para calça, a 1$!
Idem de dito pardo, lona, a 1$500!
Idem de casemiras inglezas finas, a 3$, 4$ e 5$, é de graça!
Damascos para pannos de mesas e de pianos, a 1$ o metro
Cortinados ricamente bordados, a 6$700 o par!
Panno de crochet, lindos, a 1$200!
Chales de casemira com pequeno defeito, a 3$000!
Brim branco n. 6, fino, a 1$600 a vara!
Flanella azul americana, propria para costumes 1$100 o covado!
Casemira diagonal verdadeira, a 2$400 o dito!
Idem de cores finas, a 1$800, 2$ e 3$ o covado! padrões os mais novos.
Camisas brancas francezas, finas, a 36$000 a dita!
Meias inglezas, a 3$500 e 5$500 a dita!
Fronhas felpudas, grandes, a 4$500 a dita!
E outros muitos artigos que seria enfadonho mencionarmos.
Dispomos de pessoal para levar as fazendas em casa das Exmas. familias e amaveis leitores.

Carneiro da Cunha & C.

Rua Duque de Caxias n. 59

Por baixo do bilhar

SALVA VIDAS

Kerosene inexplosivo e colorido de Coral & Cardoso.

UNICOS AGENTES

em Pernambuco e todo o norte

PENNA & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Whiskey Dunville verdadeiro.
Tinta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos numeros.
Remedios de Ayer.

3 — Rua do Commercio — 3

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

A casa terrea á rua do Coronel Suassuna numero 143.

Tracta-se no largo do Corpo Santo n. 19.

Os barateiros da Boa Vista

Rua da Imperatriz n. 40

Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende se as mais bonitas lãsinhas prateadas para vestidos, sendo de uma só côr, e cores differentes, com brilho, e imitação de seda, a 500 rs. o covado; assim como bonitos gorgorões lavrados de uma só côr para vestidos a 640 rs. Sendo estas duas qualidades de lãsinhas o que tem vindo de mais moderno ao mercado: isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão as amostras com penhor.

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.
A 240 rs. o covado
Covado a 240 rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, com superiores pannos, e tendo padrões nos gostos de Pompadour, Peti-pois e matisadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, cujo mofo larga logo que se lave; os freguezes que comprarem peças inteiras terão o abatimento de 5 0/0. De todas se dão amostras com penhor, isto só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55—RUA DO IMPERADOR—55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Roupa por medida
Rua da Imperatriz n. 40, loja

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento das mais bonitas e melhores casemiras para calças e em córtes, ditas em peças para costume, pannos de todas as qualidades, até o mais fino sedan, brins de linho branco e de cores, merinó preo, proprio para luto; e de todas esta fazendas se manda fazer na mesma loja qualquer peça de roupa á vontade do freguez, sendo com a maior promptidão e esmero, e por preço muito mais barato do que em outra qualquer casa, afim de mais se afreguezarem, isto na loja dos barateiros da Boa Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Attenção

E' novidade

Chapéos de sol de seda para homem pelo baratissimo preço de 3$000.

88—Rua Duque de Caxias—88

Fustões brancos a 360, 400, 500 e 640 rs.

Na loja a rua da Imperatriz n. 40, se vende grande quantidade de fustões com bonitos lavrores, proprio para vestidos e roupa de criança a 400, 500 e 640 rs. o covado, é pechincha! na loja dos barateiros da Boa Vista, á esquina do becco dos Ferreiros.

Como São bonitas!!

As lindas fivelas de madreperola para regaços de vestidos, que acabam de receber o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança

Para os cabellos

A côr dos cabellos e sua conservação é a flor da mocidade, não póde haver nada melhor do que o verdadeiro Rhux e Quiquina, que vendem o Pedro Antunes & C. Outrosim não póde haver mais cabellos brancos do que agora pela grande falta de... e os proprietarios da bem conhecida Nova Esperança tem sanado aquelle mal com a verdadeira tintura ingleza, e a instantanea que torna os velhos moços, esperimentai; á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os nervosos

Os bem conhecidos anneis electricos para nevralgias, enxaquecas e muitos outros incommodos, tem sempre á venda o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

Perfumaria

Alta novidade. O favonio dos bosques appareceu na mais alta sociedade, pelo seu perfume suave e fragrante se torna recommendado: vendem Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Objectos para presentes

São poucos por enquanto, porém bem variados, que á vista do comprador chamará attenção: Pedro Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 63.

E' com as sympathicas crianças

Pede á vossa mamãi para dar um passeio até a loja do Pedro Antunes & C., afim de ver um brinquedo, uma bonita boneca, para vos entreter, afim de não incommodal as, (o que é muito natural): Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

Resumo para não aburrecer

Alem do exposto teem os proprietarios da Nova Esperança muitos outros artigos, que só á vista do bello sexo poderá explicar: lindas gravatas, bons espartilhos couraça, bonitas séttas para dous lados, lindos alfinetes de madreperola para peito, invisiveis e os respectivos grampos para os penteados da moda. E confiando na protecção do sexo amavel!! está melhorando consideravelmente o seu sortimento, que só a vista poderá provar: Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Alcool

em barris; vende se no Forte do Mattos, armazem n. 7.

Taverna

Vende se uma taverna bem afreguezada, sita á rua do Fogo n. 20, propria para um principiante, e a razão de se vender é o dono ter de se retirar para fóra por se achar doente: quem pretender se dirija á mesma que achará com quem tractar.

Ama

Precisa se de uma ama para lavar e cozinhar; na praça do Conde d'Eu n. 10.

ASSEMBLÉA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 26 DE JULHO

NEGOCIOS DO CEARÁ

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Jaguaribe, que havia ficado sobre a mesa na ultima sessão.

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros):—Quando, ha tres dias, foi apresentado este requerimento, o senado foi testemunha de que, para acudir ao reclamo do nobre senador pelo Ceará, seu autor, pedi logo a palavra para responder.

Tendo, porém, terminado a hora em que se podia tractar do assumpto, não pôde V. Exc. então conceder-me a palavra. Entretanto, em aparte, apressei-me a declarar que as reclamações feitas pelo nobre senador seriam tomadas na devida consideração pelo governo.

Hoje venho demonstrar a V. Exc. e ao senado que effectivamente o governo cumpriu o que disse.

O nobre senador reclamou providencias relativas aos factos adduzidos, de que arguiu o juiz de direito da comarca de S. Benedicto, na provincia do Ceará, com relação ao alistamento eleitoral, e ao mesmo tempo pediu que o governo declarasse explicitamente o seu pensamento em materia de abstenção eleitoral; não pareceu a S. Exc. sufficientes algumas palavras que aqui proferi em outra occasião a este respeito.

Embora eu acredite que, fui nessa occasião bastante explicito, venho mais uma vez assegurar ao nobre senador que o governo manterá e fará manter, por todos os meios ao seu alcance, o respeito devido á liberdade e ao direito de voto.

O Sr. Jaguaribe: —Amen.

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros):—Eu faltaria entretanto com a sinceridade que devo ao Senado, si dissesse que a questão da reeleição do nobre ministro da guerra, isto é, da sua eleição ou não eleição, é indifferente ao governo. S., porém, para o conseguimento da reeleição do nobre ministro da guerra fosse necessario o emprego de meios illegaes e violentos, o governo não hesitaria em preferir a não reeleição do nobre ministro ao emprego de taes meios.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Certamente.

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros): —E este pensamento é partilhado pelo proprio nobre ministro da guerra.

Os Srs. Viriato de Medeiros e Paula Pessoa:—Sem duvida alguma.

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros.—Passarei agora a outra parte do discurso com que o nobre senador pelo Ceará fundamentou o seu requerimento.

S. Exc. pedia providencias para os suppostos abusos praticados pelo juiz de direito da comarca de S. Benedicto.

O governo, em ordem a proceder com acerto e providenciar como no caso cabesse, não podia deixar de procurar informações completas e autorisadas: e por isso, no mesmo dia em que o nobre senador apresentou o seu requerimento, dirigiu-se por telegramma ao vice-presidente do Ceará, como em particular preveni ao nobre senador que faria.

O Sr. Jaguaribe:—E eu lhe agradeci.

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros): —Vou, pois, ler ao nobre senador as respostas que vieram, convindo declarar que, quando o governo pediu ao vice-presidente do Ceará informações sobre os factos adduzidos pelo nobre senador, ao mesmo tempo solicitou d'aquelle vice-presidente...

O Sr. Jaguaribe:—E V. Exc. não poderia ter a bondade de dar noticia ao senado do modo por que foi feita a pergunta isto é, do telegramma que fez?

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros):—E' precisamente o que ia fazer, quando o nobre senador me interrompeu com o seu aparte.

O governo pediu informações, como disse, ao seu delegado na provincia do Ceará e accrescentou que a serem exactos os factos articulados contra o juiz de direito de S. Benedicto, procedesse na devida repressão, como estivesse em suas attribuições.

Eis a resposta que passo a ler ao Senado (lê):

« Da uma publicação no *Cearence* de hoje, feita pelo juiz de direito de S. Benedicto em 3 do corrente, consta que o presidente da relação remetteu-lhe a 17 de maio os accordãos sobre os alistamentos eleitoraes em grão de recurso, e que elle os recebendo no dia 1 de julho, nesse mesmo dia os mandou cumprir. Na mesma publicação assevera esse magistrado não ter titulos para todos, porém que havendo recebido 50 titulos que eu lhe remetti em data de 12 de junho, elle ficava assignando esses titulos para serem remettidos ao juiz municipal. Cumpre-me accrescentar que a 21 do corrente, sobre reclamação do Dr. Jaguaribe Filho, fundada em supposição de extravio dos titulos remettidos, fiz nova remessa de igual numero de titulos por intermedio do mesmo Dr. Jaguaribe, determinando ao juiz de direito que os fizesse devolver á secretaria desta presidencia, caso sejam desnecessarios.—O vice-presidente.—*Antonio Theodorico da Costa.* »

Em outro telegramma do mesmo vice-presidente, diz este ainda (lê):

« A unica reclamação que tive contra o juiz de direito de S. Benedicto foi feita pelo Dr. Jaguaribe, acerca de diplomas e d'ella já tractei no meu telegramma de hontem, em que mencionei tudo quanto consta a respeito. »

Vê, portanto, o nobre senador, que as informações que teve não foram exactas...

O Sr. Jaguaribe:—Por isso eu pedi ha pouco que V. Exc. me fizesse a graça de ler o telegramma que mandou, porque a resposta dá-se pelo caso em que se faz a pergunta

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros):—Eil-o (lê):

« O que ha a respeito do juiz de direito de S. Benedicto?

« E' verdade haver elle negado cumprimento ao accordão da relação, mandando eliminar eleitores?

« A sel-o convem que V. Exc. tome as providencias que estiverem em suas attribuições. »

O Sr. Jaguaribe:—Vejo que a resposta não falla dessa especie; a resposta falla dos diplomas, mas não da exclusão dos eleitores.

O Sr. Leão Velloso:—Mas diz que os accordãos foram cumpridos.

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros):—Mas todos os accordãos remettidos da relação foram cumpridos pelo juiz de direito, logo que este os recebeu.

O Sr. Luiz Felippe:—A resposta é completa.

O Sr. Jaguaribe:—E si tiverem sido subtrahidos alguns?

O Sr. Visconde de Paranaguá:—E' hypothese gratuita.

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros):—Diz o juiz de direito que recebendo os accordãos no dia 1. de julho, nesse mesmo dia os mandou cumprir. E' claro que assim procedeo não sómente quanto aos accordãos que mandavam admittir como quanto aos que mandavam excluir do alistamento.

O Sr. Junqueira:—Faço votos para que tudo tenha corrido com a maior regularidade, se bem que veja que a resposta não satisfaz perfeitamente ao caso da exclusão, porque diz-se geralmente que cumpriram-se os accordãos.

O Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros):—O presidente não tinha que entrar nessas apreciações, não tinha outras declarações a fazer, e á vista dos termos positivos e expressos deste telegramma, o Governo não tem nenhuma providencia a tomar. Creio, portanto, Sr. presidente, haver satisfeito ao nobre senador, desejando que S. Exc. fique de uma vez convencido da sinceridade das affirmações do Governo, pelo que toca á firme disposição em que está de executar a lei e garantir a liberdade do voto, ainda quando se tracte da eleição de um dos ministros.

O Sr. Jaguaribe (pel ordem):—Sr. presidente, não tenho razões para duvidar do que disse o nobre ministro. Pedi esclarecimentos e, desde que o nobre ministro os deu, o meu requerimento perde sua razão de ser. Vou portanto, requerer a sua retirada, mas declarando não estar convencido de que não haja abuso...

O Sr. Presidente:—Perdoe-me o nobre senador, até ahi bem, mas. .

O Sr. Jaguaribe:—Eu quero que conste isso; e requeiro a retirada do requerimento.

Consultado, o Senado consentio na retirada do requerimento.

—

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 25 DE JULHO

Continuação da 3ª discussão do orçamento do imperio.

O Sr. Manoel Portella observa que o illustre relator da commissão do orçamento foi injusto na apreciação que fez do procedimento do illustre deputado pelo 11º districto do Rio de Janeiro e, portanto na minoria conservadora Disse S. Exc. que esse nobre deputado aguardava que outros houvessem fallado para apresentar emendas, e por isso ao encetar-se a 2ª discussão tivera a providencia de pedir a minoria que enviasse logo no principio dellas as suas emendas. O silencio da minoria conservadora, accrescentou o illustrado relator da commissão, explica a razão por que S. Exc. não tomou parte na 2ª discussão do projecto.

Os motivos apresentados pelo honrado relator da commissão não parecem procedentes. Si é certo que na 2ª discussão a minoria conservadora não formulou emendas, é todavia certo que dous dos quatro oradores que occuparam a tribuna, examinaram todas as verbas do orçamento. Tendo o nobre ministro do imperio respondido aos dous primeiros discursos, devia o illustrado relator da commissão responder aos dous ultimos. S. Exc. porem guardou silencio.

A's considerações que nessa discussão oppôz S. Exc. á justificação produzida, em defeza das emendas pelo deputado pel 11 districto do Rio de Janeiro, são improcedentes.

A 2ª discussão do orçamento correu de modo a dispensar esclarecimentos do governo ou da maioria que o apoia? Não. O nobre ministro do imperio em vez de examinar as arguições feitas ao projecto, occupou-se com theorias relativas á organisação do governo, dizendo que a Constituição estabelecera dous poderes sagrados e inviolaveis, o poder moderador e as duas casas da Assembléa Geral, e que como intermediario estabeleceu o poder executivo, que por sua vez é o responsavel por aquelles dous outros poderes. E' uma theoria nova e que não está de accordo com os principios contidos na Constituição, e o orador não precisa deter-se neste assumpto para demonstrar a novidade dessa doutrina.

O poder executivo é um poder politico e não um intermediario, e embora os membros das duas casas parlamentares sejam irresponsaveis pelas doutrinas que nellas enunciarem, nem por isso deixam de responder perante a nação.

Explicou ainda S. Exc. outra theoria igualmente nova da possibilidade da manutenção das idéas republicanas com o exercicio do alto cargo de ministro de estado.

Se é impossivel, como disse S. Exc., a unanimidade de accordo entre os membros de uma maioria que apoiam um gabinete e até entre os membros desse mesmo gabinete, nem por isso deixa de ser certo que a falta de accordo em certas idéas torna impossivel uma maioria em um só gabinete. As idéas republicanas não são compativeis com o exercicio do alto cargo de ministro de estado.

Seria isto admissivel se porventura fosse exacta a proposição do nobre deputado pela Bahia, que o partido liberal, por motivo das reformas feitas pelos conservadores, perdera a sua razão de ser, transformando se partido republicano. Esta proposição, porem, foi logo contestada pela propria maioria.

Assim, si o nobre ministro em vez de occupar-se com estas theorias, houvesse examinado as criticas feitas á proposta do governo, prestaria serviço, dando esclarecimentos sobre a materia em discussão.

O mesmo observa o orador em relação ao honrado relator da commissão, que ficou silencioso, aguardando as emendas da minoria, ou entendendo que as considerações até então enunciadas não deviam ter resposta.

Entretanto S. Exc. não devia esperar pelas emendas para responder ás criticas da opposição ao projecto formulado pela commissão do orçamento.

Não é occasião opportuna, nem a presidencia permittirá que o orador entre na apreciação da politica geral, tanto mais quanto ouvio ao honrado relator da commissão, que poucos deveriam fallar em politica geral.

Não conhece o orador aliás essa politica, synthese de todos os conhecimentos humanos, como disse o honrado relator da commissão, mas pode dizer a S. Exc. que é um dos poucos que em todos os tempos tem tratado de politica.

Apesar disso mostrou-se S. Exc. dominado pela politica do partido, fazendo retaliações, e taes, que não póde o orador deixar de tomal-as em consideração.

Estava o orador longe de suppor que a guerra do Paraguay, em que todos liberaes e conservadores cumpriram o seu dever, fosse motivo para o nobre deputado fazer retaliações ao partido conservador, affirmando que as victorias ganhas durante o governo desse partido haviam sido preparadas pelas administrações liberaes que o precederam.

A situação liberal que governava, mostrou-se diligente para debellar o inimigo, mas é incontestavel que o partido conservador, assumindo o poder, soube elevar-se á altura das difficuldades quando os recursos do paiz se achavam esgotados, o cambio tinha descido a 14 e urgia lançar nos campos do Paraguay novos recursos para conseguir, como conseguimos, a victoria.

Não precisa insistir neste ponto: o paiz sabe o que fez um e outro governo; sabe que cada um mostrou se inspirado no sentimento do patriotismo.

Não contente com esta retaliação, o nobre deputado arguio ao partido conservador, irregularidade na gestão dos dinheiros publicos; disse que o illustre ministro do imperio, fallando em prodigalidade, certamente não se referia apenas ao gabinete de 3 de Julho, mas tambem especialmente ao gabinete de 7 de março.

Quaesquer que tivessem sido os erros do partido conservador nessa época, não podem servir de justificação aos praticados pelos differentes gabinetes liberaes.

Convém, entretanto, averiguar a procedencia da proposição emittida pelo honrado relator da commissão; e, comparando o estado das nossas finanças, quando o partido conservador deixou o poder, com a actual situação, o orador mostra que o algarismo da divida publica teve o augmento de 220,000:000$, e que a despeza tem crescido consideravelmente; que, quanto, ao Ministerio do Imperio, o accrescimo excede a 2,000:000$, sem que haja justificação para elle, pois observa-se que naquelle tempo despendeu-se mais com o culto publico e com a saude e instrucção publica, serviços que foram muito mais desenvolvidos do que durante a situação liberal.

Não é portanto, exacta aquella proposição, demonstrado, como ficou, que só no Ministerio do Imperio nota se uma differença para mais, na importancia de........ 2,000:000$, entre os orçamentos do Ministerio de 7 de março e do actual.

Por muito sincero que seja o apoio que vota a maioria do actual gabinete, não póde ella deixar de reconhecer que a situação actual está condemnada pelo lado economico.

Não devemos retaliar, diz o orador, e sim examinar o que é melhor fazer para salvar o paiz das difficuldades gravissimas em que se acha.

As retaliações não são convenientes. O nobre ministro do imperio, quando discutio o credito para o congresso de instrucção, usou de uma retaliação, impropria do alto cargo que occupa, referindo-se ao gabinete de 7 de março, sem attender ás condições especiaes de uma e outra situação, no tocante ás condecorações dadas em virtude de donativos feitos ao Estado, e quando o mesmo procedimento haviam tido gabinetes liberaes.

O nobre Sr. ministro do imperio teve occasião de declarar, que o governo não se descuidava dos projectos de reforma da administração provincial e discriminação de impostos, annunciados no programma do gabinete. Já conta este mais de dous mezes de existencia, e até hoje os projectos ainda não foram apresentados.

Sabe que a questão de impostos é materia muito difficil, e, embora não se julgue em condições de cooperar para as reformas como o illustre membro da maioria, que teve occasião de offerecer seu auxilio ao governo, todavia póde assegurar a melhor vontade, afim de concorrer para que seja adoptada, se a julgar conveniente.

Não considera que neste importante assumpto o voto do parlamento seja zero; por mais bem combinado que venha o projecto, carecerá de muito detido exame por parte da Camara.

Não censura o nobre presidente do conselho por não haver dado resposta decisiva ás interpellações quer do orador, quer do illustre deputado pelo 11º districto; mas acha que S. Exc. podia ter aproveitado o ensejo para dizer alguma cousa de modo que as vistas geraes da administração fossem conhecidas nas provincias que se acham a braços com a crise financeira.

Sente que a estreiteza do debate lhe não permitta occupar-se com o que no Senado disse o nobre ministro do imperio em relação á reforma administrativa e á municipal, quando vê que está sendo discutido alli um projecto que altera a lei eleitoral na parte relativa á eleição de juizes de paz e camaras municipaes, e quando attenta para o modo por que uma idéa que no anno passado manifestou o nobre ministro do imperio do gabinete de 21 de janeiro, foi acolhida por um distincto membro da minoria conservadora o nobre deputado pela provincia de Santa Catharina. Refere-se ao voto dos estrangeiros para as eleições municipaes.

Observa a tendencia que ha para dar aos estrangeiros o direito de voto e o de eleição para membros das camaras municipaes. Já não é pouco que haja no Imperio camaras municipaes em cujas sessões não se falla o portuguez. O objecto merece ser considerado, tanto mais quanto hoje procura-se amesquinhar-nos, admittindo que o elemento estrangeiro melhorará as nossas condições da moralidade.

O nobre ministro do imperio teve occasião de dizer que felizmente para S. Exc. a opposição não arguia os actos de sua administração, limitando-se a observações geraes politicas. Entretanto assim na Camara, como no Senado, diversos actos da administração do nobre ministro têm sido trazidos ao debate, não sendo satisfactorias algumas das respostas dadas por S. Exc.

Com relação á provincia do Ceará, diz se que, quando se vai proceder á eleição para preenchimento da vaga deixada pela nomeação do nobre deputado para o cargo de ministro da guerra, conserva-se a administração na interinidade, o que dá lugar ás apreciações que correm a respeito da indebita intervenção do governo.

No Senado foi referido o facto de que, sanccionado um projecto de lei na provincia de Pernambuco, o vice-presidente, então em exercicio, negara sancção ao mesmo projecto, sob o fundamento de que tinha havia engano da sua secretaria.

Tem-se tratado tambem do facto de que o presidente da provincia das Alagôas, á cuja sancção foi sujeito um projecto, declarou que, por ser elle presidente suspeito, devia a Assembléa Provincial aguardar a nomeação do seu successor para resolver sobre tal sancção.

Na provincia de Sergipe o presidente suspendeu uma lei do orçamento municipal, e o governo ultimamente expedio aviso revogando esse acto.

Ha tambem a decisão que, em 13 do corrente mez, proferio o Sr. ministro do imperio, declarando que os fabriqueiros são empregados publicos, e como taes estão comprehendidos na disposição da lei eleitoral, para não poderem ser votados.

Ha mais o facto do restabelecimento do imposto de importação da provincia do Paraná, a respeito do qual o orador recebeu um telegramma, e tem de occupar-se na Camara, para o que já duas vezes se inscreveu.

O orador quer saber qual o principio constitucional que prevalece, e observa que tinha razão quando, ao interpellar o Sr. ministro da fazenda, mostrava as difficuldades em que o nobre ministro do imperio, que o anno passado se havia pronunciado pela constitucionalidade daquelle imposto, ver-se-hia collocado em relação aos seus delegados, não podendo estes inspirar-se em melhor autoridade do que a de S. Exc. Será porque ainda mantém a mesma opinião que nenhum acto praticou quanto á dita provincia; que deixa a Assembléa votar o imposto, com preterição do art. 11 do Acto Addicional?

Sobre a instrucção publica não precisa o orador conhecer o pensamento que domina na situação actual: naturalmente o nobre ministro do imperio aguarda os trabalhos do congresso de instrucção. O orador faz votos para que S. Exc. se inspire nas idéas luminosas que nelle devam prevalecer, e traga ao parlamento o projecto que ponha termo á tão cançada questão da reforma do ensino publico, cessando a confusão lançada pelo decreto de 19 de abril, que a situação liberal applaudio, e portanto não pode deixar ao menos de legislar.

Tractando das verbas do orçamento, o orador sustenta que a commissão respectiva poderia reduzir, ainda mais do que fez, a proposta do Ministerio do Imperio, e que o illustre relator não conseguio refutar as observações produzidas em justificação das emendas que a minoria apresentou, no intuito de obter a reducção que a commissão deixara de fazer.

Porque o nobre relator deteve-se na impugnação á verba da Escola Normal, o orador pondera que a creação da mesma escola ainda não foi legalisada, e, á vista disso, não tem lugar que se votem fundos para um serviço que ainda não foi julgado pela Camara.

Tendo o Sr. relator da commissão de orçamento chamado a attenção do orador para as emendas relativas aos principes, filhos do Sr. Duque de Saxe, responde que sobre este ponto seria mais conveniente, que o nobre deputado interpellasse o illustre *leader*, que em 1879 applaudio o ter a commissão de orçamento supprimido a dotação do principe D. Felippe, e, portanto, dando-se agora caso identico, é natural vote pela emenda. Dirá, entretanto, que sente divergir do autor da emenda. Pensa que desde que os principes residem em paizes estrangeiros, não por acto proprio, mas por força da acção paternal, não devem ser privados dos alimentos. E' possivel que amanhã ou depois, voltem ao paiz, e por conseguinte, o Governo deve ter meios, afim de tornar effectiva a dotação,

Acredita que as considerações que fez, não são estranhas ao objecto em discussão; em todo o caso, poderão tomal-as em consideração o illustre relator da commissão ou o nobre ministro do Imperio, e assim conclue o orador, a Camara não terá senão que lucrar vendo esclarecido o debate pela competencia de Ss. Exes.

VARIEDADE

Mocidade e pranto

Au banquet de la vie, infortuné convive,
J'apparus un jour, et je meurs.
Je meurs, et sur ma tombe, où lentement j'arrive
Nul ne viendra verser des pleurs.

Gilbert.

Minha vista lá paira no Oriente....
Só deviso as cegonhas debruçadas,
As columnas de Thebas consumidas,
As muralhas por terra derrocadas.

Os cumes do Himalaya lá se erguem,
Qual a altiva palmeira do deserto,
E as grimpas do Ebral são alvacentas,
Com clima miseravel, clima incerto.

As pyramides immensas lá no Cairo
Perpetuam as glorias dos egypcios;
Em Pharsalia os romanos destruidos
Pelos povos massacrados, não propicios.

De Memphis sómente o nome vejo...
As grutas da Thebaida; o labyrintho;
O colosso de Rhodes beija o pó...
E eu morro, meu Deus! já o presinto!!

A aurora de meus dias vejo sempre
Sem orvalho, sem bellesa, desmaiada;
A voragem da desgraça me acompanha,
Minha sorte desditosa, angustiada.

Rubros sóes que despontam no horisonte
Para os dias de gloria illuminar,
Uma centelha de calor manda partir
Para a gelada fronte minha coroar.

No Levante o sol sempre turvado
Que parece não conter em si calor;
No meu peito o vacuo tão immenso
Que me sinto sem gloria e sem amor.

Glorias de Scipião, de Condé, de Cattinat,
Não almejo por mais brilho qu'ellas tenham
Só as glorias dos Voltaire, dos Rousseau,
Eu peço e pedirei qu'ellas me venham.

Pasqueira, 22 de fevereiro de 1881.

Zeferino Candido G. Filho.

—

Miniaturas poeticas

ENSAIOS POETICOS POR ANTONIO F. DA COSTA FILHO, NATURAL DA PARAHYBA DO NORTE.

São um livro de 99 paginas.

As poesias que contem desde a—Dedicatoria—a o—Passeio Matinal—com que encerra, mostram exuberantemente, que o Sr. Costa Filho será um poeta de merito não ha duvida, mas que terá que andar muito para depressa chegar ao cume do Parnaso.

Citaremos as poesias que distinguimos e que fazem a excepção poetica a nosso ver.

Os sonetos das folhas 25 e 63; a poesia—Homenagem—e outra—A memoria do Dr. Manoel Figueiroa de Faria—nos distincto quão chorado jornalista.

O que deprehendemos finalmente sobre a poesia lyrica e do seu novo interprete é o seguinte:

— A poesia mais adoptada nos *Ensaios* vai a regenerar-se porque é a unica popular, attractiva.

As raias dos pretensos—innovadores—não lhes perturbe a harmonia nem lhes damnificará o asylo sagrado do coração.

Avante ao autor dos *Ensaios Poeticos*.

Recife, julho 1883.

J. Duarte Filho.

FOLHETIM

—

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

—

SEGUNDA PARTE

AIMÉE JOUBERT-OLHO DE GATO

—

(Continuação do n. 181)

I

Ia-se fechar as portas do deposito de cadaveres. Sahiam os visitantes retardados.

Era quasi noite. Accendeu-se o gaz.

O criado do amphitheatro foi buscar velas no quarto do chefe dos guardas, e a Sra. Rosier pôde examinar os dous cadaveres.

O do homem, sobretudo, chamou a sua attenção.

Examinou durante muito tempo o ferimento e comquanto o tempo decorrido lhe tivesse modificado o aspecto, ella ficou sciente da fórma primitiva d'esse ferimento.

— Os autos não me induziram em erro, disse ella, é facto que empregaram uma arma triangular; ora, as armas d'esse feitio são raras e custam caro. Os assassinos de profissão nunca servem-se d'ellas. Esta, com certeza, pertencia a um amador. Para saber quem foi esse amador, o essencial, por emquanto, é saber quem é esse homem, cujo corpo ahi está.

Aimée Joubert tomou uma das mãos do cadaver—a da direita.

Estudou-lhe as fórmas.

Examinou minuciosamente a palma e os dedos.

— Não ha nenhuma callosidade, disse ella depois; o homem não entregava-se a trabalho manual, mas é de origem plebéa, a fórma dos dedos o attesta, e se não trabalhava mais, já trabalhou; essa cicatriz na mão direita o está provando.

A Sra. Rosier tomou a mão esquerda e submetteu a um exame igual áquelle que tinha passado a mão direita.

Quasi immediatamente soltou uma exclamação.

— O que ha, perguntou o Sr. de Gibray.

— Um indicio sério.

— Qual é?

— Essa marca no braço. Com certeza, graças a essa marca tão pessoal, esse homem póde ser facilmente reconhecido.

— Entretanto ainda não foi.

— Não sabemos. Além disso, o que ainda não está feito ha de se fazer, com certeza.

Aimée Joubert examinou a parte inferior das pernas do morto, logo acima dos tornozelos.

Nada descobrio, e voltou á marca do braço.

— Esse infeliz, disse ella, foi soldado ou preso.

O quartel e as prisões são os unicos lugares em que os homens divertem-se, picando assim a pelle. A data que ahi está é o millesimo do anno em que o homem fez-se marcar. Supponho que tiraram os photographias dos cadaveres?

— Sim, respondeu o chefe da segurança.

— E' preciso dar-me alguma das melhores provas d'essas photographias. Agora, accrescentou a policial, approximando-se do outro corpo, passemos á segunda victima.

Depois de um rapido exame, ella tornou:

— Essa mulher é estrangeira, o feitio do rosto o prova abundantemente. Deve ser ingleza, o cabello russo, a fórma da mandibula, o comprimento dos dentes, o tamanho dos pés o provam.

Esta, assim como o homem, não pertencia ás classes elevadas, as suas mãos são de quem trabalha, de uma criada sem duvida.

A policial dizia isso claramente, rapidamente, sem hesitar.

Via-se que ella estava convencida, e a sua convicção impunha-se aos seus tres ouvintes.

Ella continuou:

— Poderia affirmar que essa ingleza esteve servindo em Paris. O homem foi visto em Calais, logo, segundo todas as probabilidades, chegava da Inglaterra, e levava a Paris papeis de grande importancia, que devia...

Não acabou a phrase e ficou absorta em profundas reflexões, que duraram alguns segundos.

Ao cabo d'esse tempo, ella murmurou, como fallando comsigo mesma:

— Havia um outro intermediario, isso não é duvidoso, e acho muito possivel que esse intermediario fosse o assassino; este deve ter tirado os papeis collocados no tabernaculo do tumulo Kourawieff, lá onde o Sr. juiz do processo vio signaes de dedos no pó, e esses papeis indicavam a hora da chegada, á estação do Norte, do viajante que vinha da Inglaterra... Sim... sim... deve ser isso... Ainda estou nas trevas, mas, pouco a pouco, a luz ha de fazer-se, eu o sinto, e eu ficarei lucida.

— Ah! não duvidamos disso, respondeu o Sr. de Gibray, porque a senhora reconstitue um drama que deve approximar-se muito da verdade, se não é a mesma verdade.

Os nossos leitores já sabem que o juiz não se enganava.

Aimée Joubert justificava a sua alcunha de Olho de gato.

Via claro na escuridão.

— Julga, então, que o terceiro intermediario é o assassino? perguntou o chefe da segurança. Todas as testemunhas affirmam que elle tinha um accento pronunciado... accento das raças do Norte.

A senhora Rosier encolheu os hombros e respondeu:

— Falla das testemunhas!... Ellas tambem affirmaram que o moço era louro! Foram illudidas pelo accento, como o foram pela côr dos cabellos. O assassino tudo calculou. O seu unico desaso, até agora, foi ter ferido as suas duas victimas com a mesma arma. Não sei se elle é muito moço, mas quero crer que está na força da idade. Para calcular assim o crime aos vinte e cinco annos, seria preciso ser um d'esses monstros que espantam o mundo, e que, graças aos céos, são excepções medonhas.

Tendo dito isto, Aimée Joubert examinou os dous ferimentos abertos e tumeficados, visiveis no corpo da mulher.

— Os golpes foram desfechados com força! disse ella. Se o primeiro não foi mortal, foi porque a desgraçada, por um movimento instinctivo, esgueirou-se, levantando os braços, o que fez desviar a lamina do punhal. A segunda punhalada foi direita ao coração. Foi sem duvida a mesma arma que matou as duas victimas: o duplo assassinato teve certamente uma unica causa. Ou eu me engano muito, ou trata-se de um acto preparado de longa data. Qual o fim d'esse acto? o que tinha em vista o assassino? Ainda não sei. Ah! se eu tivesse um só indicio. Se tivessem encontrado n'um ou n'outro dos mortos um papel, uma linha, uma palavra. Mas, nada encontraram, não é assim?

— Nada, respondeu Paulo de Gibray.

O guarda do deposito interveio:

— Sr. juiz, disse elle, entreguei-lhe um papel recortado, dobrado em oito, fechado n'um pequeno enveloppe, que tiramos do bolso do collete do homem. Não fallou nisso á senhora?

— N'esse papel não ha nada escripto: portanto a sua importancia é nulla, replicou o magistrado.

Aimée Joubert tinha ouvido.

— Quem sabe? disse ella, nem os homens nem as cousas devem ser julgadas pelas apparencias. Um objecto que nada tem de insignificante, póde parecel-o. O senhor tem o papel de que fallou o guarda?

— Tenho.

— Comsigo?

— Não, no palacio no meu gabinete.

— Nada mais temos que fazer aqui, por emquanto; volto ao palacio com o senhor e lhe pedirei o favor de mostrar-me o papel de que se trata... tenho pressa de examinal-o.

— Estou á sua disposição, respondeu o Sr. de Gibray.

— Poderei amanhã mandar sepultar os dous cadaveres? perguntou o guarda.

O juiz do processo interrogou Aimée Joubert com o olhar.

— Não pense nisso, disse ella. Ainda preciso d'elles.

— O corpo da mulher não poderá ficar exposto tanto tempo, como o do homem, tornou o guarda. A despeito das precauções tomadas, receio a decomposição completa.

— Pois bem, faça inhumar a mulher. Eu lh'a entrego. Quanto ao cadaver masculino, é differente, é preciso que fique aqui, pelo menos, quatro ou cinco dias.

— Ficará.

— D'aqui a cinco dias, ou esse homem ha de ser reconhecido, ou eu estarei muito mal servida.

— O que pretende fazer?

— Ha de sabel-o brevemente.

Os nossos quatro personagens sahiram do deposito de cadaveres e entraram nos carros para voltar ao palacio da justiça.

A Sra. Rosier, inteiramente entregue ás suas reflexões, não pensava mais em Mauricio, e já eram cinco horas.

A policial, que durante dezoito annos, tinha tido nas mãos o fio de cem casos, alguns dos quaes de alta importancia, recuperava todo o seu ardor antigo.

Indo do conhecido para o desconhecido, ella combinava, calculava, procurava, torturava o cerebro.

O seu espirito não se tinha enferrujado com a inacção.

Era tão viva, tão lucida, tão engenhosa como em outros tempos; a antiga policial parecia nunca ter deixado o emprego, tão bem achava-se ella, logo ao recomeçar.

Entretanto, uma ruga profunda desenhou-se-lhe na fronte.

— Alguma cousa a preoccupa? perguntou-lhe Paulo de Gibray.

— Sim, e muito, respondeu ella. Procuro a ligação que póde haver entre o conde Yvan Kourawieff e o negocio que procuramos deslindar.

— Julga então que ha alguma ligação?

— Não me parece duvidoso. Se assim não fosse, porque motivo foi o tumulo Kourawieff escolhido para o lugar de deposito de certa correspondencia mysteriosa?

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42.

ILEGÍVEL